

ATENÇÃO

Srs. Licitantes:

Com o intuito de racionalizar as atividades relativas aos procedimentos licitatórios da **CESAN** e facilitar aos licitantes a formulação de suas propostas, a **CESAN** desenvolveu e está disponibilizando o Programa de Proposta Eletrônica de Preços “**PEP CESAN**”.

O programa está disponível no site da **CESAN** www.cesan.com.br através do Link “Licitações”, bem como seu manual e demais instruções para instalação e utilização.

Diante disso, deve-se observar as alterações contidas neste Edital, mais especificamente no **subitem 3.2 das Condições Específicas – “Envelope B – Proposta de preços”** e **Anexo I – “Planilha de Preços”**. Portanto, a entrega do CD-R é fundamental e indispensável neste processo.

Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-6403 e 2127-5414 ou através do e-mail propostaeletronica@cesan.com.br.

EDITAL Nº 033/2008 CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 07 (sete) de abril de 2009 (dois mil e nove)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E/OU ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, PROJETOS TÉCNICOS, EXECUTIVOS E ESPECIAIS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DE IÚNA, PANCAS E ANCHIETA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DE ATÍLIO VIVACQUA, ÁGUA BRANCA, IRIRI, MUCURICI, SÃO JOSÉ DO CALÇADO, PANCAS E VILA PAVÃO, TODOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE EXPANSÃO** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"TÉCNICA E PREÇO"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as disposições das Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98, 10.192, de 14/02/01, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008.

SEÇÃO 1

CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edfº BEMGE, Centro.

CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.

CEP. : 29010-150

TELEFONE : 0XX(27) 2127-5119 / 2127-5414 - **FAX:** 0XX(27) 2127-5151 - **E-MAIL:** licitacoes@cesan.com.br.

EDITAL CONCORRÊNCIA - CESAN

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos **SERVIÇOS**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edfº. BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES.**
- 1.4.1 Os envelopes “A”, “B” e “C”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.
- 1.8 Os **SERVIÇOS** a serem ofertados deverão atender às especificações e métodos constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** – conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 1.8.1 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade dos **SERVIÇOS** licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do Edital, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:
- ASME** - **AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS**
AWWA - **AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION**
ASTM - **AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS**
DIN - **DEUTSCHE INDUSTRIEN NORMEN**
ISO - **INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION**
- 1.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**.
- 2.2 A **CESAN** não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.
- 2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:
- a - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - b - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
 - c - entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - d - autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - e - empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - f - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma;
 - g - hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - **No centro dos 03 (três) envelopes:**
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150

b- **No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:**

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 033/2008
NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 033/2008
NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 033/2008
NOME DA PROPONENTE.....

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes "**A**", "**B**" e "**C**" sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"- PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes "**A**", "**B**" e "**C**", e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:
- a - Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **Edital**, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;

- b - recebimento dos envelopes "A", "B" e "C", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "B" e "C", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a - Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b - a Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B" e "C", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c - não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d - havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:
- 1 - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 1.1- Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope "B" e "C", fechado, contra recibo ou via "AR".
 - 2 - A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 3 - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá suas respectivas "Propostas Técnica e de Preços", envelopes "B" e "C", devolvidos fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
- a - Verificação da autenticidade dos envelopes "B";
- b - abertura dos envelopes "B", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação colocarão todas as propostas técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica, e marcará reunião para comunicar o resultado da análise, avaliação e classificação das mesmas e abertura das Propostas de Preços daquelas selecionadas, conforme estabelecido no subitem 5.2.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** desta **CONCORRÊNCIA**.

4.4 ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.4.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A" e "B".
- 4.4.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "C", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
- a - Verificação da autenticidade dos envelopes "C";
- b - abertura dos envelopes "C", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.
- 4.4.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte esta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras “b” a “d” do subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)** a **CONTRATADA** se obriga a apresentar na Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE - Vitória - E.S, a caução de garantia de execução do **CONTRATO**, devendo a Divisão de Contratos e Convênios (R-DCC) acompanhar esse recebimento.

6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS

- 6.1 Para fins de acompanhamento mensal da regularidade da empresa **CONTRATADA** junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, será adotado o critério de comprovação de recolhimento, visando ilidir a **CESAN** da **RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA** junto à Previdência Social, em conformidade com a legislação pertinente.
- 6.2 As notas fiscais acompanhadas dos documentos exigidos no subitem 6.2.1 deverão observar os preços da proposta aceita, bem como deverá constar o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição dos serviços executados.
- 6.2.1 Os recebimentos das notas fiscais ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA/ES) - 1ª nota fiscal;
 - b) CND do INSS - 1ª nota fiscal;
 - c) CRF do FGTS - 1ª nota fiscal;
 - d) Matrícula da obra no INSS - Cadastro Específico do INSS (CEI), em seu nome, seguido do nome **CESAN** - 1ª nota fiscal;
 - e) Inscrição do ISSQN do(s) município(s) onde os **SERVIÇOS** serão executados, na hipótese de construção civil - 1ª nota fiscal.
- Obs.:** Os documentos a que se referem as letras “a” e “d” deverão ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos **SERVIÇOS**.
- 6.2.2 Os pagamentos das demais notas fiscais ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:
- a) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS, do mês de execução do **SERVIÇO** ou do mês imediatamente anterior, exclusiva para os **SERVIÇOS**, devidamente quitada e contendo em seu campo próprio, o número da Matrícula da obra no INSS (Cadastro Específico do INSS). Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada, incondicionalmente, a guia do próprio mês de execução dos **SERVIÇOS**;
 - b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP/RE – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), devidamente quitada do mês de execução dos **SERVIÇOS** ou do mês imediatamente anterior, exclusiva para os **SERVIÇOS**. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos **SERVIÇOS**;
 - c) cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) referente ao mês anterior ao da execução do serviço. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada também a guia do próprio mês da execução dos **SERVIÇOS**;
 - d) cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês anterior ao da execução do serviço objeto da contratação. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada também a guia do próprio mês de execução dos **SERVIÇOS**.
- 6.2.3 Para efeito de recebimento da última nota fiscal, quando concluídos os **SERVIÇOS**, deverá a **CONTRATADA** apresentar também a Certidão Negativa dos órgãos competentes relativas ao I.N.S.S., F.G.T.S., I.S.S., bem como do CREA-ES, de aludidos **SERVIÇOS**, com vigência à data prevista para pagamento dos **SERVIÇOS**.
- 6.2.4 Quanto ao ISS, a **CONTRATADA** deverá observar a legislação do Município correspondente.

- 6.3 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.4 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
- 6.5 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.
- 6.6 Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e notas fiscais correspondentes.
- 6.7 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observados os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.8 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante na **RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.9 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital.
- 6.10 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até 05 (cinco) dias após a emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)** a Proponente vencedora apresentará a caução inicial de garantia, que deverá ser de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual. Este depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da **CESAN** em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, devendo a Divisão de Contratos e Convênios (R-DCC) acompanhar esse recebimento.
- 7.2.1 As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da **CONTRATADA**.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a **CONTRATADA** deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no subitem 7.2 acima.
- 7.7 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.8 A garantia deverá ser apresentada à Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186, Vitória-ES, observadas as disposições constantes deste capítulo.
- 7.9 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.9.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o subitem 7.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Edital, acrescido de 90 (noventa) dias.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- 1 - Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 - 2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
 - 3 - interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
 - 4 - aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
 - 5 - impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - 6 - omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- OBSERVAÇÕES:**
- 1 - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 - 2 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos **SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram.
- 8.9 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará em eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do **CONTRATO**, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da **CESAN**, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **CONTRATO**, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CESAN**.

10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 4.663/2006 da Diretoria da **CESAN**.
- 11.3 O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO** estabelecido no subitem 11.1, também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos nas planilhas de preços, desde que afetos ao objeto contratado.
- 11.4 Para os serviços não previstos, deverão ser apresentadas composições de custos para análise e aprovação da **CESAN** através da I-DOC, utilizando-se o BDI de 35% (trinta e cinco por cento) e Encargos Sociais de 120% (cento e vinte por cento) para horista e 85% (oitenta e cinco por cento) para mensalista, que são utilizados pela **CESAN**, sendo aplicado o índice "K" sobre o valor final apurado.

Sendo:

$$K = (\text{Valor Global Proposto}) / (\text{Valor Global da CESAN})$$

- 11.5 Os insumos básicos necessários, serão os mesmos constantes nas composições de custos apresentadas pela **CONTRATADA**. Caso os insumos básicos necessários não conste nas composições de custos apresentadas pela **CONTRATADA**, os mesmos terão como base os preços de mercado.

12. RECURSOS

- 12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 Quando do recebimento da primeira nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:
 - a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS;
 - b) verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS ;
 - c) verificação da data do comprovante de inscrição no Cadastro da **CONTRATADA** no ISS (Imposto sobre Serviços) no Município (s) onde os **SERVIÇOS** serão executados. Confirmar no descritivo técnico da obra se a mesma será executada em mais de um Município. Caso positivo, deverá apresentar comprovação de cadastramento nestes Municípios;
 - d) verificação se o objeto do SERVIÇO constante da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional da Categoria, corresponde aos dados do **CONTRATO**;
 - e) verificação da data de emissão e se o Cadastro Específico do INSS - CEI (matrícula da Obra no INSS), está emitido em nome da **CONTRATADA**, seguido do nome **CESAN** Observar compatibilidade entre a data de emissão e de início dos serviços;
 - f) verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais do **CONTRATO**;
 - g) verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal, consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto e se após estes dados, consta a distribuição do valor da nota fiscal, por insumo (mão-de-obra, materiais, equipamentos, etc), em consonância com os percentuais constantes da fórmula de reajustamento;

- h) anotação (a ser promovida pela fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. **Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da CONTRATADA e subcontratada, se for o caso.**
- 13.3 Quando do recebimento das demais notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:
- Verificação do mês de referência da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada. Na hipótese da GPS se referir ao mês anterior da execução dos **SERVIÇOS**, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. Confirmar se no campo "CNPJ/CEI" consta o número do Cadastro Específico do INSS - CEI relativo a matrícula da Obra no INSS;
 - verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 155;
 - verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente aos **SERVIÇOS** descritos na Nota Fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
 - verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos **SERVIÇOS**, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos **SERVIÇOS**, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os **SERVIÇOS** foram executados em um ou mais Municípios, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os **SERVIÇOS**.
 - verificação da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada;
 - verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais do **CONTRATO**;
 - verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal, consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto e se após estes dados consta a distribuição do valor da nota fiscal, por insumo (mão-de-obra, materiais, equipamentos, etc), em consonância com os percentuais constantes da fórmula de reajustamento;
 - anotação (a ser promovida pela fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da contratada e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos **SERVIÇOS** descritos no anverso da nota fiscal. **Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da CONTRATADA e subcontratada, se for o caso;**
 - verificação se a declaração fornecida pelo proprietário e Contador é específica para cada pagamento, se cita o número da nota fiscal, se menciona que a base de cálculo utilizada para os recolhimentos previdenciários apresentados refletem os salários reais pagos aos empregados alocados à obra/serviço relacionada na nota fiscal, e se contém informação de que mantém contabilidade regular.
- 13.4 Quando do recebimento da última nota fiscal, a fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.3 anterior. Entretanto, os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do CREA-ES, de que trata o subitem 13.2, deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos **SERVIÇOS**.
- 13.5 O valor da base de cálculo de contribuição para o INSS constante da GPS deverá manter relação com a GFIP, e deverá representar, no mínimo, o valor obtido com a aplicação do percentual do insumo "MÃO-DE-OBRA", constante da fórmula de reajustamento, sobre o valor total da nota fiscal correspondente.
- 13.6 Aceitação da GPS com base de cálculo inferior aos percentuais acima fica condicionada à apresentação de declaração firmada pelo proprietário e pelo contador da empresa, justificando a base de cálculo em valor inferior ao citado na alínea anterior, devendo ser específica para cada pagamento, citando o número da nota fiscal, que a base de cálculo utilizada para os recolhimentos previdenciários apresentados refletem os salários reais pagos aos empregados alocados à obra/serviço relacionada na nota fiscal, além da informação de que mantém contabilidade regular.
- 13.7 A **CONTRATADA** deverá manter junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos Serviços" devidamente atualizada, que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

Não serão admitidas na execução dos **SERVIÇOS** pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**.

14. FORO

- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

SEÇÃO 2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

- 1.1 O EDITAL Nº 033/2008 - CONCORRÊNCIA - CESAN, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E/OU ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, PROJETOS TÉCNICOS, EXECUTIVOS E ESPECIAIS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DE IÚNA, PANCAS E ANCHIETA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DE ATÍLIO VIVACQUA, ÁGUA BRANCA, IRIRI, MUCURICI, SÃO JOSÉ DO CALÇADO, PANCAS E VILA PAVÃO, TODAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **TERMO DE REFERÊNCIA** do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS, no ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV - PROJETO BÁSICO, no ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e no ANEXO VI - PRESCRIÇÕES TÉCNICAS** do presente Edital.
- 1.2.1 O **TERMO DE REFERÊNCIA** contém informações indispensáveis para a perfeita formulação da proposta. Este documento deverá ser adquirido na **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**, Av. Guarapari, nº 444, Jardim Limoeiro, Serra-ES, mediante a apresentação de um CD-RW para gravação
- 1.3 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE EXPANSÃO - I-GEP** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"TÉCNICA E PREÇO"**.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm de recursos próprios da **CESAN E BNDES**, conforme Código de Empreendimento nº 4201002008-5 001-0.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

- a - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c - publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa e de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei 9.841/99, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

- c.1- índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,10, estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.2- índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,50, estabelecido pela fórmula:

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- d - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório da 2ª Contadoria de Vitória, sito no Edifício Palácio da Justiça, na Comarca de Vitória - ES., quando a sede da empresa estiver localizada em Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, neste Estado e, pelos Cartórios Distribuidores respectivos, quando a sede da empresa estiver localizada em outros Municípios;

Obs.: O prazo de validade desta Certidão é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

- e - prova de inscrição no CNPJ;
- f - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- g - Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;
- h - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada;
- i - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- j - Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- k - Comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)** com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas em uma das modalidades: em dinheiro (espécie ou cheque administrativo), seguro garantia ou fiança bancária. Tal garantia deverá ser depositada no **Protocolo da CESAN na Galeria do Edifício Bemge, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES, até o dia 02/04/2009 às 17:00 horas**. Em se tratando de dinheiro, este deverá ser entregue na Tesouraria da **CESAN**, sita no 2º andar do **Edifício BEMGE**, em horário comercial.
- k.1 - A não apresentação da garantia de proposta ocasionará a inabilitação do licitante.
- k.2 - As garantias de proposta dos licitantes perdedores serão devolvidas dentro de 30 (trinta) dias da expiração do prazo de validade da proposta, conforme subitem 3.2.2 deste Edital.
- k.3 - A garantia de proposta do licitante vencedor será liberada quando este tiver assinado o **CONTRATO** e fornecido a garantia de execução exigida. A garantia de proposta, nesse caso, pode ser transformada em parte da garantia de execução do **CONTRATO**.
- k.4 - A garantia de proposta será executada:
- a - Se o licitante retirar sua proposta durante o período de validade da mesma; ou
- b - No caso de licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não:
- Assinar o **CONTRATO**, ou
- fornecer a garantia de execução exigida.
- l - comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**;
- l.1- a comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;
- m - certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- n - declaração de que possui em seu quadro permanente profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
- o - termo de compromisso do profissional indicado na letra anterior, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- p - prova de regularização do referido profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;
- q - prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;
- q.1- o referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.
- r - o profissional responsável técnico pela execução dos **SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado:
- **PROJETOS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS.**
- **PROJETOS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.**
- s - declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os documentos referenciados sob as letras "a" a "h" e "k" a "s" deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por cartório competente.
- 2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 3 - Os documentos referenciados sob as letras "a", "b" e "e" poderão ser, a critério da proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 4 - Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- 5 - Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (letras "f", "g" e "h") deste subitem:
 - 5.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
 - 5.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 5.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 5.4 - Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 - 5.5 - A não regularização da documentação prevista nas letras "f", "g" e "h" do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.
- 3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA**
 - 3.2.1 A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza e de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 1 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa proponente. A Proposta Técnica deverá incluir os seguintes tópicos:
 - A) **EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA.**
 - B) **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE.**

A. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA: que se encarregará da elaboração dos trabalhos sob pena de desclassificação:

A.1 Equipe Chave:

- 01 – Engenheiro Hidráulico/Sanitarista (Coordenador);
- 02 – Engenheiros Projetistas Hidráulico/Sanitarista ;

A.2 Equipe Complementar:

- 01 – Engenheiro Orçamentista;
- 01 – Engenheiro Eletricista;
- 01 – Engenheiro de Estrutura;
- 02 – Engenheiros Hidráulicos/Sanitarista;
- Projetistas, Técnicos e Cadistas.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Todos os profissionais elencados na equipe chave neste item deverão fazer parte do quadro técnico da empresa e deverão ter comprovado o vínculo empregatício com a licitante na data de entrega da proposta, que se fará com a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social, com a respectiva RE (Relação de Empregados), referente ao mês de competência anterior ao mês de realização do recebimento das propostas e no caso de sócio, através do Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, sob pena de desclassificação.
- 2 - Os profissionais pertencentes à equipe complementar não precisam fazer parte do quadro técnico da empresa no momento do ato licitatório. A empresa vencedora deverá contratar para compor seu quadro técnico, com vínculo empregatício, comprovando este mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social, os profissionais descritos na equipe complementar, sendo que estes profissionais deverão ser submetidos à aprovação da **CESAN**.
- 3 - Deverá ser entregue a declaração dos profissionais pertencentes à equipe chave e equipe complementar de que concordam com a inclusão do seu nome para compor a equipe que desenvolverá os trabalhos, sob pena de desclassificação, de acordo com o **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**, constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital. A substituição de qualquer destes profissionais só será permitida por profissionais de mesma capacitação técnica e mediante consulta e aprovação da **CESAN**.
- 4 - O mesmo profissional não poderá fazer parte da equipe de mais de uma licitante, sob pena de desclassificação de todas as licitantes que não atenderem a esta exigência.
- 5 - Deverá ser apresentado o currículo de todos os participantes da equipe técnica de acordo com o **ANEXO VII** deste Edital.
- 6 - Os profissionais da equipe chave deverão anexar ao currículo a comprovação de sua experiência por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica por categoria (água e esgoto) fornecidos por entidade pública ou privada e correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA, comprovando ter o profissional executado serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da licitação. Junto aos atestados deverá ser entregue planilha com Relação dos Profissionais que compõem a Equipe Técnica e Relação dos Atestados da Licitante, de acordo com os **ANEXOS VIII e IX** deste Edital, devidamente preenchida. Não serão considerados atestados de execução de obras e/ou fornecimento de bens.

Obs.: Tendo em vista o significativo número de documentos, solicitamos que os currículos sejam colocados em volume separado dentro do Envelope “B” – Proposta Técnica.

B. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

Será demonstrada com a apresentação de no máximo 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica por categoria (água e esgoto), fornecidos por entidade pública ou privada, e correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA, comprovando ter a licitante executado serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da licitação.

Não serão considerados atestados de execução de obras e/ou fornecimento de bens.

3.2 ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 A proposta que constará do envelope "C" deverá conter:

- a - Carta Resumo da Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- b - Planilhas de preços, geradas pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços "**PEP CESAN**", impressas e devidamente rubricadas com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a proposta de preços gerada pelo programa "**PEP CESAN**";
- c- Declaração das Instalações Físicas, de acordo com o **ANEXO X**, deste Edital, onde a empresa licitante compromete-se a desenvolver todos os serviços prestados em escritório localizado na Região da Grande Vitória – ES, exceto Guarapari e Fundão.
 - c.1- As instalações, além de serem condizentes com a acomodação da equipe técnica, deverão também ser capazes de acomodar os equipamentos e materiais necessários à elaboração dos estudos e projetos.
 - c.2- No escritório deverá ser disponibilizada uma sala com mobiliário (mesa e cadeira) e microcomputador para uso da Fiscalização.

OBSERVAÇÕES:

1. O programa "**PEP CESAN**" gera um código de segurança (impresso na proposta em papel) para validação da proposta enviado no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
2. O programa "**PEP CESAN**", bem como seu manual, deve ser obtido no site da CESAN – www.cesan.com.br – através do link "Licitações".
3. Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-6403 e 2127-5414 ou através do e-mail propostaeletronica@cesan.com.br.

3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.2.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS** anexas a este Edital, sob pena de desclassificação.

3.2.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 1.704.846,69 (Um milhão, setecentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, referenciados ao mês de **JANEIRO/2009**.

4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Mão-de-obra Especializada;
- Equipamentos e acessórios necessários para execução dos **SERVIÇOS**;
- Esclarecimentos de qualquer dúvidas junto ao órgão Ambiental, necessárias à aprovação dos projetos;
- Crachás de identificação;
- Despesas de locomoção e hospedagem para visitas técnicas aos locais dos projetos;
- Despesas para atender a área de apoio administrativo: pessoal de escritório local, veículos, telefone, equipamento de informática além de outras despesas necessárias para execução do objeto licitados e que não estejam contempladas da planilha orçamentária da **CESAN**;
- Despesas com aprovação dos projetos no DENIT, DERTES, PREFEITURAS e outros;
- Telefone celular para o Coordenador;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**;
- BDI composto de:
 - a) administração Central ;
 - b) Administração Local composta de:
 - crachás de identificação;
 - vale transporte;
 - treinamentos eventuais de rotina (reciclagens) e obrigatório para as atividades de Segurança do Trabalho e utilização adequada dos EPI's;
 - exames periódicos dos empregados, conforme legislação trabalhista;

- despesas para atender a área de apoio administrativo: pessoal do escritório local, veículos, telefone, equipamento de informática além de outras despesas necessárias;
 - telefone celular para o coordenador;
 - disponibilizar informações do andamento dos projetos através da internet, em site específico para esse fim, com informações atualizada a cada 15 (quinze) dias.
- c) Impostos;
- d) Lucro.
- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação de sua Unidade de Relações de Trabalho, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.
- 5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"TÉCNICA E PREÇO"**.
- 5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.
- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:
- 5.2.1 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**
- 5.2.1.1 Os documentos constantes da Proposta Técnica – Envelope **"B"** serão analisados e julgados com base nos critérios descritos abaixo, cuja pontuação máxima será a seguinte:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA	40
	Engº Coordenador (1)	20
	Engenheiro Projetista (2)	20
B	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	60
	TOTAL - NPT	100,00

A- EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

A.1) Engenheiro Coordenador - Máximo 20 pontos

A.1.1) Tempo de formado, comprovado por meio da carteira do CREA - Máximo 3,0 pontos

≥ 05 anos e ≤ 10anos	1,0 ponto
>10 anos e ≤15 anos	2,0 pontos
> 15 anos	3,0 pontos

A.1.2) Nível de pós-graduação - Máximo 2,0 pontos

Titulação de Mestre.....	2 pontos
--------------------------	----------

OBS: A titulação deverá ser na área de Hidráulica e /ou Saneamento. Não serão aceitos cursos ou títulos em outras áreas.

A.1.3) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em Sistemas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário acompanhado da respectiva CAT, em um máximo de 02 (dois) atestados para cada categoria. Junto aos atestados deverá ser entregue a planilha constante no **ANEXO IX**, devidamente preenchida - **Máximo 15,00 pontos**.

OBS: Para que o atestado seja pontuado como de Capacidade Técnica em sistema completo considera-se:

- Sistema de Abastecimento de Água Completo é aquele composto no mínimo de: Captação, Elevatória de Água Bruta ou Tratada, Adutora, Estação de Tratamento de Água I, Reservatório e Rede de distribuição.
- Sistema de Esgotamento Sanitário Completo é aquele composto no mínimo de: Rede coletora, Elevatória, Estação de Tratamento e Emissário e/ou Interceptor.

Categoria: Sistemas de Abastecimento de Água - Máximo 7,5 pontos

Para População < 30.000 habitantes ou Vazão < 80 l/s

Sistema completo.....	2,25 pontos
Captação.....	0,28 pontos
Adução.....	0,34 pontos
Estação de Tratamento.....	0,79 pontos
Redes de distribuição.....	0,28 pontos
Reservatório.....	0,20 pontos
Elevatórias e/(ou) Boosters.....	0,36 pontos

Para População >30.000 e <200.000 habitantes ou Vazão >80 e <520 l/s

Sistema completo.....	3,00 pontos
Captação	0,38 pontos
Adução.....	0,40 pontos
Estação de Tratamento.....	1,00 pontos
Redes de distribuição.....	0,38 pontos
Reservatório.....	0,35 pontos
Elevatórias e/(ou) Boosters.....	0,49 pontos

Para População > 200.000 habitantes ou Vazão > 520 l/s

Sistema completo.....	3,75 pontos
Captação.....	0,47 pontos
Adução.....	0,50 pontos
Estação de Tratamento.....	1,31 pontos
Redes de distribuição.....	0,47 pontos
Reservatório.....	0,39 pontos
Elevatórias e/(ou) Boosters.....	0,61 pontos

Categoria: Sistemas de Esgotamento Sanitário - Máximo 7,5 pontos

Para População < 20.000 habitantes ou Vazão < 30 l/s

Sistema completo.....	2,25 pontos
Rede coletora e elevatórias.....	0,86 pontos
Estação de Tratamento.....	1,21 pontos
Emissário.....	0,18 pontos

Para População >20.000 e <100.000 habitantes ou Vazão >30 e <140 l/s

Sistema completo.....	3,00 pontos
Rede coletora e elevatórias.....	1,14 pontos
Estação de Tratamento.....	1,62 pontos
Emissário.....	0,24 pontos

Para População > 100.000 habitantes ou Vazão > 140 l/s

Sistema completo.....	3,75 pontos
Rede coletora e elevatórias.....	1,42 pontos
Estação de Tratamento.....	2,00 pontos
Emissário.....	0,330 pontos

A.2) Engenheiro de Projetos – Máximo 10 pontos para cada engenheiro – (total de 2)

A.2.1) Tempo de formado, comprovado por meio da carteira do CREA - Máximo 2,0 pontos

≥ 05 anos e ≤ 10anos	1,0 ponto
>10 anos e ≤15 anos	1,5 pontos
> 15 anos	2,0 pontos

A.2.2) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em Sistemas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário acompanhado da respectiva CAT, em um máximo de 02 (dois) atestados para cada categoria. Junto aos atestados deverá ser entregue a planilha constante no **ANEXO IX, devidamente preenchida - Máximo 8,0 pontos.**

OBS: Para que o atestado seja pontuado como de Capacidade Técnica em sistema completo considera-se:

- Sistema de Abastecimento de Água Completo é aquele composto no mínimo de: Estudo/Relatório de Concepção, Captação, Elevatória de Água Bruta ou Tratada, Adutora, Estação de Tratamento de Água Convencional Completa, Reservatório e Rede de distribuição.
- Sistema de Esgotamento Sanitário Completo é aquele composto no mínimo de: Estudo/Relatório de Concepção, Rede coletora, Elevatória, Estação de Tratamento e Emissário e/ou Interceptor.

Categoria: Sistemas de Abastecimento de Água - Máximo 4,0 pontos

Para População < 30.000 habitantes ou Vazão < 80 l/s

Sistema completo.....	1,00 pontos
Captação.....	0,124 pontos
Adução.....	0,135 pontos
Estação de Tratamento.....	0,350 pontos
Redes de distribuição.....	0,124 pontos
Reservatório.....	0,105 pontos
Elevatórias e/(ou) Boosters.....	0,162 pontos

Para População >30.000 e <200.000 habitantes ou Vazão >80 e <520 l/s

Sistema completo.....	1,5 pontos
Captação	0,186 pontos
Adução.....	0,202 pontos
Estação de Tratamento.....	0,524 pontos
Redes de distribuição.....	0,187 pontos
Reservatório.....	0,158 pontos
Elevatórias e/(ou) Boosters.....	0,243 pontos

Para População > 200.000 habitantes ou Vazão > 520 l/s

Sistema completo.....	2 pontos
Captação.....	0,248 pontos
Adução.....	0,270 pontos
Estação de Tratamento.....	0,700 pontos
Redes de distribuição.....	0,248 pontos
Reservatório.....	0,210 pontos
Elevatórias e/(ou) Boosters.....	0,324 pontos

Categoria: Sistemas de Esgotamento Sanitário - Máximo 4,0 pontos

Para População < 20.000 habitantes ou Vazão < 30 l/s

Sistema completo.....	1,00 pontos
Rede coletora e elevatórias.....	0,38 pontos
Estação de Tratamento.....	0,54 pontos
Emissário.....	0,08 pontos

Para População >20.000 e <100.000 habitantes ou Vazão >30 e <140 l/s

Sistema completo.....	1,50 pontos
Rede coletora e elevatórias.....	0,57 pontos
Estação de Tratamento.....	0,81 pontos
Emissário.....	0,12 pontos

Para População > 100.000 habitantes ou Vazão > 140 l/s

Sistema completo.....	2,00 pontos
Rede coletora e elevatórias.....	0,76 pontos
Estação de Tratamento.....	1,08 pontos
Emissário.....	0,160 pontos

OBS.: Todos os atestados apresentados deverão estar acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA.

B) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

- B.1) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em Sistemas de abastecimento de água e Sistemas de esgotamento sanitário, em um máximo de **03 (três)** atestados por categoria. Os atestados somente terão validade se o profissional fizer parte do quadro técnico da empresa, podendo este estar na composição da equipe chave deste edital ou não. A comprovação deve ser efetuada através da Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA. Junto aos atestados deverá ser entregue a planilha constante no **ANEXO IX**, devidamente preenchida - **Máximo 60 pontos**.

OBS: Para que o atestado seja pontuado como de Capacidade Técnica em sistema completo considera-se:

- Sistema de Abastecimento de Água Completo é aquele composto no mínimo de: Captação, Elevatória de Água Bruta ou Tratada, Adutora, Estação de Tratamento de Água Convencional Completa, Reservatório e Rede de distribuição.
- Sistema de Esgotamento Sanitário Completo é aquele composto no mínimo de: Estudo/Relatório de Concepção, Rede coletora, Elevatória, Estação de Tratamento e Emissário e/ou Interceptor.

Categoria: Sistemas de Abastecimento de Água - Máximo 30 pontos

Para População < 30.000 habitantes ou Vazão < 80 l/s

Sistema completo.....	5,00 pontos
Captação.....	0,62 pontos
Adução.....	0,67 pontos
Estação de Tratamento.....	1,75 pontos
Redes de distribuição.....	0,62 pontos
Reservatório.....	0,53 pontos
Elevatórias e/(ou) Boosters.....	0,81 pontos

Para População >30.000 e <200.000 habitantes ou Vazão >80 e <520 l/s

Sistema completo.....	7,50 ponto
Captação.....	0,93 ponto
Adução.....	1,01 ponto
Estação de Tratamento.....	2,62 ponto
Redes de distribuição.....	0,93 ponto
Reservatório.....	0,80 ponto
Elevatórias e/(ou) Boosters.....	1,21 ponto

Para População > 200.000 habitantes ou Vazão > 520 l/s

Sistema completo.....	10,00 pontos
Captação.....	1,24 ponto
Adução.....	1,35 ponto
Estação de Tratamento.....	3,5 ponto
Redes de distribuição.....	1,24 ponto
Reservatório.....	1,05 ponto
Elevatórias e/(ou) Boosters.....	1,62 ponto

Categoria: Sistemas de Esgotamento Sanitário - Máximo 30 pontos

Para População < 20.000 habitantes ou Vazão < 30 l/s

Sistema completo.....	5 pontos
Rede coletora e elevatórias.....	1,90 pontos
Estação de Tratamento.....	2,70 pontos
Emissário.....	0,40 ponto

Para População >20.000 e <100.000 habitantes ou Vazão >30 e <140 l/s

Sistema completo.....	7,5 pontos
Rede coletora e elevatórias.....	2,85 pontos
Estação de Tratamento.....	4,00 pontos
Emissário.....	0,65 pontos

Para População > 100.000 habitantes ou Vazão > 140 l/s

Sistema completo.....	10 pontos
Rede coletora e elevatórias.....	3,8 pontos
Estação de Tratamento.....	5,4 pontos
Emissário.....	0,8 pontos

- 5.2.1.2 A nota da Proposta Técnica de cada licitante, resultado da análise e julgamento de acordo com os critérios definidos no subitem 5.2.1, será o somatório dos pontos atribuídos ao subitem 5.2.1 – letras “A” e “B”, e será referida como Nota Técnica (NPT).
- 5.2.1.3 Serão classificadas para a próxima etapa desta licitação apenas as Propostas das Licitantes que obtiverem Nota Técnica (NPT) igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos, obtidos conforme os critérios especificados no subitem 5.2.1.
- 5.2.1.4 As propostas das licitantes que obtiverem Nota Técnica (NPT) inferior a 75 (setenta e cinco) pontos serão desclassificadas e não poderão participar da próxima etapa desta licitação.

5.2.2 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.2.1 Somente as licitantes cujas propostas técnicas sejam consideradas completas e em conformidade com as exigências do Edital poderão ter seus envelopes “C” abertos e suas propostas de preços julgadas.

Serão eliminadas as propostas de preços que:

- a- Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;
- b- contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
- c- apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas **PLANILHAS DE PREÇOS** da **CESAN** – **ANEXO I**, deste edital;
- d- apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
- e- deixarem de apresentar preços unitários e totais por item das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I**, deste edital;
- f- propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de de **R\$ 1.704.846,69 (Um milhão, setecentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, referenciados ao mês de **JANEIRO/2009**.

- g- proposta que apresentar preço global manifestamente inexequível, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
 - 2 - valor orçado pela **CESAN**.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1- Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2- havendo preços unitários diferentes para os **SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas aos **SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - 1.3- havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.4 - havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

5.3 As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

- A nota de Preço de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$\text{NPP} = 100 \times \frac{\text{MPP}}{\text{PA}}$$

onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão;

MPP = Menor Preço Proposto;

PA = Valor da Proposta em Análise.

Obs.: As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na numeração decimal.

5.4 PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA – PREÇO

- 5.4.1 A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA = 60% (setenta por cento)

PROPOSTA DE PREÇOS = 40% (trinta por cento)

TOTAL..... = 100% (cem por cento)

$$\text{NF} = \frac{(60 \times \text{NPT}) + (40 \times \text{NPP})}{100}, \text{ onde:}$$

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão.

A **Nota Final – NF**, será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

- 5.4.2. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

5.5 FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- 1 - Se a nota final mais bem classificada não tiver sido alcançada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver nota por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor nota, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos no Artigo 11 do Decreto Estadual 2060-R, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão. A microempresa ou empresa de pequeno porte somente será considerada detentora da melhor proposta caso sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja menor do que a licitante originalmente melhor classificada.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.

2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.6 No caso de empate entre as propostas de maior **NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL – NF**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.7 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6. PAGAMENTOS

6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação, à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução e aceitação dos **SERVIÇOS** pela **CESAN**.

Para esse efeito, serão realizadas medições dos **SERVIÇOS** executados no período de 30 (trinta) dias compreendidos entre os dias 26 (vinte e seis) do mês ao dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte.

➤ As notas fiscais apresentadas até o dia 5 (cinco) do mês subsequente às medições terão seus pagamentos efetuados no dia 30 (trinta) do mesmo mês.

➤ As notas fiscais apresentadas após o dia 5 (cinco) do mês subsequente às medições terão seus pagamentos efetuados somente no dia 30 (trinta) do mês seguinte.

6.2 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão à terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** é de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

8. REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \left[\frac{(I1 - I0)}{I0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do Reajustamento procurado.

V = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do Contrato (PO).

I = Índice da coluna 39 (Serviços de Consultoria).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês imediatamente anterior ao de concessão do reajustamento;

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês imediatamente anterior do orçamento da **CESAN**
(JANEIRO/2009).

- 8.2 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

9. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE EXPANSÃO – I-GEP**, através da **DIVISÃO DE PROJETOS – I-DPJ** da **CESAN**.

Vitória (ES), 16 de fevereiro de 2009.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA DE EXPANSÃO**

SEÇÃO 3

ANEXOS

- ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**
- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO III - CARTA RESUMO DA PROPOSTA**
- ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**
- ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- ANEXO VI - PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**
- ANEXO VII - CURRÍCULO PARA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA**
- ANEXO VIII - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA**
- ANEXO IX - RELAÇÃO DOS ATESTADOS DA LICITANTE**
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS**
- ANEXO XI - REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**
- ANEXO XII - RELAÇÃO DE MODELOS**

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS

ORÇADOS PELA CESAN

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG.: 1

ORCAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PRECOS DE SERVICO

DOC : CACCC

PIOR52

DATA BASE : JANEIRO DE 2009

EMISSAO : 06/02/2009 09:56:49

ORCAMENTO : 038/2009 - ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA-BNDES !
 SISTEMA : INVEST. EM ESGOTO SANITARIO LOCALIDADE : 9400 - SAO JOSE DO CALCADO !
 EMPREENDIMENTO : 093 ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA - BNDES !

RESPONSAVEL	QUANTITATIVO	RESPONSAVEL	CUSTO	CODIGO	CONTABIL
	I-DOC		I-DOC	16.000.093.000.9400	

FASE : 180 ITEM ESPECIAL -
 ETAPA : 300 SERVICOS DIVERSOS
 GRUPO : 22 ELABOR. DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA CLASSE : 015 PROJETOS DE AGUA E ESGOTO

NO.ORDEM	CODIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====
001	22.015.0200	ELAB.DE PROJ.HIDRAULICO DE UNIDADES DE AGUA E ESGOTO (CAPTACAO, ELEV.E RESERV),POR PRANCHA A-1 PADRAO ABNT	UN	60,00	1.880,64	112.838,40
002	22.015.0210	ELABORACAO DE PROJETOS BASICO DE ADUTORA,POR PRANCHA A-1 - PADRAO ABNT	KM	47,00	1.965,30	92.369,10
003	22.015.0220	ELABORACAO DE PROJETO HIDRAULICO DE REDE COLETORA POR PRANCHA A-1 - PADRAO ABNT	KM	219,00	1.177,43	257.857,17
004	22.015.0230	ELABORACAO DE PROJ.HIDRAULICO DE INTERCEP.E EMISSARIO POR PRANCHA A-1 - PADRAO ABNT	KM	66,00	1.620,81	106.973,46
005	22.015.0240	ELABORACAO DE PROJETO HIDRAULICO DE ETA E ETE, POR PRANCHA A-1 - PADRAO ABNT	UN	66,00	2.399,89	158.392,74
006	22.015.0250	ELABORACAO DE PROJETO ESTRUTURAL, POR PRANCHA A1 PADRAO ABNT	UN	50,00	1.503,06	75.153,00
007	22.015.0270	ELABORACAO DE PROJETO HIDROSANITARIO,POR PRANCHA A-1 PADRAO ABNT	UN	12,00	1.192,89	14.314,68
008	22.015.0280	ELABORACAO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA PRANCHA A-1 - PADRAO ABNT	KM	120,00	1.173,27	140.792,40
009	22.015.0290	ELABORACAO DE PROJETO DE DRENAGEM ,POR PRANCHA A-1 PADRAO ABNT	UN	16,00	1.319,50	21.112,00
010	22.015.0300	ELABORACAO DE PROJETO ELETRICO,POR PRANCHA A1 PADRAO ABNT	UN	60,00	1.572,50	94.350,00

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG.: 2

ORCAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇO

DOC : CACCC

PIOR52

DATA BASE : JANEIRO DE 2009

EMISSAO : 06/02/2009 09:56:49

ORCAMENTO : 038/2009 - ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA-BNDES !
 SISTEMA : INVEST. EM ESGOTO SANITARIO LOCALIDADE : 9400 - SAO JOSE DO CALCADO !
 EMPREENDIMENTO : 093 ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA - BNDES !

RESPONSAVEL	QUANTITATIVO	RESPONSAVEL	CUSTO	CODIGO	CONTABIL
	I-DOC		I-DOC	16.000.093.000.9400	

FASE : 180 ITEM ESPECIAL -
 ETAPA : 300 SERVICOS DIVERSOS
 GRUPO : 22 ELABOR. DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA CLASSE : 015 PROJETOS DE AGUA E ESGOTO

NO.ORDEN	CODIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
011	22.015.0320	ELABORACAO DE PROJETO ARQUITETONICO, POR PRANCHA A-1 PADRAO ABNT	UN	15,00	1.660,16	24.902,40
012	22.015.0350	ELABORACAO DE PROJETO DE URBANIZACAO, POR PRANCHA A-1 PADRAO ABNT	UN	22,00	1.368,09	30.097,98
013	22.015.0360	ELABORACAO DE PROJETO DE PAISAGISMO, POR PRANCHA A-1 PADRAO ABNT	UN	22,00	1.505,89	33.129,58
014	22.015.0370	ELABORACAO DE PROJETO DE SITUACAO, POR PRANCHA A-1 PADRAO ABNT	UN	15,00	1.217,29	18.259,35
015	22.015.0380	ELABORACAO DE PROJETO HIDRAULICO DE TRAVESSIA POR PRANCHA A-1 - PADRAO ABNT	UN	7,00	2.103,86	14.727,02
T O T A L C L A S S E						1.195.269,28

GRUPO : 22 ELABOR. DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA CLASSE : 016 ESTUDOS E CONCEPCOES PROJETOS DE AGUA/ESGOTO

001	22.016.0010	TECNICO ESPECIALIZADO	H	750,00	21,84	16.380,00
002	22.016.0015	ENGENHEIRO JUNIOR	H	188,00	45,83	8.616,04
003	22.016.0020	ENGENHEIRO PLENO	H	188,00	59,59	11.202,92
004	22.016.0025	ENGENHEIRO SENIOR	H	375,00	70,92	26.595,00
005	22.016.0030	CONSULTOR	H	188,00	157,30	29.572,40

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG.: 3

ORCAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇO

DOC: CACCC

PIOR52

DATA BASE: JANEIRO DE 2009

EMISSAO: 06/02/2009 09:56:49

ORCAMENTO : 038/2009 - ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA-BNDES !
 SISTEMA : INVEST. EM ESGOTO SANITARIO LOCALIDADE : 9400 - SAO JOSE DO CALCADO !
 EMPREENDIMENTO : 093 ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA - BNDES !

RESPONSAVEL	QUANTITATIVO	RESPONSAVEL	CUSTO	CODIGO	CONTABIL
	I-DOC		I-DOC	16.000.093.000.9400	

FASE : 180 ITEM ESPECIAL -
 ETAPA : 300 SERVICOS DIVERSOS
 GRUPO : 22 ELABOR. DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA CLASSE : 016 ESTUDOS E CONCEPCOES PROJETOS DE AGUA/ESGOTO

NO.ORDEN	CODIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====
	T O T A L	C L A S S E				92.366,36

GRUPO : 22 ELABOR. DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA CLASSE : 040 LEVANTAMENTO GEOTECNICO

001	22.040.0196	TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTO PARA SONDAGEM COM DISTANCIA SUPERIOR A 50 KM	KM	5.000,00	3,74	18.700,00
002	22.040.0197	MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO E TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTO PARA SONDAGEM COM DISTANCIA DE ATE 50 KM	UN	35,00	773,07	27.057,45
003	22.040.0203	MOBILIZ. E DESMOBIL. DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE Sonda GEM A PERCUSSAO, DENTRO DA AREA DE PESQUISA, POR FURO	UN	75,00	99,91	7.493,25
004	22.040.0312	SONDAGEM A PERCUSSAO	M	1.500,00	46,60	69.900,00
	T O T A L	C L A S S E				123.150,70

GRUPO : 22 ELABOR. DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA CLASSE : 060 SERVICOS TOPOGRAFICOS

001	22.060.0405	POLIGONAL CLASSE IP - ESTACAO TOTAL (3")	KM	13,00	653,99	8.501,87
002	22.060.0410	POLIGONAL CLASS IP - GPS(L1, L2)	KM	13,00	691,82	8.993,66
003	22.060.0415	NIVELAMENTO GEOMETRICO - (2mm/Km)	KM	13,00	438,37	5.698,81
004	22.060.0420	NIVELAMENTO GEOMETRICO - (5mm/Km)	KM	13,00	381,92	4.964,96

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG.: 4

ORCAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇO

DOC: CACCC

PIOR52

DATA BASE: JANEIRO DE 2009

EMISSAO: 06/02/2009 09:56:49

ORCAMENTO : 038/2009 - ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA-BNDES !
 SISTEMA : INVEST. EM ESGOTO SANITARIO LOCALIDADE : 9400 - SAO JOSE DO CALCADO !
 EMPREENDIMENTO : 093 ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA - BNDES !

RESPONSAVEL	QUANTITATIVO	RESPONSAVEL	CUSTO	CODIGO	CONTABIL
	I-DOC		I-DOC	16.000.093.000.9400	

FASE : 180 ITEM ESPECIAL -
 ETAPA : 300 SERVICOS DIVERSOS
 GRUPO : 22 ELABOR. DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA CLASSE : 060 SERVICOS TOPOGRAFICOS

NO.ORDEN	CODIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====
005	22.060.0425	LEV. PLANIALTIMETRICO CADASTRAL - ATE 1 HECTARE	UN	13,00	1.453,75	18.898,75
006	22.060.0430	LEV. PLANIALTIMETRICO CADASTRAL - DE 1 ATE 10 HECTARE	UN	7,00	2.584,19	18.089,33
007	22.060.0435	LEV. PANIALTIMETRICO CADASTRAL - ACIMA DE 10 HECTARES	KM2	2,00	25.845,04	51.690,08
008	22.060.0440	LEV. PLANIALTIMETRICO DE SECOES TRANSVERSAIS E BATIME TRICAS C/NIVEL.TRIGONOMETRICO. ATE 500m.	UN	7,00	1.513,72	10.596,04
009	22.060.0445	LEV. PLANIALTIMETRICO DE SECOES TRANSVERSAIS E BATIME TRICAS COM NIVELAMENTO TRIGONOMETRICO. ACIMA DE 500m.	M	3.251,00	2,92	9.492,92
010	22.060.0450	LOCACAO DE LINHAS ESTAQUEADAS DE 20 EM 20m - ATE 1000 METROS	UN	7,00	1.513,72	10.596,04
011	22.060.0455	LOCACAO DE LINHAS ESTAQUEADAS DE 20 EM 20m - ACIMA DE 1000 METROS	M	7.500,00	1,40	10.500,00
012	22.060.0460	NIVELAMENTO GEOMETRICO DE LINHAS PREVIAMENTE ESTAQUEA DAS E/OU EIXOS DE RUAS - ATE 3 KM	UN	7,00	1.249,69	8.747,83
013	22.060.0465	NIVELAMENTO GEOMETRICO DE LINHAS PREVIAMENTE ESTAQUEA DAS E/OU EIXOS DE RUAS - ACIMA DE 3 KM.	KM	22,00	458,39	10.084,58
014	22.060.0470	FORNECIMENTO DE EQUIPE TOPOGRAFICA COMPLETA, POR DIA ESTACAO TOTAL(5")	UNXD	8,00	1.074,47	8.595,76
015	22.060.0475	FORNECIMENTO DE EQUIPETOPOGRAFICA COMPLETA, POR DIA - GPS DUPLA FREQUENCIA(L1, L2)	UNXD	7,00	1.269,08	8.883,56

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG.: 5

ORCAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇO

DOC : CACCC

PIOR52

DATA BASE : JANEIRO DE 2009

EMISSAO : 06/02/2009 09:56:49

ORCAMENTO : 038/2009 - ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA-BNDES !
 SISTEMA : INVEST. EM ESGOTO SANITARIO LOCALIDADE : 9400 - SAO JOSE DO CALCADO !
 EMPREENDIMENTO : 093 ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA - BNDES !

RESPONSAVEL	QUANTITATIVO	RESPONSAVEL	CUSTO	CODIGO	CONTABIL
	I-DOC		I-DOC	16.000.093.000.9400	

FASE : 180 ITEM ESPECIAL -
 ETAPA : 300 SERVICOS DIVERSOS
 GRUPO : 22 ELABOR. DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA CLASSE : 060 SERVICOS TOPOGRAFICOS

NO.ORDEN	CODIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
016	22.060.0480	ALOCACAO DE EQUIPE DE CADASTRO DE INTERFERENCIA SUBTE RRANEA - POR DIA	UNXD	7,00	829,76	5.808,32
017	22.060.0485	CADASTRO DE PV's - ATE 15 PV's	UN	7,00	1.160,21	8.121,47
018	22.060.0490	CADASTRO DE PV's - ACIMA DE 15 PV's	UN	70,00	77,15	5.400,50
019	22.060.0495	LOCACAO, MATERIALIZACAO E NIVELAMENTO DOS FUROS DE SONDAGEM ATE 8 UNIDADES	UN	3,00	1.471,37	4.414,11
020	22.060.0500	LOCACAO, MATERIALIZACAO E NIVELAMENTO DOS FUROS DE SONDAGEM ACIMA DE 8 UNIDADES	UN	26,00	176,41	4.586,66
021	22.060.0505	SERVICOS CARTORARIOS, DESCRITIVO TECNICO E PLANTA PADRAO CESAN ATE 8 UNIDADES	UN	6,00	928,08	5.568,48
022	22.060.0510	SERVICOS CARTORARIOS, DESCRITIVO TECNICO E PLANTA PADRAO CESAN ACIMA DE 8 UNIDADES	UN	34,00	116,74	3.969,16
023	22.060.0515	IMPLANTACAO DE 2 MARCOS GEOREFERENCIADOS COM FORNECIMENT ENTO DE MARCOS E CHAPA PADRAO CESAN	UN	7,00	1.684,93	11.794,51
024	22.060.0520	IMPLANTACAO DE MARCOS GEOREFERENCIADOS COM FORNECIMENT TO DE MARCOS E CHAPA PADRAO CESAN. ACIMA DE 2 MARCOS	UN	14,00	760,18	10.642,52
025	22.060.0525	ABERTURA DE PICADAS COM UTILIZACAO DE FACA E FOICE	KM	7,00	273,75	1.916,25
026	22.060.0530	ABERTURA DE PICADAS COM UTILIZACAO DE MACHADO E MOTO- SERRA	KM	4,00	741,42	2.965,68
027	22.060.0550	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE TOPOGRAFICA	KM	9.000,00	1,40	12.600,00

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG.: 6

ORCAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇO

DOC : CACCC

PIOR52

DATA BASE : JANEIRO DE 2009

EMISSAO : 06/02/2009 09:56:49

ORCAMENTO : 038/2009 - ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA-BNDES !
 SISTEMA : INVEST. EM ESGOTO SANITARIO LOCALIDADE : 9400 - SAO JOSE DO CALCADO !
 EMPREENDIMENTO : 093 ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA - BNDES !

RESPONSAVEL	QUANTITATIVO	RESPONSAVEL	CUSTO	CODIGO	CONTABIL
	I-DOC		I-DOC	16.000.093.000.9400	

FASE : 180 ITEM ESPECIAL -
 ETAPA : 300 SERVICOS DIVERSOS
 GRUPO : 22 ELABOR. DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA CLASSE : 060 SERVICOS TOPOGRAFICOS

NO.ORDEN	CODIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
028	22.060.0560	ACESSORIA TECNICA EM SERVICOS DE AGRIMENSURA	H	150,00	59,59	8.938,50
029	22.060.0570	DESPESAS CARTORARIAS	GB	1,00	13.000,00	13.000,00
T O T A L C L A S S E						294.060,35
T O T A L P L A N I L H A D E S E R V I C O						1.704.846,69

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

ESTA PLANILHA CONTÉM O SOMATÓRIO DOS SERVIÇOS DE TODAS AS FASES DO SISTEMA.

ESTE FORMATO É IDÊNTICO AO QUE É APRESENTADO PELO PROGRAMA DE “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN.

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

 CONTROLE DA LICITACAO
 PLANILHA DE PRECOS DE SERVICO
 LICITACAO : CPE 000033/2008

PAG. : 001

ASLR79

EMISSAO : 12/02/2009 16:26:44

DATA/HORA ABERTURA : 07/04/2009 - 09:00

 CONDICoes DE PAGAMENTO : 30
 TIPO DE JULGAMENTO : JULGAMENTO GLOBAL
 RESPONSAVEL : PENHA

 REAJUSTAVEL : NAO
 FRETE :
 ALIQUOTA IPI : 0,00

DATA VAL. PROPOSTA : 05/06/2009

C.G.C DO PROPONENTE

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE

LOTE

01

ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO DO SERVICO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO
0001	22.015.0200	ELAB.DE PROJ.HIDRAULICO DE UNIDADES DE AGUA E ESGOTO (CAPTACAO, ELEV.E RESERV),POR PRANCHA A-1 PADRAO ABNT	UN	60,00	
0002	22.015.0210	ELABORACAO DE PROJETOS BASICO DE ADUTORA,POR PRANCHA A-1 - PADRAO ABNT	KM	47,00	
0003	22.015.0220	ELABORACAO DE PROJETO HIDRAULICO DE REDE COLETORA POR PRANCHA A-1 - PADRAO ABNT	KM	219,00	
0004	22.015.0230	ELABORACAO DE PROJ.HIDRAULICO DE INTERCEP.E EMISSARIO POR PRANCHA A-1 - PADRAO ABNT	KM	66,00	
0005	22.015.0240	ELABORACAO DE PROJETO HIDRAULICO DE ETA E ETE, POR PRANCHA A-1 - PADRAO ABNT	UN	66,00	
0006	22.015.0250	ELABORACAO DE PROJETO ESTRUTURAL, POR PRANCHA A1 PADRAO ABNT	UN	50,00	
0007	22.015.0270	ELABORACAO DE PROJETO HIDROSANITARIO,POR PRANCHA A-1 PADRAO ABNT	UN	12,00	
0008	22.015.0280	ELABORACAO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA PRANCHA A-1 - PADRAO ABNT	KM	120,00	
0009	22.015.0290	ELABORACAO DE PROJETO DE DRENAGEM ,POR PRANCHA A-1 PADRAO ABNT	UN	16,00	
0010	22.015.0300	ELABORACAO DE PROJETO ELETRICO,POR PRANCHA A1 PADRAO ABNT	UN	60,00	
0011	22.015.0320	ELABORACAO DE PROJETO ARQUITETONICO,POR PRANCHA A-1 PADRAO ABNT	UN	15,00	
0012	22.015.0350	ELABORACAO DE PROJETO DE URBANIZACAO, POR PRANCHA A-1 PADRAO ABNT	UN	22,00	
0013	22.015.0360	ELABORACAO DE PROJETO DE PAISAGISMO, POR PRANCHA A-1 PADRAO ABNT	UN	22,00	
0014	22.015.0370	ELABORACAO DE PROJETO DE SITUACAO, POR PRANCHA A-1 PADRAO ABNT	UN	15,00	
0015	22.015.0380	ELABORACAO DE PROJETO HIDRAULICO DE TRAVESSIA POR PRANCHA A-1 - PADRAO ABNT	UN	07,00	
0016	22.016.0010	TECNICO ESPECIALIZADO	H	750,00	
0017	22.016.0015	ENGENHEIRO JUNIOR	H	188,00	
0018	22.016.0020	ENGENHEIRO PLENO	H	188,00	
0019	22.016.0025	ENGENHEIRO SENIOR	H	375,00	
0020	22.016.0030	CONSULTOR	H	188,00	
0021	22.040.0196	TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTO PARA SONDAGEM COM DISTANCIA SUPERIOR A 50 KM	KM	5.000,00	
0022	22.040.0197	MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO E TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTO PARA SONDAGEM COM DISTANCIA DE ATE 50 KM	UN	35,00	
0023	22.040.0203	MOBILIZ. E DESMOBIL. DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSAO,DENTRO DA AREA DE PESQUISA,POR FURO	UN	75,00	
0024	22.040.0312	SONDAGEM A PERCUSSAO	M	1.500,00	
0025	22.060.0405	POLIGONAL CLASSE IP - ESTACAO TOTAL (3")	KM	13,00	
0026	22.060.0410	POLIGONAL CLASS IP - GPS(L1, L2)	KM	13,00	
0027	22.060.0415	NIVELAMENTO GEOMETRICO - (2mm/Km)	KM	13,00	
0028	22.060.0420	NIVELAMENTO GEOMETRICO - (5mm/Km)	KM	13,00	
0029	22.060.0425	LEV. PLANIALTIMETRICO CADASTRAL - ATE 1 HECTARE	UN	13,00	
0030	22.060.0430	LEV. PLANIALTIMETRICO CADASTRAL - DE 1 ATE 10 HECTARE	UN	07,00	
0031	22.060.0435	LEV. PANIALTIMETRICO CADASTRAL - ACIMA DE 10 HECTARES	K2	02,00	
0032	22.060.0440	LEV. PLANIALTIMETRICO DE SECOES TRANSVERSAIS E BATIMETRICAS C/NIVEL.TRIGONOMETRICO. ATE 500m.	UN	07,00	
0033	22.060.0445	LEV. PLANIALTIMETRICO DE SECOES TRANSVERSAIS E BATIMETRICAS COM NIVELAMENTO TRIGONOMETRICO. ACIMA DE 500m.	M	3.251,00	
0034	22.060.0450	LOCACAO DE LINHAS ESTAKEADAS DE 20 EM 20m - ATE 1000 METROS	UN	07,00	
0035	22.060.0455	LOCACAO DE LINHAS ESTAKEADAS DE 20 EM 20m - ACIMA DE 1000 METROS	M	7.500,00	
0036	22.060.0460	NIVELAMENTO GEOMETRICO DE LINHAS PREVIAMENTE ESTAKEADAS E/OU EIXOS DE RUAS - ATE 3 KM	UN	07,00	
0037	22.060.0465	NIVELAMENTO GEOMETRICO DE LINHAS PREVIAMENTE ESTAKEADAS E/OU EIXOS DE RUAS - ACIMA DE 3 KM.	KM	22,00	
0038	22.060.0470	FORNECIMENTO DE EQUIPE TOPOGRAFICA COMPLETA, POR DIA ESTACAO TOTAL(5")	UD	08,00	
0039	22.060.0475	FORNECIMENTO DE EQUIPETOPOGRAFICA COMPLETA, POR DIA - GPS DUPLA FREQUENCIA(L1, L2)	UD	07,00	
0040	22.060.0480	ALOCACAO DE EQUIPE DE CADASTRO DE INTERFERENCIA SUBTERRANEA - POR DIA	UD	07,00	
0041	22.060.0485	CADASTRO DE PV's - ATE 15 PV's	UN	07,00	
0042	22.060.0490	CADASTRO DE PV's - ACIMA DE 15 PV's	UN	70,00	
0043	22.060.0495	LOCACAO, MATERIALIZACAO E NIVELAMENTO DOS FUIROS DE SONDAGEM ATE 8 UNIDADES	UN	03,00	
0044	22.060.0500	LOCACAO, MATERIALIZACAO E NIVELAMENTO DOS FUIROS DE SONDAGEM ACIMA DE 8 UNIDADES	UN	26,00	
0045	22.060.0505	SERVICOS CARTORARIOS, DESCRITIVO TECNICO E PLANTA PADRAO CESAN ATE 8 UNIDADES	UN	06,00	
0046	22.060.0510	SERVICOS CARTORARIOS, DESCRITIVO TECNICO E PLANTA PADRAO CESAN ACIMA DE 8 UNIDADES	UN	34,00	
0047	22.060.0515	IMPLANTACAO DE 2 MARCOS GEOREFERENCIADOS COM FORNECIMENTO DE MARCOS E CHAPA PADRAO CESAN	UN	07,00	
0048	22.060.0520	IMPLANTACAO DE MARCOS GEOREFERENCIADOS COM FORNECIMENTO DE MARCOS E CHAPA PADRAO CESAN. ACIMA DE 2 MARCOS	UN	14,00	
0049	22.060.0525	ABERTURA DE PICADAS COM UTILIZACAO DE FACA E FOICE	KM	07,00	
0050	22.060.0530	ABERTURA DE PICADAS COM UTILIZACAO DE MACHADO E MOTO-SERRA	KM	04,00	
0051	22.060.0550	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE TOPOGRAFICA	KM	9.000,00	
0052	22.060.0560	ACESSORIA TECNICA EM SERVICOS DE AGRIMENSURA	H	150,00	
0053	22.060.0570	DESPESAS CARTORARIAS	GB	01,00	

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 033/2008 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior respectivamente, os Srs. **RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT e CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E/OU ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, PROJETOS TÉCNICOS, EXECUTIVOS E ESPECIAIS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DE IÚNA, PANCAS E ANCHIETA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DE ATÍLIO VIVACQUA, ÁGUA BRANCA, IRIRI, MUCURICI, SÃO JOSÉ DO CALÇADO, PANCAS E VILA PAVÃO, TODAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 969.2008.00045, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº ____ de ____/____/____, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº ____/____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98, 10.192 de 14/02/2001, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de preços unitários, a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E/OU ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, PROJETOS TÉCNICOS, EXECUTIVOS E ESPECIAIS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DE IUNA, PANCAS E ANCHIETA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DE ATÍLIO VIVACQUA, ÁGUA BRANCA, IRIRI, MUCURICI, SÃO JOSÉ DO CALÇADO, PANCAS E VILA PAVÃO, TODAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **TERMO DE REFERÊNCIA** do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** e no **ANEXO VI - PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 033/2008 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/...../.... e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm de recursos próprios da **CESAN e BNDES**, conforme Código de Empreendimento nº 4201002008-5 001-0.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ _____** (_____) referenciado ao mês **JANEIRO/2009**.
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- 1 Mão-de-obra Especializada;
 - 2 Equipamentos e acessórios necessários para execução dos **SERVIÇOS**;
 - 3 Esclarecimentos de qualquer dúvidas junto ao órgão Ambiental, necessárias à aprovação dos projetos;
 - 4 Crachás de identificação;
 - 5 Despesas de locomoção e hospedagem para visitas técnicas aos locais dos projetos;
 - 6 Despesas para atender a área de apoio administrativo: pessoal de escritório local, veículos, telefone , equipamento de informática além de outras despesas necessárias para execução do objeto licitados e que não estejam contempladas da planilha orçamentária da **CESAN**;
 - 7 Despesas com aprovação dos projetos no DENIT, DERTES, PREFEITURAS e outros;
 - 8 Telefone celular para o Coordenador;
 - 9 Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza;
 - 10 Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**;
 - 11 BDI composto de:
 - a) administração Central ;
 - b) Administração Local composta de:
 - crachás de identificação;
 - vale transporte;
 - treinamentos eventuais de rotina (reciclagens) e obrigatório para as atividades de Segurança do Trabalho e utilização adequada dos EPI's;
 - exames periódicos dos empregados, conforme legislação trabalhista;

- despesas para atender a área de apoio administrativo: pessoal do escritório local, veículos, telefone, equipamento de informática além de outras despesas necessárias;
 - telefone celular para o coordenador;
 - disponibilizar informações do andamento dos projetos através da internet, em site específico para esse fim, com informações atualizada a cada 15 (quinze) dias.
- c) Impostos;
- d) Lucro.

3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** é de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.2 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 7** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até 5 (cinco) dias após a emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)** a **CONTRATADA** apresentará na Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186 - Vitória - E.S., como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado....., observadas as disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS**, devendo a Divisão de Contratos e Convênios acompanhar esse recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \left[\frac{(I_1 - I_0)}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do Reajustamento procurado.

V = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do Contrato (PO).

I = Índice da coluna 39 (Serviços de Consultoria).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês imediatamente anterior ao de concessão do reajustamento;

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês imediatamente anterior do orçamento da **CESAN** (**JANEIRO/2009**).

- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **GERÊNCIA DE DE EXPANSÃO – I-GPE**, através da **DIVISÃO DE PROJETOS – I-DPJ** da **CESAN**.
- 9.2 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:
- 1 - Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
 - 2 - efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**;
 - 3 - dirimir dúvidas, quando necessário;
 - 4 - analisar e aprovar cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA** em tempo hábil;
 - 5 - responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto do **CONTRATO**;
 - 6 - efetuar a Avaliação de Desempenho da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo às especificações, aos itens, subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas do **Edital** de Concorrência, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para **CESAN**.
- 11.3 Elaboração dos **SERVIÇOS** obedecendo às Prescrições, Normas Técnicas e Padrões de Qualidade.
- 11.4 O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização dos **SERVIÇOS**.
- 11.5 Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, composição analítica de custos de todos os itens da Planilha de Preços.
- 11.5.1 Na composição de custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- 11.6 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.

- 11.7 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura para fins de execução da obra em casos e locais que exijam tal documentação.
- 11.8 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados, fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo à Gerência de Contabilidade e Custos da **CESAN** conferir estes documentos para fins de pagamento;
- 11.9 Como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**.
- 11.11 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos Serviços, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.
- 11.12 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de **Relatório de Controle**. Disponibilizar informações do andamento das obras através da internet, em site específico para esse fim, disponibilizando informações e fotos, atualizando o mesmo a cada 15 (quinze) dias.
- 11.13 O responsável pela Coordenação dos **SERVIÇOS** deverá estar de posse de telefone celular.
- 11.14 É vedada à **CONTRATADA** a subcontratação dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES ,

RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 046.496.566-72

CARLOS FERNANDO MARTINELLI

DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

- a)
- b)

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 033/2008 - CONCORRÊNCIA - CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - O valor global de nossa proposta para os **SERVIÇOS** é de **R\$** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - Os pagamentos serão realizados no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução e aceitação dos **SERVIÇOS** pela **CESAN**.

Para esse efeito, serão realizadas medições dos **SERVIÇOS** executados em período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 26 (vinte e seis) do mês ao dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte.
- 5 - O prazo para execução integral dos **SERVIÇOS** é de (.....), contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 6 - Na execução dos **SERVIÇOS** utilizaremos, um escritório devidamente montado com sala à disposição da Fiscalização da **CESAN**, equipada com telefone, fax, computador, mesa e cadeira, localizado na Região da Grande Vitória – ES, exceto Guarapari e Fundão, onde serão realizados os **SERVIÇOS**, durante o período de vigência do **CONTRATO**.
- 7 - Por oportuno, informamos que utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS** comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 8 - Declaramos, que se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN**, toda estrutura necessária para a perfeita execução dos **SERVIÇOS**.
- 9 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 10 - Informamos que o(s) senhor(es) é(são) nosso(s) representante(s) credenciado(s) a responder(em) por nossa Sociedade junto a Vossa Senhoria, a tudo que se fizer necessário durante a execução dos serviços ora licitados.
- 11 - Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 12 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução observado o disposto no **MODELO** que integra as **RELAÇÃO DE MODELOS**), e nos comprometemos a fornecê-la à Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN**, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do **CONTRATO**.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Contratação de serviços de consultoria para elaboração e/ou estudos de concepção, projetos técnicos, executivos, especiais, apoio e assessoria no acompanhamento de projetos e obras em Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário em diversas cidades do interior e Grande Vitória no Estado do Espírito Santo.

2 – FINALIDADE

Fornecimento de serviços de consultoria para elaboração e/ou estudos de concepção, projetos técnicos, executivos, especiais, apoio e assessoria no acompanhamento de projetos e obras em Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário em diversas cidades do interior e Grande Vitória no Estado do Espírito Santo.

Os serviços prestados deverão ser elaborados sempre visando à facilidade de execução, conservação e operação dos Sistemas a serem implantados, ampliados ou que sofrerem melhorias, sem prejuízo da durabilidade da obra ou serviço e do meio ambiente.

3 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Consiste no Fornecimento de serviços de consultoria para elaboração e/ou estudos de concepção, projetos técnicos, executivos, especiais em Sistemas de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água envolvendo as seguintes etapas:

1. coleta e análise das informações básicas disponíveis;
2. estudo de concepção;
3. estudos topográficos complementares e sondagens;
4. estudos ambientais;
5. estimativa de custo;
6. opção ótima / avaliação do estudo de concepção;
7. projeto hidráulico;
8. projetos complementares;
9. orçamento detalhado;
10. síntese / súmula do projeto;
11. plano de operação/manutenção/acidentes;
12. licenças ambientais;
13. aprovação dos projetos nos órgãos: DERTES e DNIT;
14. reestudo de projetos existentes.

4 – ECONOMIA

A contratação de serviços de qualidade para consultoria na elaboração de estudos de concepção e projetos, além do acompanhamento das obras, irá fornecer subsídios para execução de empreendimentos com a maior economicidade e qualidade que seja viável obter, otimizando a aplicação de recursos, conseqüentemente aumentando a qualidade de vida do maior número possível de pessoas.

5 – LEGISLAÇÃO

Os serviços prestados deverão observar a legislação pertinente ao serviço a ser contratado, bem como adotar as normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequados. Deverão também atender às Prescrições Técnicas da **CESAN**.

6 – EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA

A contratação dos serviços trará benefícios para as atividades existentes e certamente contribuirá na geração e manutenção de empregos diretos e indiretos.

7 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais gerados durante a execução dos serviços contratados são mínimos. Porém, a implantação dos projetos produzidos no escopo dessa contratação trará grandes benefícios, inclusive de cunho ambiental, para diversas localidades do Estado do Espírito Santo.

8 – PRAZO E CRONOGRAMA

O prazo total de execução das obras e serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial. O cronograma-físico financeiro encontra-se detalhado no **ANEXO V**, do Edital.

9 – SEGURANÇA

A contratação dos serviços de consultoria para elaboração e/ou estudos de concepção, projetos técnicos, executivos, especiais, apoio e assessoria no acompanhamento de projetos e obras trará segurança para a empresa, uma vez que este serviço faz-se necessário para a captação de recursos junto aos órgãos financiadores. Sendo assim, toda vez que forem solicitados os serviços acima a empresa terá o respaldo deste contrato para atender as solicitações dos referidos órgãos.

10 – FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

A contratação desse serviço irá proporcionar maior eficiência e agilidade na apresentação de projetos. Esses projetos visam atender o interesse público, levando saúde à população e otimizando os investimentos, pois ao investir em saneamento economiza-se os recursos que seriam empregados no tratamento de saúde das pessoas que seriam afetadas por doenças advindas da falta de saneamento.

11 – PREVISÃO DE DESPESAS

Para a previsão de despesas foi elaborada uma planilha orçamentária detalhada, esta contém todas as atividades que serão desempenhadas no **CONTRATO**.

Eng^a Cláudia Contarato

I-DOC –DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CUSTOS

ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E/OU ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, PROJETOS TÉCNICOS, EXECUTIVOS E ESPECIAIS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DE IJUNA, PANCAS E ANCHIETA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DE ATÍLIO VIVACQUA, ÁGUA BRANCA, IRIRI, MUCURICI, SÃO JOSÉ DO CALÇADO, PANCAS E VILA PAVÃO, TODAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.													
VALOR: R\$ 1.704.846,69													
DATA BASE: JANEIRO/2009													
		MESES											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
% FÍSICO	MENSAL	8,50%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,50%
	ACUMULADO	8,50%	16,80%	25,10%	33,40%	41,70%	50,00%	58,30%	66,60%	74,90%	83,20%	91,50%	100,00%
VALORES R\$ x 1.000	MENSAL	144,91	141,50	141,50	141,50	141,50	141,50	141,50	141,50	141,50	141,50	141,50	144,91
	ACUMULADO	144,91	286,41	427,91	569,41	710,91	852,41	993,91	1.135,41	1.276,91	1.418,41	1.559,91	1.704,82

ANEXO VI

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

1 - SERVIÇO

22.040.0312 – SONDAGEM À PERCUSSÃO

Trata-se da execução de furos de sondagem à percussão com a finalidade de definir o(s) tipo(s) de fundação e suas especificações.

2 - CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

- Conforme *NBR 8036A-sondagem*, os furos deverão ser levados até a profundidade onde o solo não seja mais significativamente solicitado pelas cargas estruturais, fixando-se como critério aquela profundidade onde o acréscimo de pressão no solo, devido às cargas estruturais aplicadas, for menor do que 10% da pressão geostática efetiva.
- O relatório final deverá ser em conformidade com a NBR 6484, devendo conter a planta de locação, situação e RN dos furos, a existência ou não do lençol freático, seu nível inicial e após 24 horas, número e descrição das camadas, Índice de resistência à Penetração, gráfico de Resistência X Profundidade, Classificação Macroscópica das camadas, profundidade e limite de sondagem à percussão por furo.
- As amostras recolhidas são acondicionadas em recipientes e etiquetadas, esses vão para o laboratório de solo, onde serão analisadas a natureza do solo local, pelo geólogo especialista e sua equipe técnica, os solos extraídos da área em estudos são classificados quanto a sua Composição, Porcentagens Granulométricas, Textura, Cor, Presença de Restos Vegetais, Plasticidade, Compacidade, Consistência, Presença de Minerais e a sua Origem Geológica complementada segundo o Mapa Geológico.

3 - COMPONENTE DO CUSTO

A composição de custo incluirá os insumos relativos à mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

4 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por metro de profundidade de cada furo.

1 - SERVIÇO

22.040.00203 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE SONDAÇÃO DENTRO DA ÁREA DE PESQUISA, POR FURO.

Trata-se da desmontagem, transporte e montagem dos equipamentos e da equipe necessária para executar os serviços de sondagem à percussão, quando da realização de mais de um furo dentro da mesma área de pesquisa.

2 - CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

- Para o transporte dos equipamentos e dos materiais, considerou-se um caminhão com capacidade máxima de 4.000Kg.
- As despesas com alimentação foram contempladas no custo da equipe (mão de obra) que realizará os serviços. A equipe será constituída de:
 - 01 Ajudante.
 - 02 Ajudantes especializados.
 - 01 Técnico.
- Esse serviço deverá ser pago a cada Autorização de Serviço.

3 - COMPONENTE DO CUSTO

A composição de custo incluirá os insumos relativos à mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

4 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por unidade, considerando o número de furos dentro da mesma área menos 01(furo), ou seja, quando for executado somente um furo não se pagará este serviço.

1 - SERVIÇO

22.040.0197 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE SONDAGEM DISTÂNCIA ATÉ 50 KM.

Refere-se ao serviço de:

- Colocar no caminhão o equipamento de sondagem e realizar sua descarga no local onde será realizado o serviço.
- O transporte dos equipamentos e materiais até o local onde será realizado o serviço;
- Instalação e desmontagem do equipamento.
- Transporte da equipe necessária para execução dos serviços de sondagem a percussão.

2 - CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

- Para transporte dos equipamentos/materiais, considerou-se um caminhão com capacidade máxima de 04 toneladas, com ano de fabricação igual ou superior a 2003.
- As despesas com alimentação foram contempladas no custo da equipe (mão-de-obra) que realizará os serviços. A equipe será constituída de:
 - 01 Oficial.
 - 02 Ajudantes especializados.
 - 01 Técnico motorista.
 - 01 Motorista de caminhão.
- Esse Serviço deverá ser pago a cada Autorização de Serviço.

3 - COMPONENTE DO CUSTO

A composição de custo incluirá os insumos relativos à mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

4 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por unidade.

1 - SERVIÇO

22.040.0196– TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE SONDAÇÃO DISTÂNCIA EXCEDENTE A 50 KM.

Refere-se ao serviço de:

- Transporte dos equipamentos/materiais até o local onde será realizado o serviço;
- Transporte da equipe necessária para execução dos serviços de sondagem a percussão.

2 - CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

- Para transporte dos equipamentos/materiais, considerou-se um caminhão com capacidade máxima de 04 toneladas, com ano de fabricação igual ou superior a 2003.
- Para efeito de avaliação, a distância deverá ser considerada a partir do canteiro da contratada até o local da execução dos serviços, subtraído de 50km, correspondente à distância paga por meio do Item 22.040.197.
- As despesas com alimentação foram contempladas no custo da equipe (mão-de-obra) que realizará os serviços. A equipe será constituída de:
 - 01 Ajudante.
 - 02 Ajudantes especializados.
 - 01 Técnico.

3 - COMPONENTE DO CUSTO

A composição de custo incluirá os insumos relativos à mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

4 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido em quantidade de km.

**COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE SANEAMENTO
PRESCRIÇÕES TÉCNICAS
TOPOGRAFIA DE ACORDO COM A
NBR 13133**

SETEMBRO/2008

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	03
2. PRINCÍPIOS BÁSICOS ADOTADOS.....	05
3. QUALIDADES E GRAUS DE DIFICULDADES FREQUENTEMENTE ENCONTRADAS EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.....	07
4. PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS	10

1 - INTRODUÇÃO

1 - INTRODUÇÃO

A elaboração de uma composição de preços para serviços de topografia é tarefa bastante complexa, pois os insumos a serem considerados são dos mais variados e inconstantes.

A pretensão deste trabalho é nortear os serviços de geodésica/topografia elaborados pela Companhia Espírito Santense de Saneamento, definir procedimentos que possibilitem aos profissionais elaborarem seus orçamentos, de acordo com determinados critérios. Assim, foi elaborada esta composição de preços unitários onde constam as principais atividades de agrimensura, considerando as condicionantes discriminadas no item 3 e que devem ser avaliadas, criteriosamente, na formulação de orçamentos específicos.

No item 2 são apresentadas as premissas básicas adotadas para a elaboração da composição de preços unitários. Em seguida são apresentadas as composições de preços unitários das atividades constantes da NBR 13.133/94 e atividades Cartorárias utilizadas na rotina de trabalho, complementadas por composições de preços de outros tipos comuns de serviços de topografia e serviços cartorário/Desapropriações e servidões administrativas.

A TABELA de PREÇOS UNITÁRIOS abrangendo a grande maioria dos serviços de topografia resultante deste trabalho é apresentada no item 6, e deve ser utilizada como uma tabela de REFERÊNCIA de PREÇOS. Ela está adequada às normas de topografia NBR 13.133/94 com validade a partir de 30/06/94.

Este trabalho é fruto de uma vasta pesquisa elaborada pelo colaborador; técnico Eduardo José Araújo Vieira, tendo como fonte a internet, livros didáticos direito Administrativos, livros didáticos de geodésica e topografia e na experiência adquirida ao longo destes trinta e dois anos; dedicando-me e exercendo a função de topógrafo de campo e coordenadoria no setor de topografia desta empresa. Adequando às condições e peculiaridades de cada caso procedendo-se os ajustes necessários para nossa realidade.

2 - PRINCÍPIOS BASICOS ADOTADOS

2 - PRINCÍPIOS BÁSICOS ADOTADOS:

Os preços unitários foram compostos considerando-se os seguintes parâmetros:

- Obediência a norma NBR 13.133/94 da ABTN para levantamentos topográficos;
- Topografia da área com declividade média de até 15%;
- Cobertura vegetal abaixo de 1,5 metros de altura;
- Acessibilidade à área de trabalho, sem dificuldades;
- Deslocamento médio diário de até 200 km, somadas idas e volta da sede da empresa;
- Jornada de trabalho de 08h00min h, incluindo o deslocamento e respeitando o limite de 44 h semanais;
- Nos preços unitários compostos estão incluídos: Os trabalhos de campo, cálculos, desenhos, cadernetas, memoriais descritivos e relatório técnico;

3 - QUALIDADES E GRAUS DE DIFICULDADES FREQUENTEMENTE ENCONTRADOS EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

3 - QUALIDADES E GRAUS DE DIFICULDADES FREQUENTEMENTE ENCONTRADOS EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

A seguir são relacionados os obstáculos e dificuldades encontrados em serviços de topografia, que foram pesquisados, identificados e avaliados em cada serviço, pois os mesmos acarretam queda de produtividade, aumento de custos operacionais e/ou necessidade de equipamento adicionais. Na elaboração dos orçamentos e planejamento dos serviços foram considerados entre outros os seguintes aspectos:

3-1 - Acesso

- a. Dificuldade de acesso à área de serviço;

3-2 - Tipo de terreno

- a. Declividade excessiva, barrancos, escarpas serranas, escarpas rochosas, beira rios e beira mar (escolhos, arrebentação), cachoeiras, grutas, etc.;
- b. Brejo, charco, lamaçal, mangues, lodo de decomposição de detritos, espera de vazantes ou de cheias, locais que exigem construção de estiva para apoio de instrumento, etc.

3-3 - Cobertura vegetal

- a. Mata densa, necessidade de moto-serra ou machado;
- b. Áreas com proibições de derrubadas (reserva florestal) ou que exige licença do IBAMA para derrubada;
- c. Picadas em regiões cobertas com bambual, taquari, macega de espinhos, caraguatá, capim navalha, etc.

3-4 - Intempéries

- a. Locais onde haja excesso de chuvas, de sol, de neblina, de vento.

3-5 - Horários

- a. Trabalhos em regime de emergência;
- b. Trabalhos em horários noturnos, domingo ou feriados, com custos adicionais;
- c. Locais com necessidade de interrupção ou desvio de tráfego;
- d. Locais em que só se pode realizar trabalhos em um período determinado do dia.

3-6 - Apoio logístico

- a. Alimentação, comunicação, assistência médica, meios de transporte, etc.

3-7 - Segurança

- a. Áreas que exigem aparato policial devido ao trânsito, área em litígio, sujeita a roubos, etc.;
- b. Trabalhos sobre andaimes elevados, beirais, caixas d'água, etc.;
- c. Túneis ou caixas energizadas, Poços de visita (ar rarefeito, barulhos, gases, poeiras, iluminação, visualização, umidade, etc.);
- d. Áreas insalubres, regiões de endemias, lagoas estagnadas, locais de contaminação por lixo ou detritos industriais sujeito a contração de doenças;
- e. Áreas fechadas com proibição de entrada ou demora para conseguir autorização de entrada, crachás, etc.

4 - PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

PRESCRIÇÃO TÉCNICA

1 - SERVIÇO

22.060.0405 - Poligonal Classe IP – Estação Total (3')

2 - CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Consiste no transporte de Coordenadas UTM; Datum SIRGAS 2000; entre os vértices da Poligonal Principal através de leituras recíprocas (Vante e Ré) em quatro séries de leituras conjugadas, direta e inversa, horizontal e vertical, utilizando-se Estação Total (3") ou precisão superior.

A materialização do levantamento topográfico da poligonal deverá ser feita com marcos de concreto implantado em cada vértice, nas dimensões de (0,10 x 0,10 x 0,40) metros, feitos em concreto com resistência à compressão de 30 Mpa e providos de plaqueta de identificação padrão CESAN para centralização do instrumento.

Estes vértices deverão ser implantados, tendo como preocupação principal sua perenidade, de tal maneira que possam ser utilizados também futuramente.

2-1 A equipe topográfica para a execução dos serviços deverá ser composta, no mínimo, de:

2-1-1 Equipe de Campo

- 01(um) Coordenador (Responsável Técnico);
- 01 (um) técnico em topografia;
- 02 (dois) auxiliar Técnico de topografia (Um operador de Estação Total e um Nivelador);
- 01 (um) ajudante de Topografia;
- 01 (um) estação total precisão (3") no mínimo;
- Acessórios e materiais necessários para a realização do trabalho;
- Marcos de concreto e plaqueta de identificação padrão CESAN;
- 01(um) veículo utilitário tipo furgão, capacidade mínima de 9 pessoas, com combustível e motorista para transporte de pessoas, materiais e equipamentos;

2-1-2 Equipe de Escritório

- 01(um) Coordenador (Responsável Técnico);
- Cadista/Calculista;
- Equipamentos e materiais de escritório
- Computador e Soft.

2-2 Todo o produto obtido, fruto dos levantamentos topográficos realizados, deverão ser apresentados através de croquis, cadernetas de cálculos e desenhos, e entregue à Fiscalização da CESAN a cada medição efetuada (Todos os produtos deverão ser entregues em Mídia digital, cadernetas e croquis conforme item 2.2.1).

2-2-1 As cadernetas de cálculos deverão ser apresentadas em papel A4 (devidamente encadernadas) e em mídia digital, devendo constar os dados cadastrais da Contratada.

Os desenhos deverão ser apresentados em mídia digital (Auto CAD, extensão DWG - "Model Space"), uma cópia em papel vegetal e uma cópia em papel sulfite preto e branco e/ou colorido, em formato padrão A1, escala variando de 1:2000 a 1:50.

Ao término do CONTRATO, a Contratada deverá apresentar todos os levantamentos topográficos em mídia digital.

3 - COMPONENTE DO CUSTO

A composição do custo unitário incluirá:

- Mão-de-obra, equipamentos, veículo com combustível e motorista, ferramentas, materiais e acessórios, conforme descrito no item 2.1;
- Materiais de escritório e de expediente;
- Encargos Sociais e BDI.

4 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os trabalhos serão medidos em unidade de quilômetro (KM).

A medição somente será efetuada após a análise e aprovação da fiscalização do escopo da autorização de serviços e entrega da documentação comprobatória dos serviços constantes no Boletim de Medição, conforme item 2.2 desta Regulamentação.

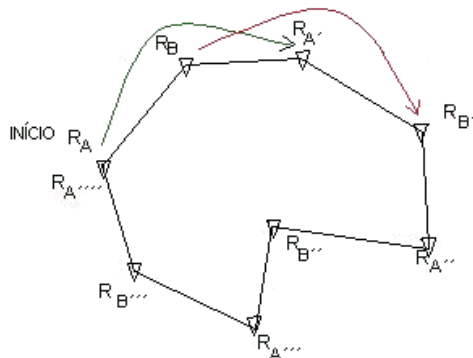
PREScrição TÉCNICAS

1 - SERVIÇO

22.060.0410 - Poligonal Classe IP – GPS (L1 , L2)

2 - CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Consiste no transporte de Coordenadas UTM; Datum SIRGAS 2000; entre os vértices da Poligonal Principal através de duas séries de observação de trinta minutos em cada vértice do polígono usando dois receptores dupla frequência (L1, L2) ou superior; cada estação nova medida passa ter a coordenada fixa que servirá para a determinação da estação seguinte. A alternância dos receptores R_A e R_B mostrada na figura abaixo; é chamada popularmente de “salto de R_A ”. Todas as poligonais e/ou pares de marcos implantados deverão ser niveladas geometricamente. Não será permitida a utilização de secundárias.



A materialização do levantamento topográfico da poligonal deverá ser feita com marcos de concreto implantado em cada vértice, nas dimensões de (0,10 x 0,10 x 0,40) metros, feitos em concreto com resistência à compressão de 30 Mpa e providos de plaqueta de identificação padrão CESAN para centralização do instrumento.

Estes vértices deverão ser implantados, tendo como preocupação principal sua perenidade, de tal maneira que possam ser utilizados também futuramente.

2-1 A equipe topográfica para a execução dos serviços deverá ser composta, no mínimo, de:

2-1-1 Equipe de Campo

- 01(um) Coordenador (Responsável Técnico);
- 01 (um) técnico em topografia;
- 02 (dois) auxiliar Técnico de topografia (Um operador de Estação Total e um Nivelador);
- 01 (um) ajudante de Topografia;
- 01 (um) GPS dupla frequência (L1, L2) ou superior;
- Acessórios e materiais necessários para a realização do trabalho;
- Marcos de concreto e plaqueta de identificação padrão CESAN;

- 01(um) veículo utilitário tipo furgão, capacidade mínima de 9 pessoas, com combustível e motorista para transporte de pessoas, materiais e equipamentos;

2-1-2 Equipe de Escritório

- 01(um) Coordenador (Responsável Técnico);
- Cadista/Calculista;
- Equipamentos e materiais de escritório
- Computador e Soft.

- 2-2 Todo o produto obtido, fruto dos levantamentos topográficos realizados, deverão ser apresentados através de croquis, cadernetas de cálculos e desenhos, e entregue à Fiscalização da CESAN a cada medição efetuada (Todos os produtos deverão ser entregues em Mídia digital, cadernetas e croquis conforme item 2.2.1).

As cadernetas relativas a trabalhos elaborados com utilização de GPS deverão ser apresentadas contendo os dados anexo 1.

As cadernetas de cálculos deverão ser apresentadas em papel A4 (devidamente encadernadas) e em mídia digital, Padrão Cesan anexo.

Os desenhos deverão ser apresentados em mídia digital (Auto CAD, extensão DWG - "Model Space"), uma cópia em papel vegetal e uma cópia em papel sulfite preto e branco e/ou colorido, em formato padrão A1, escala variando de 1:2000 a 1:50.

Ao término do CONTRATO, a Contratada deverá apresentar todos os levantamentos topográficos em mídia digital.

3 - COMPONENTE DO CUSTO

A composição do custo unitário incluirá:

- Mão-de-obra, equipamentos, veículo com combustível e motorista, ferramentas, materiais e acessórios, conforme descrito no item 2.1;
- Materiais de escritório e de expediente;
- Encargos Sociais e BDI.

4 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os trabalhos serão medidos em unidade de quilômetro (KM).

A medição somente será efetuada após a entrega da documentação comprobatória dos serviços constantes no Boletim de Medição, conforme item 2.2 desta Regulamentação.

A medição somente será efetuada após a análise e aprovação da fiscalização do escopo da autorização de serviços e entrega da documentação comprobatória dos serviços constantes no Boletim de Medição, conforme item 2.2 desta Regulamentação.

ANEXO 1 – APRESENTAÇÃO DAS CARDENETAS

Capa:

Logomarca CESAN;
Nome da Contratada;
Descrição do Serviço;
Nº caderneta;
Data execução do trabalho;
Nº Contrato, Responsável técnico (CREA)

Pagina de rosto: Ver página 24

Páginas seguinte contendo:

Arquivo Bruto (original).
Arquivo Rinex.
Processamento de fixação de ambigüidade.

Ajustamento:

Teste individual dos vetores
Teste Global (Quiquadrado), ou teste F.
Precisão dos vetores:
Vetores com comprimentos superiores a 1 km – Maximo 10 PPM.
Vetores com comprimentos inferiores a 1 km – Maximo 20 PPM.
Precisão do Ponto: x, y, z $\leq$ 2 cm.
Confiabilidade do ponto: 95% (Dois desvios padrão).

Relatório de Estação Geodésica

Estação: CESAN 01

Nome da Estação: CESAN 01

Tipo: Estação Planimétrica - SAT

Município: VITÓRIA

UF: E.S

Última Visita: 30/08/2008

Situação Marco Principal: Bom

DADOS PLANIMÉTRICOS		DADOS ALTIMÉTRICOS		DADOS TOPGRÁFICOS (LOCAL)	
Latitude	00 ° 00 ' 00, 0000 "S	Altitude Ortométrica(m):		X	000.000. 000
Longitude	00 ° 00 ' 00, 0000 "W	Altitude Geométrica(m):		Y	0. 000. 000. 000
Fonte	GPS Geodésico	Fonte:		Fonte	GPS Geodésico
Origem	Ajustada	Data Medição:		Origem	Ajustada
S Datum	SAO-69	Data Cálculo:		Datum	SIRGAS 2000
A Data Medição	30/09/2008	Sigma Altitude Geométrica(m):		Data Medição	30/09/
D Data Cálculo	25/10/2008	Modelo Geoidal:		Data Cálculo	25/10/2008
6 Sigma Latitude(m)	0, 016			Sigma Latitude(m)	0, 016
9 Sigma Longitude(m)	0, 016			Sigma Longitude(m)	0, 016
UTM (N)	0.000.000,000			UTM (N)	0.000.000,000
UTM (E)	000.000,000			UTM (E)	000.000,000
MC	39			MC	39
Latitude	00 ° 00 ' 00, 0000 "S	Altitude Ortométrica(m):			
S Longitude	00° 00 ' 00, 0000 "W	Altitude Geométrica(m):			
I Fonte	GPS Geodésico	Fonte:			
R Origem	Ajustada	Data Medição:			
G Datum	SIRGAS2000	Data Cálculo:			
A Data Medição	30/09/2008	Sigma Altitude Geométrica(m):			
S Data Cálculo	25/10/2008	Modelo Geoidal:			
2 Sigma Latitude (m)	0, 005				
0 Sigma Longitude (m)	0, 007				
0 UTM (N)	0.000.000,000				
0 UTM (E)	000.000,000				
MC	39				

Último Ajustamento Planimétrico Global SAD-69 em 15/09/1996

Ajustamento Ptanimétrico SIRGAS2000 em 23/11/2004 e 06/03/2006

Dados Ptanimétricos para Fonte carta nas escalas menores ou igual a 1:250000, valores SIRGAS2000 - SAD-69

Localização

Junto à mureta, no canto norte; a 28 m da caixa d'água, sobre a laje do terraço do prédio do CEFETES.

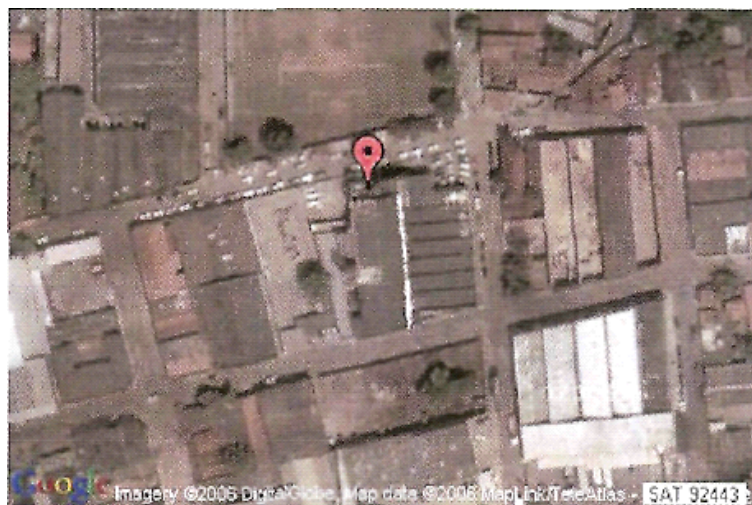
Descrição

Marco de concreto de formato quadrangular medindo 0,10 m x 0,10 m x 0,40 m de altura elevada sobre a laje superior do prédio, no topo dispositivo de centragem formato padrão CESAN. Foi cravada uma chapa metálica, padrão CESAN, orientada para o sul, onde foi estampada Sat CESAN 01.

Itinerário

Rua General Guaraná, n 246 - bairro Jucutuquara, Vitória - ES.

Foto(s)



RELATÓRIO DE ESTAÇÃO GEODÉSICA SIGNIFICAÇÃO DO CONTEÚDO

- (1) **Código:** codificação de identificação das estações; subdividido nas seguintes faixas:
- Referência de Nível (RN): código de até 4 algarismos e 1 letra - ex.: CESAN 0001A;
 - Vértice de Triangulação (VT): código de até 4 algarismos (1 - 9999) - ex.: CESAN 0001;
 - Estação Poligonal (EP): código de 5 algarismos (10000 - 25000) - ex.: CESAN 00001;
 - Estação SAT (SATGPS e SATDOP): código de 5 algarismos (90000 - 99999) - ex.: CESAN 00001;
- (2) **Nome:** nomenclatura com a qual é designada a estação.
- (3) **Tipo:** refere-se ao método de levantamento utilizado para a obtenção das informações constantes no relatório, podem ser:
- Estação Planimétrica - VT: "Entende-se por triangulação o procedimento em que se obtêm figuras geométricas a partir de triângulos, justapostos ou sobrepostos, formados através da medição dos ângulos subtendidos por cada vértice. Ocasionalmente, alguns lados serão observados para controle de escala, sendo todos os demais calculados a partir das medidas angulares.";
 - Estação Planimétrica - EP: "Na poligonação medem-se ângulos e distâncias entre pontos adjacentes que formam linhas poligonais ou polígonos.";
 - Estação Planimétrica - SAT: "... posicionamento geodésico com o emprego de georeceptores no rastreamento de satélites artificiais...";
 - Estação Altimétrica - RN: Estação Geodésica determinada através de nivelamento geométrico;
- (4) **Município:** nome do município onde a estação foi implantada, conforme Malha Municipal Digital - 2001 (IBGE).
- (5) **UF:** nome da Unidade da Federação onde a estação foi implantada, conforme Malha Municipal Digital - 2001 (IBGE).
- (6) **Última Visita:** data da última visita realizada a estação.
- (7) **Situação do Marco:** campo que apresenta a informação sobre a condição de conservação física do marco. Classificam-se em:
- Boa: a estação não se apresenta visivelmente abalada (torta, partida, deslocada, mole, tombada), a chapa se mantém sem marcas de possível abalo, como grandes amassados ou rasgos;
 - Destruído: Local ou estação completamente destruída, tombada ou apresentando visível deslocamento, confirmado por vestígios;

- Destruído - Sem chapa: a chapa foi retirada, mas o local ou marco permanece sem sofrer abalo visível;
 - Destruído - Chapa Danificada: a chapa não mantém as condições ideais para nivelamento de alta precisão, porém o local ou marco permanece sem sofrer visível deslocamento.
Ex.: chapa rasgada ou amassada;
 - Não Encontrada: a estação não foi encontrada;
 - Não Visitado: não houve a possibilidade de deslocamento até a estação pela necessidade de autorizações prévias, difícil acesso, ou riscos à integridade física dos técnicos (mata densa, topos de morros, favelas, etc.).
- (8) **Conexão:** disponibiliza links para os demais tipos de levantamentos geodésicos estabelecidos em uma mesma estação. Ex. Um marco originalmente ocupado com tecnologia GPS recebe o código CESAN 00001 e posteriormente o mesmo marco é reocupado por uma RN 0001 D, neste caso a mesma estação apresenta dois tipos de levantamentos diferentes e conseqüentemente duas codificações diferentes para a mesma estação originando a conexão.
- (9) **Dados Planimétricos:** campo onde é possível visualizar as informações planimétricas mais atuais e de maior precisão da estação.
- (10) **Latitude:** "É o ângulo formado pela normal, à superfície adotada para a Terra, que passa pelo ponto considerado e a reta correspondente à sua projeção no Plano do Equador".
- (11) **Longitude:** "Ângulo diedro formado pelos planos do Meridiano de Greenwich e do meridiano que passa pelo ponto considerado".
- (12) **Fonte:** método com o qual foram obtidos os dados planimétricos, classifica-se em:
- Vértice de Triangulação (VT), vide item (3);
 - Estação Poligonal (EP), vide item (3);
 - SAT Doppler: "O posicionamento geodésico com o emprego de georeceptores no rastreamento de satélites artificiais, recorrendo ao efeito DOPPLER, despontou no início da década de setenta como um dos mais promissores procedimentos para realização de levantamentos geodésicos em áreas de difícil acesso. Na época utilizava-se o sistema do U.S. NAVY NAVIGATION SATELLITE SYSTEM (NNSS), algumas vezes referenciados na literatura como TRANSIT..." - vide Resolução PR nº 22, de 21/07/83;
 - GPS Geodésico: vide Resolução PR nº 5 de 31/03/1993;
 - GPS Topográfico: qualquer tipo de levantamento GPS que não se enquadre nas normas para POSICIONAMENTO GEODÉSICO DIFERENCIAL COM GPS - vide Resolução PR nº 5 de 31/03/1993;
 - Leitura de cartas topográficas nas escalas (1:25.000, 1:50.000, 1:100.000, 1:125.000, 1:500000, 1:1.000.000);

- **Interpolação:** Determinação dos valores das coordenadas das estações intermediárias pertencentes a mesma linha (RN's ou EG's) através das coordenadas fixas das estações dos extremos.

(13) Origem: maneira pela qual as coordenadas foram obtidas.

(14) Datum: Sistema Geodésico: refere-se ao Sistema de Referência no qual os dados estão baseados. "Os sistemas de referência, são utilizados para descrever as posições de objetos. Estes por sua vez, estão associados a uma superfície que mais se aproxima da forma da Terra, e sobre a qual são desenvolvidos todos os cálculos das suas coordenadas...". Podem ser:

- SAD-69: "Datum horizontal do Sistema Geodésico Brasileiro, definido no Vértice de Triangulação Chuá (MG), com orientação para o Vértice de Triangulação Uberaba (MG), tendo como superfície de referência o elipsóide recomendado pela União Geodésica e Geofísica Internacional, 1967.";
- SIRGAS: Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas.

(15) Data da Medição: data da realização do levantamento.

(16) Data de Cálculo: data de processamento e cálculo das informações.

(17) Sigma Latitude: desvio padrão das observações que determinaram a coordenada.

(18) Sigma Longitude: vide item (17).

(19) UTM (N): coordenadas planas nas componentes Norte em projeção Universal Transversa de Mercator.

(20) UTM (E): coordenadas planas nas componentes Leste em projeção Universal Transversa de Mercator.

(21) MC - Meridiano Central: é a longitude de origem do centro de cada fuso UTM.

(22) Latitude: vide item (10).

(23) Longitude: vide item (11).

(24) Fonte: vide item (12).

(25) Origem: vide item (13).

(26) Datum: vide item (14)

(27) Data da Medição: data da realização do levantamento.

- (28) **Data de Cálculo:** data de processamento e cálculo das informações.
- (29) **Sigma Latitude:** desvio padrão das observações que determinaram a coordenada.
- (30) **Sigma Longitude:** desvio padrão das observações que determinaram a coordenada.
- (31) **UTM (N):** coordenadas planas nas componentes Norte em projeção Universal Transversa de Mercator.
- (32) **UTM (E):** coordenadas planas nas componentes Leste em projeção Universal Transversa de Mercator.
- (33) **MC - Meridiano Central:** é a longitude de origem do centro de cada fuso UTM.
- (34) **Dados Altimétricos:** campo onde é possível visualizar todas as informações altimétricas da estação.
- (35) **Altitude Ortométrica:** distância vertical a partir da superfície equipotencial que contém o nível médio do mar.
- (36) **Fonte:** método com o qual foram obtidos os dados altimétricos, classifica-se em:
- Nivelamento Geométrico: "determinação de pontos de altitude, uns em relação aos outros, ou em relação a um datum comum, por meio da utilização de miras e de níveis";
 - Nivelamento Trigonométrico: "determinação de diferenças de altitudes, a partir de ângulos verticais observados em combinação com os comprimentos de linhas";
 - Nivelamento Barométrico: "método de nivelamento indireto, baseado na determinação de diferenças de altitude entre dois pontos, a partir de diferenças de pressão atmosférica observadas entre os mesmo";
 - GPS geodésico: altitude ortométrica obtida através da diferença entre a altitude geométrica obtida através do GPS com a ondulação geoidal obtida com o programa MAPGEO ($H=h-N$);
 - SAT DOPPLER: altitude ortométrica obtida através da diferença entre a altitude geométrica obtida através de SAT DOPPLER com a ondulação geoidal obtida com o programa MAPGEO ($H=h-N$).
- (37) **Classe:** "... os levantamentos são classificados em ordens que expressam, em função da qualidade das observações, o grau de confiabilidade dos resultados finais". As três classes enumeram-se:
- Alta Precisão Ajustada: melhor que 3 mm;
 - Ajustada - Fora das Prescrições: erro máximo de 5 cm;

- Preliminar: altitude obtida através de cálculo com distribuição de erros a partir das RRNN já ajustadas;
 - Trigonométrica: vide item (20);
 - Satélite: vide item (20) (GPS e SAT DOPPLER);
 - Barométrica: vide item (20).
- (38) Datum:** "superfície de referência, a partir de onde são calculadas as altitudes". Pode ser:
- Imbituba: nível médio do mar no Porto de Imbituba (SC) entre 1949 e 1957;
 - Santana: nível médio no Porto de Santana entre 1957 e 1958.
- (39) Data Medição:** data da realização do levantamento.
- (40) Data de Cálculo:** data de processamento e cálculo das informações.
- (41) Sigma Altitude:** desvio padrão das observações que determinaram a altitude.
- (42) Altitude Ortométrica:** distância vertical a partir da superfície equipotencial que contém o nível médio do mar, calculada através da diferença entre a altitude geométrica, obtida através da tecnologia SAT (GPS ou Doppler), e a ondulação geoidal, obtida com o programa MAPGEO ($H=h-N$).
- (43) Altitude Geométrica:** o mesmo que altitude elipsoidal, ou seja, "distância acima do elipsóide de referencia, medida ao longo da normal até o ponto".
- (44) Sigma Altitude Geométrica:** desvio padrão das observações que determinaram a altitude geométrica.
- (45) Fonte:** vide item (36).
- (46) Data Medição:** vide item (39).
- (47) Data Cálculo:** vide item (40).
- (48) Modelo Geoidal:** "Para que as altitudes elipsoidais ou geométricas (h) (referidas ao elipsóide), oriundas de levantamentos com GPS, possam ser utilizadas nestas áreas, é necessário que elas sejam convertidas em altitudes "ortométricas" (H), referidas ao geóide. Para isso, precisa-se conhecer a altura ou ondulação geoidal (N), ou seja, a separação entre as duas superfícies de referência, o geóide e o elipsóide". Esta operação é realizada utilizando-se o Modelo Geoidal (MAPGEO2004).
- (49) Altitude Ortométrica:** vide item (42).
- (50) Altitude Geométrica:** vide item (43).

(51) Fonte: vide item (36).

(52) Data Medição: vide item (39).

(53) Data Cálculo: vide item (40).

(54) Sigma Altitude Geométrica: vide item (44).

(55) Modelo Geoidal: vide item (48).

(56) X: Coordenada Topográfica no eixo X.

(57) Y: Coordenada Topográfica no eixo Y.

PRESCRIÇÃO TÉCNICA

1 - SERVIÇO

- Poligonal classe IP e IIP – Poligonais secundárias

2 - CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Consiste no transporte de Coordenadas UTM; Datum SIRGAS 2000; entre os vértices da Poligonal Secundárias através de leituras recíprocas (Vante e Ré) em três séries de leituras conjugadas, direta e inversa, horizontal e vertical, utilizando-se Estação Total (5") ou precisão superior.

A materialização do levantamento topográfico da poligonal deverá ser feita com marcos de concreto implantado em cada vértice, nas dimensões de (0,10 x 0,10 x 0,40) metros, feitos em concreto com resistência à compressão de 30 Mpa e providos de plaqueta de identificação padrão CESAN para centralização do instrumento.

Estes vértices deverão ser implantados, tendo como preocupação principal sua perenidade, de tal maneira que possam ser utilizados também futuramente.

2-1 A equipe topográfica para a execução dos serviços deverá ser composta, no mínimo, de:

2-1-1 Equipe de Campo

- 01(um) Coordenador (Responsável Técnico);
- 01 (um) técnico em topografia;
- 02 (dois) auxiliar Técnico de topografia (Um operador de Estação Total e um Nivelador);
- 01 (um) ajudante de Topografia;
- 01 (um) estação total precisão (5");
- Acessórios e materiais necessários para a realização do trabalho;
- Marcos de concreto e plaqueta de identificação padrão CESAN;
- 01(um) veículo utilitário tipo furgão, capacidade mínima de 9 pessoas, com combustível e motorista para transporte de pessoas, materiais e equipamentos;

2-1-2 Equipe de Escritório

- Cadista/Calculista;
- Equipamentos e materiais de escritório
- Computador e Soft.

2-2 Todos os produtos obtidos, fruto dos levantamentos topográficos realizados, deverão ser apresentados através de croquis, cadernetas de cálculos e desenhos, e entregue à Fiscalização da CESAN a cada medição efetuada (Todos os produtos deverão ser entregues em Mídia digital, cadernetas e

croquis conforme item 2.2.1). A medição só será executada após a análise e aprovação da fiscalização do escopo da autorização de serviços.

2-2-1 As cadernetas de cálculos deverão ser apresentadas em papel A4 (devidamente encadernadas) e em mídia digital, devendo constar os dados cadastrais da Contratada.

Os desenhos deverão ser apresentados em mídia digital (Auto CAD, extensão DWG - "Model Space"), uma cópia em papel vegetal e uma cópia em papel sulfite preto e branco e/ou colorido, em formato padrão A1, escala variando de 1:2000 a 1:50.

Ao término do CONTRATO, a Contratada deverá apresentar todos os levantamentos topográficos em mídia digital.

3 - COMPONENTE DO CUSTO

A composição do custo unitário incluirá:

- Mão-de-obra, equipamentos, veículo com combustível e motorista, ferramentas, materiais e acessórios, conforme descrito no item 2.1;
- Materiais de escritório e de expediente;
- Encargos Sociais e BDI.

4 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A poligonal secundária é parte integrante da composição de vários itens, não tendo valor unitário estipulado.

PRESCRIÇÃO TÉCNICA

1 - SERVIÇO

22.060.0415 - Nivelamento Geométrico IN – Nível Geométrico Precisão 2 mm / km

2 - CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Nivelamento geométrico a ser executado com nível automático ou similar com precisão 2 milímetros/km, utilizando miras, centimétricas e/ou código de barras, devidamente aferidas, leitura a ré e vante, visadas eqüidistantes com diferença máxima de 60 metros, ida e volta em horários distintos e com Ponto de Segurança (PS) a cada quinhentos metros, no máximo.

Os Pontos de Segurança (PS) deverão ser implantados, tendo como preocupação principal sua perenidade, de tal maneira que possam ser utilizados também futuramente.

2-1 A equipe topográfica para a execução dos serviços deverá ser composta, no mínimo, de:

2-1-1 Equipe de Campo

- 01(um) Coordenador (Responsável Técnico);
- 01 (um) técnico em topografia;
- 01 (dois) auxiliar Técnico de topografia (um Nivelador);
- 01 (um) ajudante de Topografia;
- 01 (um) Nível Automático ou Similar (precisão 2 milímetros/km);
- Acessórios e materiais necessários para a realização do trabalho;
- Marcos de concreto e plaqueta de identificação padrão CESAN;
- 01(um) veículo utilitário tipo furgão, capacidade mínima de 5 pessoas, com combustível e motorista para transporte de pessoas, materiais e equipamentos;

2-1-2 Equipe de Escritório

- 01(um) Coordenador (Responsável Técnico);
- Cadista/Calculista;
- Equipamentos e materiais de escritório
- Computador e Soft.

2-2 Todos os produtos obtido, fruto dos levantamentos topográficos realizados, deverão ser apresentados através de croquis, cadernetas de cálculos e desenhos, e entregue à Fiscalização da CESAN a cada medição efetuada (Todos os produtos deverão ser entregues em Mídia digital, cadernetas e croquis conforme item 2.2.1).

2-2-1 As cadernetas de cálculos deverão ser apresentadas em papel A4 ({devidamente encadernadas}) e em mídia digital, devendo constar os dados cadastrais da Contratada.

Os desenhos deverão ser apresentados em mídia digital (Auto CAD, extensão DWG - "Model Space"), uma cópia em papel vegetal e uma cópia em papel sulfite preto e branco e/ou colorido, em formato padrão A1, escala variando de 1:2000 a 1:50.

Ao término do CONTRATO, a Contratada deverá apresentar todos os levantamentos topográficos em mídia digital.

3 - COMPONENTE DO CUSTO

A composição do custo unitário incluirá:

- Mão-de-obra, equipamentos, veículo com combustível e motorista, ferramentas, materiais e acessórios, conforme descrito no item 2.1;
- Materiais de escritório e de expediente;
- Encargos Sociais e BDI.

4 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os trabalhos serão medidos em unidade de quilômetro (KM).

A medição somente será efetuada após a análise e aprovação da fiscalização do escopo da autorização de serviços e entrega da documentação comprobatória dos serviços constantes no Boletim de Medição, conforme item 2.2 desta Regulamentação.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

1 - SERVIÇO

22.060.0420 - Nivelamento Geométrico IIN – Nível Geométrico Precisão 5 mm / km

2 - CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Nivelamento geométrico a ser executado com nível Automático ou similar com precisão 5 milímetros/km, utilizando miras, centimétricas e/ou código de barras, devidamente aferidas, leitura a ré e vante, visadas equidistantes com diferença máxima de 80 metros, ida e volta em horários distintos e com Ponto de Segurança (PS) a cada quinhentos metros, no máximo.

Os Pontos de Segurança (PS) deverão ser implantados, tendo como preocupação principal sua perenidade, de tal maneira que possam ser utilizados também futuramente.

2-1 A equipe topográfica para a execução dos serviços deverá ser composta, no mínimo, de:

2-1-1 Equipe de Campo

- 01(um) Coordenador (Responsável Técnico);
- 01 (um) técnico em topografia;
- 01 (dois) auxiliar Técnico de topografia (um Nivelador);
- 01 (um) ajudante de Topografia;
- 01 (um) Nível Automático ou Similar (precisão 2 milímetros/km);
- Acessórios e materiais necessários para a realização do trabalho;
- Marcos de concreto e plaqueta de identificação padrão CESAN;
- 01(um) veículo utilitário tipo furgão, capacidade mínima de 5 pessoas, com combustível e motorista para transporte de pessoas, materiais e equipamentos;

2-1-2 Equipe de Escritório

- 01(um) Coordenador (Responsável Técnico);
- Cadista/Calculista;
- Equipamentos e materiais de escritório
- Computador e Soft.

2-2 Todos os produtos obtidos, fruto dos levantamentos topográficos realizados, deverão ser apresentados através de croquis, cadernetas de cálculos e desenhos, e entregue à Fiscalização da CESAN a cada medição efetuada (Todos os produtos deverão ser entregues em Mídia digital, cadernetas e croquis conforme item 2.2.1).

2-2-1 As cadernetas de cálculos deverão ser apresentadas em papel A4 ({devidamente encadernadas}) e em mídia digital, devendo constar os dados cadastrais da Contratada.

Os desenhos deverão ser apresentados em mídia digital (Auto CAD, extensão DWG - "Model Space"), uma cópia em papel vegetal e uma cópia em papel sulfite preto e branco e/ou colorido, em formato padrão A1, escala variando de 1:2000 a 1:50.

Ao término do CONTRATO, a Contratada deverá apresentar todos os levantamentos topográficos em mídia digital.

3 - COMPONENTE DO CUSTO

A composição do custo unitário incluirá:

- Mão-de-obra, equipamentos, veículo com combustível e motorista, ferramentas, materiais e acessórios, conforme descrito no item 2.1;
- Materiais de escritório e de expediente;
- Encargos Sociais e BDI.

4 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os trabalhos serão medidos em unidade de quilômetro (KM).

A medição somente será efetuada após a análise e aprovação da fiscalização do escopo da autorização de serviços e entrega da documentação comprobatória dos serviços constantes no Boletim de Medição, conforme item 2.2 desta Regulamentação.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

1 - SERVIÇO

Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de área Urbana e Suburbana com Estação Total

22.060.0425 - Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de área até (um) hectare

22.060.0430 - Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de área, maior 1 (um) hectare a 10 (dez) hectares.

22.060.0435 - Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de área urbanas e suburbanas, acima de 10 (dez) hectare.

2 - CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Levantamento planialtimétrico e cadastral de área urbanas ou suburbanas, destinado a regularização; Desapropriação e/ou Servidão Administrativa, projetos saneamento, viários e de infra-estrutura, urbanização e assemelhados, executados com Estação Total (precisão -5"-) com precisão mínima conforme classe II PAC, compreendendo o detalhamento, divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, testada de lotes, (nº) edificações, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações (exceto o cadastro interno), bocas de lobo (exceto cadastro interno) guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho na escala variando de 1:2000 a 1:500, cálculo analítico, poligonais secundárias (não será permitido o uso de GPS para implantação da poligonal secundária e levantamento cadastral).

A materialização do levantamento topográfico da poligonal deverá ser feita com marcos de concreto implantado em cada vértice, nas dimensões de (0,10 x 0,10 x 0,40) metros, feitos em concreto com resistência à compressão de 30 Mpa e providos de plaqueta de identificação padrão CESAN para centralização do instrumento.

Estes Pontos de Segurança (PS) deverão ser implantados, tendo como preocupação principal sua perenidade, de tal maneira que possam ser utilizados também futuramente.

2-1 A equipe topográfica para a execução dos serviços deverá ser composta, no mínimo, de:

2-1-1 Equipe de Campo

- 01(um) Coordenador (Responsável Técnico);
- 01 (um) técnico em topografia;
- 02 (dois) auxiliar Técnico de topografia (um operador de Estação Total e um Nivelador);
- 01 (um) ajudante de Topografia;
- 01 (um) Nível Automático ou Similar (precisão 2 milímetros/km);

- Acessórios e materiais necessários para a realização do trabalho;
- Marcos de concreto e plaqueta de identificação padrão CESAN;
- 01(um) veículo utilitário tipo furgão, capacidade mínima de 9 pessoas, com combustível e motorista para transporte de pessoas, materiais e equipamentos.

2-1-2 Equipe de Escritório

- 01(um) Coordenador (Responsável Técnico);
- Cadista/Calculista;
- Equipamentos e materiais de escritório
- Computador e Soft.

2-2 Todos os produtos obtidos, fruto dos levantamentos topográficos realizados, deverão ser apresentados através de croquis, cadernetas de cálculos e desenhos, e entregues à Fiscalização da CESAN a cada medição efetuada (Todos os produtos deverão ser entregues em mídia digital, cadernetas e croquis conforme item 2.2.1).

2-2-1 As cadernetas de cálculos deverão ser apresentadas em papel A4 (devidamente encadernadas) e em mídia digital, devendo constar os dados cadastrais da Contratada.

Os desenhos deverão ser apresentados em mídia digital (Auto CAD, extensão DWG - "Model Space"), uma cópia em papel vegetal e uma cópia em papel sulfite preto e branco e/ou colorido, em formato padrão A1, escala variando de 1:2000 a 1:50.

2-2-2 Para os levantamentos topográficos das cidades, deverão ser apresentada uma planta geral do cadastro, conforme padrão CESAN (1 km), escala 1:2000, e tantas plantas cadastral e de localização necessárias para os pontos considerados notáveis para a CESAN (plantas de situação de Captação, ETA's, Booster's, Elevatórias, Reservatórios, Adutoras, Poços, etc.), em escala padrão CESAN, a ser indicada pela Fiscalização.

Ao término do CONTRATO, a Contratada deverá apresentar todos os levantamentos topográficos em mídia digital.

3 - COMPONENTE DO CUSTO

A composição do custo unitário incluirá:

- Mão-de-obra, equipamentos, veículo com combustível e motorista, ferramentas, materiais e acessórios, conforme descrito no item 2.1;
- Materiais de escritório e de expediente;
- Encargos Sociais e BDI.

4 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Serão medidos em unidade (UN) os trabalhos com os códigos: 22.060.0425 e 22.060.430

O item 22.060.0435 será medido em fração de área relativa ao quilômetro quadrado (Km²), conforme exemplificado a seguir:

Exemplo: Se a área for igual a 500.000 m², a porção medida será de 0,50 Km².

A medição somente será efetuada após a análise e aprovação da fiscalização do escopo da autorização de serviços e entrega da documentação comprobatória dos serviços constantes no Boletim de Medição, conforme item 2.2 desta Regulamentação.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

1 - SERVIÇO

Levantamento Planialtimétrico de Seções Transversais e Batimétricas com Nivelamento Trigonométrico com Estação Total.

22.060.0440 - Levantamento Planialtimétrico de Seções Transversais e Batimétricas com Nivelamento Trigonométrico até 500 metros.

22.060.0445 - Levantamento Planialtimétrico de Seções Transversais e Batimétricas com Nivelamento Trigonométrico acima de 500 metros.

2 - CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Consiste no Levantamento planialtimétrico da linha base estaqueada de acordo com a necessidade e conveniência dos serviços materialização e locação de seção transversal e/ou batimétricas a partir da linha base implantada. Utilizando-se Estação Total (5") ou precisão superior.

Nivelamento trigonométrico

Nivelamento que realiza a medição da diferença de nível entre pontos do terreno, indiretamente, a partir da determinação do ângulo vertical da direção que os une e da distância entre estes, fundamentando-se na relação trigonométrica entre o ângulo e a distância medidos, levando em consideração a altura do centro do limbo vertical do instrumento ao terreno e a altura sobre o terreno do sinal visado.

A materialização da linha base deverá ser feita com marcos de concreto implantado na estaca inicial e/outro na estaca final da referida linha, (as estacas intermediárias deverão ser cravado piquetes de parajú ou madeira de mesma dureza), nas dimensões de (0,10 x 0,10 x 0,40) metros, feitos em concreto com resistência à compressão de 30 Mpa e providos de plaqueta de identificação padrão CESAN para centralização do instrumento.

Este marcos e piquetes deverão ser implantados, tendo como preocupação principal sua perenidade, de tal maneira que possam ser utilizados também futuramente.

2-1 A equipe topográfica para a execução dos serviços deverá ser composta, no mínimo, de:

2-1-1 Equipe de Campo

- 01(um) Coordenador (Responsável Técnico);
- 01 (um) técnico em topografia;
- 02 (dois) auxiliar Técnico de topografia (Um operador de Estação Total e um Nivelador);

- 01 (um) ajudante de Topografia;
- 01 (um) estação total precisão (5");
- Acessórios e materiais necessários para a realização do trabalho;
- Marcos de concreto e plaqueta de identificação padrão CESAN;
- 01(um) veículo utilitário tipo furgão, capacidade mínima de 9 pessoas, com combustível e motorista para transporte de pessoas, materiais e equipamentos.

2-1-2 Equipe de Escritório

- 01(um) Coordenador (Responsável Técnico);
- Cadista/Calculista;
- Equipamentos e materiais de escritório
- Computador e Soft.

2-2 Todos os produtos obtidos, fruto dos levantamentos topográficos realizados, deverão ser apresentados através de croquis, cadernetas de cálculos e desenhos, e entregue à Fiscalização da CESAN a cada medição efetuada (Todos os produtos deverão ser entregues em mídia digital, cadernetas e croquis conforme item 2.2.1).

2-2-1 As cadernetas de cálculos deverão ser apresentadas em papel A4 (devidamente encadernadas) e em mídia digital, devendo constar os dados cadastrais da Contratada.

Os desenhos deverão ser apresentados em mídia digital (Auto CAD, extensão DWG - "Model Space"), uma cópia em papel vegetal e uma cópia em papel sulfite preto e branco e/ou colorido, em formato padrão A1, escala variando de 1:2000 a 1:50.

Ao término do CONTRATO, a Contratada deverá apresentar todos os levantamentos topográficos em mídia digital.

3 - COMPONENTE DO CUSTO

A composição do custo unitário incluirá:

- Mão-de-obra, equipamentos, veículo com combustível e motorista, ferramentas, materiais e acessórios, conforme descrito no item 2.1;
- Materiais de escritório e de expediente;
- Encargos Sociais e BDI.

4 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Serão medidos em unidade (UN) os trabalhos com o código: 22.060.0440.

Serão medidos em metro (m) os trabalhos com o código: 22.060.0445.

A medição somente será efetuada após a análise e aprovação da fiscalização do escopo da autorização de serviços e entrega da documentação comprobatória dos serviços constantes no Boletim de Medição, conforme item 2.2 desta Regulamentação.

PRESCRIÇÃO TÉCNICA

1 - SERVIÇO

Locação de Linhas Estaqueadas de 20 em 20 metros – Nível Automático Precisão 5 milímetro / km.

22.060.0450 – Locação de Linhas Estaqueadas de 20 em 20 metros até 1000 metros.

22.060.0455 – Locação de Linhas Estaqueadas de 20 em 20 metros acima de 1.000 metros.

2 - CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Locação e Materialização de linhas estaqueadas de 20 em 20 metros a ser executado com Estação Total (5") ou superior. A materialização deverá ser feita com marcos de concreto implantado na estaca inicial e/ou na estaca final da referida linha, (as estacas intermediárias deverão ser cravado piquetes de parajú ou madeira de mesma dureza), nas dimensões de (0,10 x 0,10 x 0,40) metros, feitos em concreto com resistência à compressão de 30 Mpa e providos de plaqueta de identificação padrão CESAN para centralização do instrumento.

Na estaca inicial e em todos os vértices de mudanças de alinhamento a contratada deverá lançar pontos de segurança para eventual reposição e/ou conferência pela fiscalização. Está incluído no preço todo material necessário para a execução do serviço.

Estes Pontos de Segurança (PS) deverão ser implantados, tendo como preocupação principal sua perenidade, de tal maneira que possam ser utilizados também futuramente.

2-1 A equipe topográfica para a execução dos serviços deverá ser composta, no mínimo, de:

2-1-1 Equipe de Campo

- 01(um) Coordenador (Responsável Técnico);
- 01 (um) técnico em topografia;
- 01 (dois) auxiliar Técnico de topografia (um operador de Estação Total);
- 01 (um) ajudante de Topografia;
- 01 (um) Nível Automático ou Similar (precisão 2 milímetros/km);
- Acessórios e materiais necessários para a realização do trabalho;
- Marcos de concreto e plaqueta de identificação padrão CESAN;
- 01(um) veículo utilitário tipo furgão, capacidade mínima de 5 pessoas, com combustível e motorista para transporte de pessoas, materiais e equipamentos;

2-1-2 Equipe de Escritório

- 01(um) Coordenador (Responsável Técnico);
- Cadista/Calculista;
- Equipamentos e materiais de escritório
- Computador e Soft.

2-2 Todos os produtos obtidos, fruto dos levantamentos topográficos realizados, deverão ser apresentados através de croquis, cadernetas de cálculos e desenhos, e entregue à Fiscalização da CESAN a cada medição efetuada (Todos os produtos deverão ser entregues em Mídia digital, cadernetas e croquis conforme item 2.2.1).

2-2-1 As cadernetas de cálculos deverão ser apresentadas em papel A4 ({devidamente encadernadas}) e em mídia digital, devendo constar os dados cadastrais da Contratada.

Os desenhos deverão ser apresentados em mídia digital (Auto CAD, extensão DWG - "Model Space"), uma cópia em papel vegetal e uma cópia em papel sulfite preto e branco e/ou colorido, em formato padrão A1, escala variando de 1:2000 a 1:50.

Ao término do CONTRATO, a Contratada deverá apresentar todos os levantamentos topográficos em mídia digital.

3 - COMPONENTE DO CUSTO

A composição do custo unitário incluirá:

- Mão-de-obra, equipamentos, veículo com combustível e motorista, ferramentas, materiais e acessórios, conforme descrito no item 2.1;
- Materiais de escritório e de expediente;
- Encargos Sociais e BDI.

4 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Serão medidos em unidade (UN) os trabalhos com o código: 22.060.0450

Serão medidos em metro (M) os trabalhos com o código: 22.060.0455

A medição somente será efetuada após a análise e aprovação da fiscalização do escopo da autorização de serviços e entrega da documentação comprobatória dos serviços constantes no Boletim de Medição, conforme item 2.2 desta Regulamentação.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇO

Nivelamento Geométrico IIN de linha previamente estaqueada e /ou eixo de ruas – Nível Automático Precisão 5 milímetro / km.

22.060.0460 - Nivelamento Geométrico IIN de linha previamente estaqueada e /ou eixo de ruas até 3,00 km.

22.060.0465 - Nivelamento Geométrico IIN de linha previamente estaqueada e /ou eixo de ruas acima de 3,00 km.

2 - CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Nivelamento geométrico a ser executado com nível Automático ou similar com precisão 5 milímetros/km, utilizando miras, centimétricas e/ou código de barras, devidamente aferidas, leitura a ré e vante, visadas eqüidistantes com diferença máxima de 80 metros, ida e volta em horários distintos e com Ponto de Segurança (PS) a cada quinhentos metros, no máximo.

Os Pontos de Segurança (PS) deverão ser implantados, tendo como preocupação principal sua perenidade, de tal maneira que possam ser utilizados também futuramente.

2-1 A equipe topográfica para a execução dos serviços deverá ser composta, no mínimo, de:

2-1-1 Equipe de Campo

- 01(um) Coordenador (Responsável Técnico);
- 01 (um) técnico em topografia;
- 01 (dois) auxiliar Técnico de topografia (um Nivelador);
- 01 (um) ajudante de Topografia;
- 01 (um) Nível Automático ou Similar (precisão 2 milímetros/km);
- Acessórios e materiais necessários para a realização do trabalho;
- Marcos de concreto e plaqueta de identificação padrão CESAN;
- 01(um) veículo utilitário tipo furgão, capacidade mínima de 5 pessoas, com combustível e motorista para transporte de pessoas, materiais e equipamentos;

2-1-2 Equipe de Escritório

- Cadista/Calculista;
- Equipamentos e materiais de escritório
- Computador e Soft.

2-2 Todos os produtos obtidos, fruto dos levantamentos topográficos realizados, deverão ser apresentados através de croquis, cadernetas de cálculos e desenhos, e entregue à Fiscalização da CESAN a cada medição efetuada (Todos os produtos deverão ser entregues em Mídia digital, cadernetas e

croquis conforme item 2.2.1). A medição só será executada após a análise e aprovação da fiscalização do escopo da autorização de serviços.

- 2.2.1 As cadernetas de cálculos deverão ser apresentadas em papel A4 (devidamente encadernadas) e em mídia digital, devendo constar os dados cadastrais da Contratada.

Os desenhos deverão ser apresentados em mídia digital (Auto CAD, extensão DWG - "Model Space"), uma cópia em papel vegetal e uma cópia em papel sulfite preto e branco e/ou colorido, em formato padrão A1, escala variando de 1:2000 a 1:50.

Ao término do CONTRATO, a Contratada deverá apresentar todos os levantamentos topográficos em mídia digital.

3 - COMPONENTE DO CUSTO

A composição do custo unitário incluirá:

- Mão-de-obra, equipamentos, veículo com combustível e motorista, ferramentas, materiais e acessórios, conforme descrito no item 2.1;
- Materiais de escritório e de expediente;
- Encargos Sociais e BDI.

4 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Serão medidos em unidade (UN) os trabalhos com o código: 22.060.0460

Serão medidos em metro (KM) os trabalhos com o código: 22.060.0465

A medição somente será efetuada após a análise e aprovação da fiscalização do escopo da autorização de serviços e entrega da documentação comprobatória dos serviços constantes no Boletim de Medição, conforme item 2.2 desta Regulamentação.

PRESCRIÇÃO TÉCNICAS

1 - SERVIÇO

22.060.0470 - Fornecimento de Equipe Topográfica Completa com Estação Total 5"

2 - CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Fornecimento de equipe topográfica completa por dia envolvendo mão de obra, materiais, equipamentos e veículo.

A equipe executará serviços eventuais que não foram contemplados na planilha orçamentária e por serem de natureza imprevista.

2-1 A equipe topográfica para a execução dos serviços deverá ser composta, no mínimo, de:

2-1-1 Equipe de Campo

- 01(um) Coordenador (Responsável Técnico);
- 01 (um) técnico em topografia;
- 02 (dois) auxiliar Técnico de topografia (Um operador de Estação Total e um Nivelador);
- 01 (um) ajudante de Topografia;
- 01 (um) estação total precisão (5");
- 01 (um) nível automático 1mm/km ou similar
- Acessórios e materiais necessários para a realização do trabalho;
- Marcos de concreto e plaqueta de identificação padrão CESAN;
- 01(um) veículo utilitário tipo furgão, capacidade mínima de 9 pessoas, com combustível e motorista para transporte de pessoas, materiais e equipamentos;

2-1-2 Equipe de Escritório

- 01(um) Coordenador (Responsável Técnico);
- Cadista/Calculista;
- Equipamentos e materiais de escritório
- Computador e Soft.

2-2 Todos os produtos obtidos, fruto dos levantamentos topográficos realizados, deverão ser apresentados através de croquis, cadernetas de cálculos e desenhos, e entregue à Fiscalização da CESAN a cada medição efetuada (Todos os produtos deverão ser entregues em Mídia digital, cadernetas e croquis conforme item 2.2.1).

2.2.1 As cadernetas de cálculos deverão ser apresentadas em papel A4 (devidamente encadernadas) em mídia digital, devendo constar os dados cadastrais da Contratada.

Os desenhos deverão ser apresentados em mídia digital (Auto CAD, extensão DWG - "Model Space"), uma cópia em papel vegetal e uma cópia em papel sulfite preto e branco e/ou colorido, em formato padrão A1, escala variando de 1:2000 a 1:50.

Para os levantamentos topográficos das cidades, deverá ser apresentada uma planta geral do cadastro, conforme padrão CESAN (1 km), escala 1:2000, e tantas plantas cadastral e de localização necessárias para os pontos considerados notáveis para a CESAN (plantas de situação de Captação, ETA's, Booster's, Elevatórias, Reservatórios, Adutoras, Poços, etc.), em escala padrão CESAN, a ser indicada pela Fiscalização.

Ao término do CONTRATO, a Contratada deverá apresentar todos os levantamentos topográficos em mídia digital.

3 - COMPONENTE DO CUSTO

A composição do custo unitário incluirá:

- Mão-de-obra, equipamentos, veículo com combustível e motorista, ferramentas, materiais e acessórios, conforme descrito no item 2.1;
- Materiais de escritório e de expediente;
- Encargos Sociais e BDI.

4 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os trabalhos serão medidos por unidade Dia Trabalhado (Dia)

A medição somente será efetuada após a análise e aprovação da fiscalização do escopo da autorização de serviços e entrega da documentação comprobatória dos serviços constantes no Boletim de Medição, conforme item 2.2 desta Regulamentação

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

1 - SERVIÇO

22.060.0475 - Fornecimento de Equipe Topográfica Completa com GPS dupla frequência (L1, L2)

2 - CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Fornecimento de equipe topográfica completa por dia envolvendo mão de obra, materiais, equipamentos e veículo.

A equipe executará serviços eventuais que não foram contemplados na planilha orçamentária e por serem de natureza imprevista.

2-1 A equipe topográfica para a execução dos serviços deverá ser composta, no mínimo, de:

2-1-1 Equipe de Campo

- 01(um) Coordenador (Responsável Técnico);
- 01 (um) técnico em topografia;
- 02 (dois) auxiliar Técnico de topografia (Um operador de Estação Total e um Nivelador);
- 01 (um) ajudante de Topografia;
- 01 (um) GPS dupla frequência (L1, L2) ou Superior.
- 01 (um) nível automático 1mm/km ou similar
- Acessórios e materiais necessários para a realização do trabalho;
- Marcos de concreto e plaqueta de identificação padrão CESAN;
- 01(um) veículo utilitário tipo furgão, capacidade mínima de 9 pessoas, com combustível e motorista para transporte de pessoas, materiais e equipamentos;

2-1-2 Equipe de Escritório

- Cadista/Calculista;
- Equipamentos e materiais de escritório
- Computador e Soft.

2-2 Todos os produtos obtidos, fruto dos levantamentos topográficos realizados, deverão ser apresentados através de croquis, cadernetas de cálculos e desenhos, e entregue à Fiscalização da CESAN a cada medição efetuada (Todos os produtos deverão ser entregues em Mídia digital, cadernetas e croquis conforme item 2.2.1).

2-2-1 As cadernetas de cálculos deverão ser apresentadas em papel A4 (devidamente encadernadas) e em mídia digital, devendo constar os dados cadastrais da Contratada.

Os desenhos deverão ser apresentados em mídia digital (Auto CAD, extensão DWG - "Model Space"), uma cópia em papel vegetal e uma cópia em papel sulfite preto e branco e/ou colorido, em formato padrão A1, escala variando de 1:2000 a 1:50.

Para os levantamentos topográficos das cidades, deverá ser apresentada uma planta geral do cadastro, conforme padrão CESAN (1 km), escala 1:2000, e tantas plantas cadastral e de localização necessárias para os pontos considerados notáveis para a CESAN (plantas de situação de Captação, ETA's, Booster's, Elevatórias, Reservatórios, Adutoras, Poços, etc.), em escala padrão CESAN, a ser indicada pela Fiscalização.

Ao término do CONTRATO, a Contratada deverá apresentar todos os levantamentos topográficos em mídia digital.

3 - COMPONENTE DO CUSTO

A composição do custo unitário incluirá:

- Mão-de-obra, equipamentos, veículo com combustível e motorista, ferramentas, materiais e acessórios, conforme descrito no item 2.1;
- Materiais de escritório e de expediente;
- Encargos Sociais e BDI.

4 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os trabalhos serão medidos por unidade Dia Trabalhado (Dia)

A medição somente será efetuada após a análise e aprovação da fiscalização do escopo da autorização de serviços e entrega da documentação comprobatória dos serviços constantes no Boletim de Medição, conforme item 2.2 desta Regulamentação

PRESCRIÇÃO TÉCNICA

1 - SERVIÇO

22.060.480 - Alocação de Equipe de Cadastro de Interferências Subterrânea

2 - CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Fornecimento de equipe de CADASTRO DE INTERFERÊNCIAS SUBTERRÂNEA (POR DIA), envolvendo mão de obra, materiais, equipamentos e veículo.

2-1 A equipe topográfica para a execução dos serviços deverá ser composta, no mínimo, de:

2-1-1 Equipe de Campo

- 01(um) Coordenador (Responsável Técnico);
- 01 (um) técnico Agrimensor ou similar;
- 01 (um) auxiliar Técnico de topografia (Um operador de detector Eletromagnético e Detector de metais);
- 01 (um) ajudante de Topografia;
- 01 (um) Detector Eletromagnético;
- 01 (um) Detector de Metais;
- Acessórios e materiais necessários para a realização do trabalho;
- 01(um) veículo utilitário, capacidade mínima de 5 pessoas, com combustível e motorista para transporte de pessoas, materiais e equipamentos;

2-1-2 Equipe de Escritório

- 01(um) Coordenador (Responsável Técnico);
- Cadista/Calculista;
- Equipamentos e materiais de escritório
- Computador e Soft.

2-2 Todos os produtos obtidos, fruto do levantamento Cadastral das interferências realizado, deverão ser apresentados através de croquis, cadernetas de cálculos e desenhos, e entregue à Fiscalização da CESAN a cada medição efetuada (Todos os produtos deverão ser entregues em Mídia digital, cadernetas e croquis conforme item

2-2-1 A medição só será executada após a análise e aprovação da fiscalização do escopo da autorização de serviços. As cadernetas de cálculos deverão ser apresentadas em papel A4 (devidamente encadernadas) e em mídia digital, devendo constar os dados cadastrais da Contratada.

Os desenhos deverão ser apresentados em mídia digital (Auto CAD, extensão DWG - "Model Space"), uma cópia em papel vegetal e uma cópia em papel sulfite preto e branco e/ou colorido, em formato padrão A1, escala variando de 1:2000 a 1:50.

Ao término do CONTRATO, a Contratada deverá apresentar todos os levantamentos topográficos em mídia digital.

3 - COMPONENTE DO CUSTO

A composição do custo unitário incluirá:

- Mão-de-obra, equipamentos, veículo com combustível e motorista, ferramentas, materiais e acessórios, conforme descrito no item 2.1;
- Materiais de escritório e de expediente;
- Encargos Sociais e BDI.

4 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os trabalhos serão medidos por unidade Dia Trabalhado (Dia).

A medição somente será efetuada após a análise e aprovação da fiscalização do escopo da autorização de serviços e entrega da documentação comprobatória dos serviços constantes no Boletim de Medição, conforme item 2.2 desta Regulamentação

PRESCRIÇÃO TÉCNICA

1 - SERVIÇO

Cadastro de PV's – Esgoto Sanitário, Águas Pluviais, Dutos Telefônicos

22.060.0485– Cadastro de PV's até 15 PV's.

22.060.0490– Cadastro de PV's acima 15 PV's

2 - CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Fornecimento de equipe de CADASTRO DE PV's por unidade e/ou por dia, envolvendo mão de obra, materiais, equipamentos e veículo.

2-1 A equipe topográfica para a execução dos serviços deverá ser composta, no mínimo, de:

2-1-1 Equipe de Campo

- 01(um) Coordenador (Responsável Técnico);
- 01 (um) técnico Agrimensor ou similar;
- 02 (dois) auxiliar Técnico de topografia (Um operador de estação Total e um Nivelador);
- 01 (um) ajudante de Topografia;
- 01 (um) Estação Total (5") ou Superior;
- Acessórios e materiais necessários para a realização do trabalho;
- 01(um) veículo utilitário, capacidade mínima de 9 pessoas, com combustível e motorista para transporte de pessoas, materiais e equipamentos;

2-1-2 Equipe de Escritório

- 01(um) Coordenador (Responsável Técnico);
- Cadista/Calculista;
- Equipamentos e materiais de escritório
- Computador e Soft.

2-2 Todos os produtos obtidos, fruto do levantamento Cadastral das interferências realizado, deverão ser apresentados através de croquis, cadernetas de cálculos e desenhos, e entregue à Fiscalização da CESAN a cada medição efetuada (Todos os produtos deverão ser entregues em Mídia digital, cadernetas e croquis conforme item 2.2.1).

2.2.1 As cadernetas de cálculos deverão ser apresentadas em papel A4 (devidamente encadernadas) e em mídia digital, devendo constar os dados cadastrais da Contratada.

Os desenhos deverão ser apresentados em mídia digital (Auto CAD, extensão DWG - "Model Space"), uma cópia em papel vegetal e uma cópia em papel sulfite preto e branco e/ou colorido, em formato padrão A1, escala variando de 1:2000 a 1:50.

Ao término do CONTRATO, a Contratada deverá apresentar todos os levantamentos topográficos em mídia digital.

3 - COMPONENTE DO CUSTO

A composição do custo unitário incluirá:

- Mão-de-obra, equipamentos, veículo com combustível e motorista, ferramentas, materiais e acessórios, conforme descrito no item 2.1;
- Materiais de escritório e de expediente;
- Encargos Sociais e BDI.

4 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os trabalhos serão medidos usando a seguinte metodologia:

22.060.0485 - Autorização de Serviços contemplando até 15(quinze) PV's; será pago 1(uma) unidade

22.060.0490 - Autorização de Serviços contemplando acima 15(quinze) PV's; será pago por unidade de PV.

A medição somente será efetuada após a análise e aprovação da fiscalização do escopo da autorização de serviços e entrega da documentação comprobatória dos serviços constantes no Boletim de Medição, conforme item 2.2 desta Regulamentação

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

1 - SERVIÇO

Locação, Materialização e Nivelamento dos Furos de Sondagem

22.060.0495 - Locação, Materialização e Nivelamento dos Furos de Sondagem até 8 unidades.

22.060.0500 - Locação, Materialização e Nivelamento dos Furos de Sondagem acima 8 unidades.

2 - CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Fornecimento de equipe locação, materialização e Nivelamento dos Furos de sondagem por unidade e/ou por dia, envolvendo mão de obra, materiais, equipamentos e veículo.

2-1 A equipe topográfica para a execução dos serviços deverá ser composta, no mínimo, de:

2-1-1 Equipe de Campo

- 01(um) Coordenador (Responsável Técnico);
- 01 (um) técnico Agrimensor ou similar;
- 02 (dois) auxiliar Técnico de topografia (Um operador de estação Total e um Nivelador);
- 01 (um) ajudante de Topografia;
- 01 (um) Estação Total (5") ou Superior;
- Acessórios e materiais necessários para a realização do trabalho;
- 01(um) veículo utilitário, capacidade mínima de 9 pessoas, com combustível e motorista para transporte de pessoas, materiais e equipamentos;

2-1-2 Equipe de Escritório

- 01(um) Coordenador (Responsável Técnico);
- Cadista/Calculista;
- Equipamentos e materiais de escritório
- Computador e Soft.

2-2 Todos os produtos obtidos, fruto do levantamento Cadastral das interferências realizado, deverão ser apresentados através de croquis, cadernetas de cálculos e desenhos, e entregue à Fiscalização da CESAN a cada medição efetuada (Todos os produtos deverão ser entregues em Mídia digital, cadernetas e croquis conforme item 2.2.1).

2.3 As cadernetas de cálculos deverão ser apresentadas em papel A4 (devidamente encadernadas) e em mídia digital, devendo constar os dados cadastrais da Contratada.

Os desenhos deverão ser apresentados em mídia digital (Auto CAD, extensão DWG - "Model Space"), uma cópia em papel vegetal e uma cópia em papel sulfite preto e branco e/ou colorido, em formato padrão A1, escala variando de 1:2000 a 1:50.

Ao término do CONTRATO, a Contratada deverá apresentar todos os levantamentos topográficos em mídia digital.

3 - COMPONENTE DO CUSTO

A composição do custo unitário incluirá:

- Mão-de-obra, equipamentos, veículo com combustível e motorista, ferramentas, materiais e acessórios, conforme descrito no item 2.1;
- Materiais de escritório e de expediente;
- Encargos Sociais e BDI.

4 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os trabalhos serão medidos usando a seguinte metodologia:

22.060.0495 - Autorização de Serviços contemplando até 8(oito) furos será pago 1(uma) unidade.

22.060.0500 - Autorização de Serviços contemplando acima de 8(oito) furos será pago por furo.

A medição somente será efetuada após a análise e aprovação da fiscalização do escopo da autorização de serviços e entrega da documentação comprobatória dos serviços constantes no Boletim de Medição, conforme item 2.2 desta Regulamentação.

]

PRESCRIÇÃO TÉCNICA

1 - SERVIÇO

Serviços Cartorários, Assinatura dos Confrontantes, Confirmação de Proprietário, Descritivo Técnico e Planta Padrão CESAN

22.060.0505 - Serviços cartorários até 8(oito) unidades composta de descritivo técnico e planta

22.060.0510 - Serviços cartorários acima de 8(oito) unidades composta de descritivo técnico e planta

2 - CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Fornecimento de Serviços Cartorários, Assinatura dos Confrontantes, Confirmação de Proprietário, Descritivo Técnico E Planta Padrão Cesan; por unidade e/ou por dia, envolvendo mão de obra, materiais, equipamentos e veículo.

2-1 A equipe topográfica para a execução dos serviços deverá ser composta, no mínimo, de:

2-1-1 Equipe de Campo

- 01(um) Coordenador (Responsável Técnico);
- 01 (um) técnico Agrimensor ou similar;
- Acessórios e materiais necessários para a realização do trabalho;
- 01(um) veículo utilitário, capacidade mínima de 5 pessoas, com combustível e motorista, para transporte de pessoas, materiais e equipamentos;

2-1-2 Equipe de Escritório

- Cadista/Calculista;
- Equipamentos e materiais de escritório
- Computador e Soft.

2-2 Todos os produtos obtidos, fruto do levantamento Cadastral das interferências realizado, deverão ser apresentados através de croquis, cadernetas de cálculos e desenhos, e entregue à Fiscalização da CESAN a cada medição efetuada (Todos os produtos deverão ser entregues em Mídia digital, cadernetas e croquis conforme item 2.2.1).

2.2.1 As cadernetas de cálculos deverão ser apresentadas em papel A4 (devidamente encadernadas) e em mídia digital, devendo constar os dados cadastrais da Contratada.

Os desenhos deverão ser apresentados em mídia digital (Auto CAD, extensão DWG - "Model Space"), uma cópia em papel vegetal e uma cópia em papel sulfite preto e branco e/ou colorido, em formato padrão A1, escala variando de 1:2000 a 1:50.

Ao término do CONTRATO, a Contratada deverá apresentar todos os levantamentos topográficos em mídia digital.

3 - COMPONENTE DO CUSTO

A composição do custo unitário incluirá:

- Mão-de-obra, equipamentos, veículo com combustível e motorista, ferramentas, materiais e acessórios, conforme descrito no item 2.1;
- Materiais de escritório e de expediente;
- Encargos Sociais e BDI.

4 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os trabalhos serão medidos usando a seguinte metodologia:

22.060.0505 - Autorização de Serviços contemplando até 8(oito) unidades, Descritivos Técnicos e Planta serão pagas 1(uma) unidade.

22.060.0510 - Autorização de Serviços contemplando acima de 8(oito) unidades, Descritivos Técnicos e Planta (produto final) serão pagas por unidade.

A medição somente será efetuada após a análise e aprovação da fiscalização do escopo da autorização de serviços e entrega da documentação comprobatória dos serviços constantes no Boletim de Medição, conforme item 2.2 desta Regulamentação.

PRESCRIÇÃO TÉCNICA

1 - SERVIÇO

Implantação de Marcos Georeferenciados com Fornecimento de Marco e Chapa Padrão CESAN

22.060.0515 - Implantação de par (2) de Marcos Georeferenciados com Fornecimento de Marcos e Chapa Padrão Cesan até 2(dois) marcos.

22.060.0520 - Implantação de Marcos Georeferenciados com Fornecimento de Marcos e Chapa Padrão Cesan acima de 2(dois) marcos.

2 - CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Fornecimento de equipe para - Implantação de Marcos Georeferenciados com Fornecimento de Marcos e Chapa Padrão Cesan com ajustamento pelo método dos mínimos dos quadrados; por unidade/ou por dia, envolvendo mão de obra, materiais, equipamentos e veículo.

2-1 A equipe topográfica para a execução dos serviços deverá ser composta, no mínimo, de:

2-1-1 Equipe de Campo

- 01(um) Coordenador (Responsável Técnico);
- 01 (um) técnico Agrimensor ou similar;
- 02 (dois) auxiliar Técnico de topografia (Um operador de GPS e um Nivelador);
- 01 (um) ajudante de Topografia;
- 01 (um) GPS dupla frequência (L1, L2) ou Superior;
- Acessórios e materiais necessários para a realização do trabalho;
- 01(um) veículo utilitário, capacidade mínima de 9 pessoas, com combustível e motorista, para transporte de pessoas, materiais e equipamentos;

2-1-2 Equipe de Escritório

- 01(um) Coordenador (Responsável Técnico);
- Cadista/Calculista;
- Equipamentos e materiais de escritório
- Computador e Soft.

2-2 Todos os produtos obtidos, fruto do levantamento Cadastral das interferências realizado, deverão ser apresentados através de croquis, cadernetas de cálculos e desenhos, e entregue à Fiscalização da CESAN a cada medição efetuada (Todos os produtos deverão ser entregues em Mídia digital, cadernetas e croquis conforme item 2.2.1).

2.2.1 As cadernetas de cálculos deverão ser apresentadas em papel A4 (devidamente encadernadas) e em mídia digital, devendo constar os dados cadastrais da Contratada.

Os desenhos deverão ser apresentados em mídia digital (Auto CAD, extensão DWG - "Model Space"), uma cópia em papel vegetal e uma cópia em papel sulfite preto e branco e/ou colorido, em formato padrão A1, escala variando de 1:2000 a 1:50.

Ao término do CONTRATO, a Contratada deverá apresentar todos os levantamentos topográficos em mídia digital.

3 - COMPONENTE DO CUSTO

A composição do custo unitário incluirá:

- Mão-de-obra, equipamentos, veículo com combustível e motorista, ferramentas, materiais e acessórios, conforme descrito no item 2.1;
- Materiais de escritório e de expediente;
- Encargos Sociais e BDI.

4 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os trabalhos serão medidos usando a seguinte metodologia:

22.060.0515 - Autorização de Serviços contemplando até 2 (Dois) marcos será pago por unidade.

22.060.0520 - Autorização de Serviços contemplando acima de 2 (Dois) marcos será pago por marco.

A medição somente será efetuada após a análise e aprovação da fiscalização do escopo da autorização de serviços e entrega da documentação comprobatória dos serviços constantes no Boletim de Medição, conforme item 2.2 desta Regulamentação.

PRESCRIÇÃO TÉCNICA

1 - SERVIÇO

Abertura de picadas

22.060.0525 - Abertura de picadas com utilização de facão e foice.

22.060.0530 - Abertura de picadas com utilização de machado e moto-serra.

2 - CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Fornecimento de equipe para Abertura De Picadas com utilização de facão e foice em picadas que necessitem deste tipo de ferramenta; machado e moto-serra em locais que necessitem do uso destas ferramentas; por unidade de quilometro, envolvendo mão de obra, materiais, equipamentos e veículo.

OBS: Considerou-se a abertura de picadas uma faixa com largura suficiente 1,50 metros (um vírgula cinquenta metros), para a realização dos serviços de topografia.

Não estão incluso nos valores acima, eventuais taxas, emolumentos e serviços necessários a obtenção de licenças; eventuais indenizações; ficando estes por encargo da CESAN.

2 -1 A equipe topográfica para a execução dos serviços deverá ser composta, no mínimo, de:

2-1-1 Equipe de Campo

- 01(um) Coordenador (Responsável Técnico);
- 01 (um) técnico Agrimensor ou similar;
- 01 (um) auxiliar Técnico de topografia;
- 01 (um) ajudante de Topografia;
- Acessórios e materiais necessários para a realização do trabalho;
- 01(um) veículo utilitário, capacidade mínima de 5 pessoas, com combustível e motorista, para transporte de pessoas, materiais e equipamentos;

2-1-2 Equipe de Escritório

- Cadista/Calculista;
- Equipamentos e materiais de escritório
- Computador e Soft.

2-2 Todos os produtos obtidos, fruto do levantamento Cadastral das interferências realizado, deverão ser apresentados através de croquis, cadernetas de cálculos e desenhos, e entregue à Fiscalização da CESAN a cada medição efetuada (Todos os produtos deverão ser entregues em Mídia digital, cadernetas e croquis conforme item 2.2.1).

2.2.1 As cadernetas de cálculos deverão ser apresentadas em papel A4 (devidamente encadernadas) e em mídia digital, devendo constar os dados cadastrais da Contratada.

Os desenhos deverão ser apresentados em mídia digital (Auto CAD, extensão DWG - "Model Space"), uma cópia em papel vegetal e uma cópia em papel sulfite preto e branco e/ou colorido, em formato padrão A1, escala variando de 1:2000 a 1:50.

Ao término do CONTRATO, a Contratada deverá apresentar todos os levantamentos topográficos em mídia digital.

3 - COMPONENTE DO CUSTO

A composição do custo unitário incluirá:

- Mão-de-obra, equipamentos, veículo com combustível e motorista, ferramentas, materiais e acessórios, conforme descrito no item 2.1;
- Materiais de escritório e de expediente;
- Encargos Sociais e BDI

4 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os trabalhos serão medidos usando a seguinte metodologia:

Os trabalhos serão medidos em unidade de quilômetro (KM).

A medição somente será efetuada após a análise e aprovação da fiscalização do escopo da autorização de serviços e entrega da documentação comprobatória dos serviços constantes no Boletim de Medição, conforme item 2.2 desta Regulamentação.

PRESCRIÇÃO TÉCNICA

1 - SERVIÇO

22.060.0550 - Mobilização e Desmobilização de equipe Topográfica

2 - CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Refere-se ao serviço de transporte dos Equipamentos, materiais e da equipe necessária para realização dos serviços

3 - COMPONENTE DO CUSTO

A composição de custos inclui todas as despesas necessárias para o transporte dos equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços .

4 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

As localidades que estiverem num raio de 35 quilômetros já estão sendo contempladas nas composições de preço. As localidades que estiverem num raio superior a 35 quilômetros a medição se procederam da seguinte forma: duas vezes a distância percorrida do ponto inicial (gerenciamento contratual) até o destino final multiplicado pelo preço unitário.

Ex: Centro Operativo Carapina- Divisão de projetos destino Guarapari: 60 km.

Mobilização e Desmobilização= $(60 \times 2) \times 1,55 = 186,00$

PRESCRIÇÃO TÉCNICA

1 - SERVIÇO

22.060.0560 - Assessoria Técnica em serviços de Agrimensura

2 - CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Assessoria técnica em serviços de agrimensura, considerando o mínimo de quatro horas de atividade para o profissional assessor, incluindo relatório, parecer técnico e despesas de deslocamento na grande Vitória.

3 - COMPONENTE DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão-de-obra
- Relatórios
- Parecer Técnico
- Laudo
- Materiais necessários para executar os serviços
- Encargos Sociais e BDI

4 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os trabalhos serão medidos em unidade de HORAS (H)

PRESCRIÇÃO TÉCNICA

1 - SERVIÇO

22.060.0570 - Despesas Cartorárias

2 - CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Constara na planilha de preço um valor estimado e reservado para as despesas cartorárias. Este valor não deverá ser alterado na planilha de preço dos licitantes.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A Contratada juntará ao boletim de medição mensal as notas fiscais referentes as despesas cartorárias para que as despesas sejam reembolsadas acrescida de uma taxa de administração de 22%.

ANEXO VII

CURRÍCULO PARA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA

Nome:.....
Profissão:.....
Data de Nascimento:
Período de permanência com a(s) firma(s):.....Nacionalidade:
Função na Equipe:.....

Qualificações Principais:

Sob este título, expressar em linhas gerais, a experiência e o treinamento que mais se relacionem com os serviços em questão e com as atribuições designadas na equipe proposta.

Descrever o grau de responsabilidade do profissional em serviços anteriores, fornecendo datas e locais de prestação dos mesmos.

Utilizar no máximo ½ (meia) página.

Escolaridade / Cursos de Especialização:

Sob este título, sumarizar os cursos universitários e outros de especialização do titular, fornecendo os nomes de escolas, datas e diplomas obtidos, informando também a carga horária nos cursos de especialização.

Utilizar no máximo ¼ (um quarto) de página.

Experiência Profissional:

Sob este título, listar todos os cargos ocupados pelo titular, desde sua formatura, fornecendo datas, nomes de empregadores, títulos dos cargos ocupados e locais de prestação de serviços.

Para a experiência nos últimos 3 (três) anos, fornecer também a descrição dos tipos e atividades desenvolvidas e referência de clientes, quando possível.

Utilizar no máximo 1 (uma) página.

Declaração:

Eu, abaixo-assinado, declaro que as informações fornecidas constituem a verdade a respeito de minhas qualidades e experiência.

.....
Assinatura do profissional

Data:
dia / mês / ano

.....
Assinatura do representante legal da empresa

Data:
dia / mês / ano

REF.: EDITAL Nº 007/2007 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA

NOME DO PROFISSIONAL:								
Nº REGISTRO CREA:				DATA REGISTRO NO CREA:				
CARGO A SER EXERCIDO NESTA LICITAÇÃO:								
TITULAÇÃO: (Somente para Coordenador)								
ATESTADOS - CATEGORIA: ESGOTAMENTO SANITÁRIO								
Nº CAT (Certidão de Acervo Téc.)	ÓRGÃO EMITENTE	REDE COLETORA	ELEVATÓRIA	ETE	EMISSÁRIO	SISTEMA COMPLETO		
ATESTADOS - CATEGORIA: ABASTECIMENTO DE ÁGUA								
Nº CAT (Certidão de Acervo Téc.)	ÓRGÃO EMITENTE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	ELEVATÓRIA E BOOSTERS	ETA	ADUÇÃO	RESERVATÓRIO	CAPTAÇÃO	SISTEMA COMPLETO

ANEXO IX

RELAÇÃO DOS ATESTADOS DA LICITANTE

NOME DA EMPRESA :		
Nº REGISTRO NO CREA :		DATA REGISTRO NO CREA:

ATESTADOS - CATEGORIA: ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
Nº ATESTADO DO CAPACIDADE TÉCNICA	ÓRGÃO EMITENTE	REDE COLETORA	ELEVATÓRIA	ETE	EMISSIONÁRIO	SISTEMA COMPLETO
ATESTADOS - CATEGORIA: ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
Nº CAT (Certidão de Acervo Téc.)	ÓRGÃO EMITENTE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	ELEVATÓRIA E BOOSTERS	ADUÇÃO	ETA	RESERVATÓRIO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

Companhia Espírito Santense de Saneamento- CESAN

REF.: EDITAL Nº 033/2008 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E/OU ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, PROJETOS TÉCNICOS, EXECUTIVOS E ESPECIAIS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DE IÚNA, PANCAS E ANCHIETA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DE ATÍLIO VIVACQUA, ÁGUA BRANCA, IRIRI, MUCURICI, SÃO JOSÉ DO CALÇADO, PANCAS E VILA PAVÃO, TODOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Em atendimento à determinação do Edital acima referenciado, em seu subitem 3.3.1, letra "C" – das Condições Específicas do Edital, declaramos sob as penalidades cabíveis, que se vencedores desta licitação, desenvolveremos todos os serviços em escritório localizado na Região da Grande Vitória – ES, exceto Guarapari e Fundão. Na oportunidade informamos que as instalações, além de serem condizentes com a acomodação da equipe técnica, serão também capazes de acomodar os equipamentos e materiais necessários à elaboração dos estudos e projetos. Disponibilizaremos uma sala com mobiliário (mesa e cadeira) e microcomputador para uso da fiscalização da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local:

Data:
Dia / mês / ano

.....
Nome da Empresa

Assinatura do Representante legal da Empresa

ANEXO XI

REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS

1 OBJETIVOS:

- 1.1 Instruir as **CONTRATADAS** quanto aos preceitos e as diretrizes básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, visando a preservação e a proteção dos trabalhadores, terceiros, meio ambiente e a imagem da **CESAN**.
- 1.2 Assegurar o cumprimento da Legislação vigente, bem como o regulamento interno da **CESAN**.
- 1.3 Instruir os administradores de contratos e os responsáveis pela fiscalização das obras ou serviços sobre as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 1.4 Estabelecer sistema para controle do cumprimento da legislação e das exigências da **CESAN**.

2 DIRETRIZES BÁSICAS:

- 2.1 Ficam essas regras básicas vinculadas ao contrato padrão, celebrado pela **CESAN** e **CONTRATADA**, devendo ser cumpridas integralmente, sob pena das sanções previstas no contrato pelo seu não cumprimento.
- 2.2 A Empresa **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas da Associação Brasileira– ABNT, Legislações/Regulamentos vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que forem pertinentes, bem como as Normas e Procedimentos internos da **CESAN** e os acordos e convenções coletivas de trabalho, tudo relacionado com a Segurança, Medicina, Saúde e Higiene do Trabalho, com o Meio Ambiente e a Segurança Pública, naquilo que couber, independentemente de qualquer ordem ou determinação da contratante.
- 2.3 É de inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA** adotar medidas necessárias para a eliminação, neutralização ou minimização das condições insalubres, perigosas e inadequadas ao trabalho, atuando na prevenção de ocorrências de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais.
- 2.4 É de inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA** os danos que venham a ser causados à **CESAN**, à terceiros e suas propriedades e ao meio ambiente.
- 2.5 Essas diretrizes básicas, bem como o cumprimento integral das Normas e Procedimentos Internos da **CESAN** aplicam-se à(s) empresa(s) subcontratadas para as quais foram transferidas pela **CONTRATADA**, parte do objeto contratado.
É de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o cumprimento integral dessas diretrizes básicas e das normas e procedimentos internos da **CESAN** pela subcontratada.

3 DEFINIÇÕES / TERMINOLOGIAS:

3.1 ACIDENTE DO TRABALHO

É aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou no trajeto de casa para o trabalho ou do trabalho para casa, provocando lesão corporal, perturbação funcional ou doença que cause a morte ou a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, conforme Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações.

3.2 INCIDENTE DO TRABALHO

São acidentes do trabalho que não resultam em nenhum dano a integridade do empregado, mas se constituem em potencial risco de lesão corporal, perturbação funcional ou doença...

3.3 CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes composta por representantes do empregador e dos empregados, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 5 do MTb, cujo objetivo é observar e relatar condições de riscos nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizar os mesmos, analisar os acidentes ocorridos, buscando suas causas, solicitando medidas que ocorências semelhantes e, ainda, orientar os demais trabalhadores quanto à prevenção de acidentes.

3.4 EPI

Equipamento de proteção individual é todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, aprovado pelo Ministério do Trabalho, com Certificado de Aprovação – CA, destinado a proteger a saúde e a integridade física dos trabalhadores, neutralizando ou minimizando as consequências de eventuais acidentes.

3.5 EPC

Equipamento de proteção coletiva são medidas ou recursos de ordem geral que visam a proteção coletiva dos empregados nos ambientes de trabalho, neutralizando, reduzindo, isolando ou sinalizando os riscos de acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

3.6 PCMAT

Programa de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção é um programa que estabelece diretrizes de ordem administrativas, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria de construção, de acordo com a Norma Regulamentadora nº18 do MTb.

3.7 PCMSO

Programa de controle médico de saúde ocupacional é um programa que estabelece ações de ordem médica e de saúde ocupacional adotadas pela empresa, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 do MTb.

3.8 PPP

Perfil Profissiográfico Previdenciário é um documento histórico-laboral pessoal, com propósitos previdenciários para obtenção de informações relativas a fiscalização do gerenciamento de riscos e existência de agentes nocivos no ambiente de trabalho, para orientar processo de reconhecimento de aposentadoria especial.

Também poderá ser solicitado para orientar programa de reabilitação profissional e subsidiar o reconhecimento técnico do nexo causal em benefícios por incapacidade. A exigência desse documento está estabelecida no Plano de Benefícios da Previdência Social, conforme Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que passa a ser exigido a partir de 01 de janeiro de 2004.

3.9 PPRA

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais que visa preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

3.10 ESPAÇO CONFINADO

Qualquer espaço com abertura limitada de entrada e saída de ventilação natural, não projetado para ocupação permanente e podendo conter atmosfera perigosa e/ou explosiva. Exemplos: Poços de visita – PV, caixas subterrâneas, reservatórios, tubulações, silos, tanques, túneis, galerias, etc..

3.11 DOENÇA OCUPACIONAL

É a doença profissional e do trabalho, sendo a primeira assim entendida como a adquirida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e a segunda assim entendida como a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e que com ele se relacione diretamente, tudo conforme Decreto nº 2.172, de 5 de março de 1997, que regulamenta os benefícios da Previdência Social.

4 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1 CONDIÇÕES NORMATIVAS DE ORDEM GERAL

- 4.1.1 Cabe a **CONTRATADA** cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, independente de qualquer ordem ou determinação da Contratante. Em especial destaque-se o cumprimento das Normas Regulamentadoras – NR aprovadas pela Portaria 3.214 do MTb, de 08/06/78, naquilo que couber a empresa **CONTRATADA**.
- 4.1.2 Cabe a **CONTRATADA** fornecer dados e informações em tempo hábil e previamente estabelecido, de acordo com o requisito em análise, para verificação do cumprimento do disposto no subitem anterior (4.1.1), naquilo que couber.
- 4.1.3 É obrigação da **CONTRATADA** executar as obras ou serviços obedecendo às prescrições técnicas, aos itens, aos sub-itens, bem como aos detalhes e instruções fornecidas pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcrito.
- 4.1.4 É obrigação da **CONTRATADA** promover, as suas expensas:
- Treinamento básico sobre Segurança do Trabalho ao pessoal envolvido na execução das obras e/ou serviços;
 - Exames admissionais, periódicos e demissionais dos empregados em acordo com as funções exercidas
 - Treinamento visando capacitar seus empregados a utilizar, limpar e armazenar os EPI's diariamente, de forma adequada, de acordo com programa pré-estabelecido.
 - Treinamentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras do MTb para a habilitação de profissionais para exercício de atividades específicas, quando for o caso.

4.2 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SEESMT:

- 4.2.1 A empresa **CONTRATADA** deve possuir e registrar o SEESMT, dimensionado-o pela gradação do risco da atividade principal e pelo número total de empregados do estabelecimento, de acordo com a Norma Regulamentadora nº4 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, de lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o capítulo V do Título II da CLT;
- 4.2.2 A empresa **CONTRATADA** deve informar, por escrito, ao administrador do contrato a relação nominal, cargo e currículo dos profissionais integrantes de seu SEESMT que atenderão aos empregados das obras ou serviços contratados, bem como qualquer alteração que vier a ocorrer;
- (a) A empresa **CONTRATADA** deverá designar entre esses profissionais, o responsável pelo SEESMT, que será dado conhecimento ao administrador do contrato;
- (b) A empresa **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, ao administrador do contrato, imediatamente, qualquer substituição que ocorrer em seu SEESMT, indicando nome, cargo e novos currículo dos novos profissionais.
- 4.2.3 A empresa **CONTRATADA** deve designar, por escrito, um profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, independente da necessidade legal ou não da instalação e manutenção do SEESMT, com vínculo empregatício* com a mesma, responsável pelo cumprimentos das medidas de segurança e medicina do trabalho, com base no seu currículo;
- (*) Só será dispensado o vínculo empregatício com a **CONTRATADA** quando explicitado no contrato.
- 4.2.4 A empresa **CONTRATADA** deve manter no local das obras ou serviços contratados, independente da necessidade legal da instalação e manutenção do SEESMT, o profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, quando assim determinado pelo administrador do contrato.

4.3 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE – CIPA:

- 4.3.1 A empresa **CONTRATADA** deve constituir CIPA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 5 e 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;
- 4.3.2 A empresa **CONTRATADA** deve considerar como estabelecimento, para fins de implantação da CIPA, o local onde seus empregados estiverem exercendo suas atividades; no caso de empresas da indústria da construção civil, considerar como estabelecimento o canteiro de obra e frente de trabalho com mais de vinte empregados;
- 4.3.3 Quando a empresa **CONTRATADA** não se enquadrar no item acima deve designar, por escrito, ao administrador do contrato, um representante titular e um suplente, para cada estabelecimento no qual seus empregados exerçam suas atividades, como responsável pelo cumprimento das atribuições da mesma, devendo este receber treinamento adequado;

- 4.3.4 A empresa **CONTRATADA** deve encaminhar ao administrador do contrato, por escrito, antecipadamente e mediante contra recibo, a relação nominal dos titulares e suplentes que compõem o quadro da CIPA ou os indicados conforme item anterior e o calendário anual de reuniões; e mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, as cópias de atas das reuniões ordinárias e extraordinárias desta comissão;
- 4.3.5 O presidente da CIPA da empresa **CONTRATADA** ou o responsável indicado pelo cumprimento das atribuições da mesma, pode participar das reuniões da CIPA da **CESAN**, da unidade a qual pertence à fiscalização da obra.
- 4.3.6 A empresa **CONTRATADA** deve fixar o Mapa de Risco em local visível no canteiro de obra ou frente de trabalho, enviando cópia utilizada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 30 (trinta) dias após a posse da CIPA e a cada revisão devida a um fato novo e superveniente que tenha modificado a situação dos riscos estabelecidos anteriormente.

4.4 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI:

- 4.4.1 A empresa **CONTRATADA** é obrigada a:
- Fornecer os EPI's necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos trabalhadores, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 6 da Portaria 3.214 do MTb, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;
 - Adquirir somente equipamentos aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, portadores de Certificado de Aprovação – CA. Obs.: Excepcionalmente a contratante poderá proibir ou impor restrições ao uso de determinados EPI's, mesmo com CA;
 - Treinar o trabalhador quanto ao seu uso adequado;
 - Tornar obrigatório seu uso;
 - Substituí-lo imediatamente quando danificado ou extraviado;
 - Responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica.
- 4.4.2 Embora a **CESAN** possa relacionar no contrato os equipamentos de proteção individuais (EPI's) comumente necessários para as obras ou serviços contratados, isto não exclui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** de fornecer, às suas custas, EPI's outros que venham ser também necessários, seja por eventual exigência de órgãos públicos fiscalizadores ou por identificação de algum risco específico ou particular não diagnosticado pela contratante.

NOTA:

- a) OS EMPREGADOS DEVEM TRABALHAR CALÇADOS, FICANDO PROIBIDOS O USO DE TAMANCOS, CHINELOS OU SANDÁLIAS;
- b) A NÃO UTILIZAÇÃO OU A UTILIZAÇÃO INCORRETA DE EPI IMPLICARÁ NA PARALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREGADO POR PROFISSIONAIS DA **CESAN**, A SABER: ADMINISTRADOR DO CONTRATO, ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, FISCAL DA OBRA E SEESMT ATÉ QUE A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA, DEVENDO ESTA CONDIÇÃO SER FORMALMENTE REGISTRADA PELO ADMINISTRADOR DO CONTRATO COMO OCORRÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA **CONTRATADA**;
- c) O CAPACETE E O CALÇADO DE SEGURANÇA SÃO DE USO OBRIGATÓRIO A TODAS AS PESSOAS QUE ADENTRAREM NO LOCAL DA OBRA, ALÉM DOS DEMAIS EPI'S QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS;
- d) É OBRIGATÓRIO O USO DE COLETE OU TIRAS REFLETIVAS NA REGIÃO DO TÓRAX E COSTAS QUANDO O TRABALHADOR ESTIVER A SERVIÇO EM VIAS PÚBLICAS, SINALIZANDO ACESSO AO CANTEIRO DE OBRA, FRENTE DE SERVIÇO OU EM MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS;
- e) É OBRIGATÓRIO O USO DE CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA PARA ATIVIDADES COM DIFERENÇA DE NÍVEL SEM PROTEÇÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) METROS E EM TRABALHOS SUBTERRÂNEOS / ESPAÇOS CONFINADOS.

4.5 SISTEMA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA – SPC E EPC:

- 4.5.1 A empresa **CONTRATADA** deve prioritariamente prever e adotar medidas de proteção coletiva destinadas a eliminar ou neutralizar as condições de risco, de modo a preservar a integridade física de empregados, de terceiros e do meio ambiente, estando a obra ou serviço em andamento ou não e em conformidade com as Normas Regulamentadoras nº 10, 12, 18, 23, e 26 da Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22/12/1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;

4.5.2 Medidas básicas de proteção coletiva:

As medidas de proteção coletiva adotadas devem ser inspecionadas periodicamente a fim de garantir as condições de segurança adequadas e de acordo com a legislação;

4.5.2.1 Sinalização e isolamento:

- (a) Toda e qualquer obra ou serviço realizado em vias públicas, logradouros públicos, canteiro de obra, frente de trabalho, local de serviços, dependências da **CESAN** e outros, que ofereçam possibilidades de risco à terceiros e empregados, devem ser providos de sinalização e isolamento através de barreiras, tapumes, cercas, muros, grades, placas indicativas e de advertência, cones, bandeiras, fitas zebradas, sinalização luminosa elétrica ou outros, conforme a natureza do trabalho, do local e do turno de trabalho;
- (b) As obras ou serviços realizados em vias públicas devem ser comunicados ao departamento de trânsito local, com antecedência mínima de dias que aquele órgão requer, para que as medidas contingentes em relação a sinalização e ao tráfego local estejam de acordo com a legislação vigente. Em situações emergenciais, a sinalização viária deve ser executada em conformidade com as normas e procedimentos pertinentes exigidos pela **CESAN**;
- (c) Em casos de embargo, interrupção temporária ou qualquer outra ocorrência que venha a paralisar a obra ou serviço, as condições de sinalização, isolamento e segurança devem ser rigorosamente mantidas de maneira a não oferecer riscos de qualquer natureza aos trabalhadores, a terceiros e ao meio ambiente. Nestes casos, a empresa **CONTRATADA** deve solicitar às autoridades responsáveis pelo embargo ou interdição, autorização para o cumprimento deste item.

4.5.2.2 Escoramento de escavações:

- (a) A empresa **CONTRATADA** deve executar projeto e planejamento adequado em qualquer obra de escavação, antes de iniciada, de modo a garantir as condições de estabilidade das paredes da escavação e todas as fases de execução e durante sua existência, devendo – se levar em consideração a perda parcial de coesão pela formação de fendas ou rachaduras por ressecamento do solo, influência de xistosidade, problemas de expansibilidade e colapsibilidade;
- (b) Os taludes das escavações com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros), devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim e dispor de escadas ou rampas colocadas próximas aos locais de trabalho a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos empregados;
- (c) Antes de ser iniciada uma obra de escavação ou fundação, o responsável deve procurar se informar a respeito da existência de galerias, canalizações e cabo, na áreas onde serão realizados os trabalhos, bem como estudar o risco de impregnação do subsolo por emanações ou produtos nocivos;
- (d) O material retirado da escavação só poderá ser depositado a uma distância da borda da vala superior a metade da profundidade da mesma;
- (e) Em todos os serviços de escavação, a empresa **CONTRATADA** deve seguir as normas pertinentes: a NBR 9061 – Segurança de escavação a céu aberto, Norma Regulamentadora nº18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22 dezembro de 1977, que regulamenta o capítulo V do Título II da CLT, e as exigências de projeto quando houverem, ou ainda, as exigências da Contratante;
- (f) Durante o processo de escavação mecanizada ou descida de materiais por equipamentos de guindar, é proibida a permanência de pessoas no interior da vala e nas suas adjacências;
- (g) Escavações feitas em vias ou logradouros públicos, em canteiros de obras, em dependências da **CESAN** ou em outros locais, devem ter barreiras de isolamento em toda sua extensão e também sinalização de advertência, inclusive noturna;
- (h) Todos os escoramentos devem ser inspecionados diariamente, interrompendo-se os serviços quando apresentarem riscos de acidentes, principalmente em condições de excesso de umidade, decorrentes de infiltrações ou chuvas;
- (i) A empresa **CONTRATADA** é responsável por todos os danos causados às propriedades públicas, privadas ou a terceiros advindos da execução da atividade de escavação integrante do objeto contratado. Sendo assim, a recomposição de passeios ou calçadas, propriedades vizinhas ou adjacentes devem ser feitas utilizando-se os mesmos materiais dos pisos e estruturas anteriormente existentes.

4.5.2.3 Proteção em máquinas e equipamentos:

- (a) Devem ser protegidas todas as partes móveis dos motores, transmissões de força e partes perigosas das máquinas e equipamentos ao alcance dos empregados;
- (b) É proibida a retirada de qualquer proteção de máquinas ou equipamentos e dispositivos de segurança, salvo quando da limpeza, lubrificação, reparo e ajuste, devendo ser obrigatoriamente recolocada;

- (c) A manutenção de máquinas e equipamentos deve ser realizada com a mesma parada, salvo se o funcionamento for essencial a sua manutenção;
- (d) Toda máquina e equipamento elétrico portátil manual devem possuir dupla isolamento, constituindo situação de risco grave e iminente se o mesmo não for obedecido;
- (e) As máquinas e os equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes, de projeção de peças ou partes, devem ter os seus movimentos, alternados ou rotativos, protegidos. Por exemplo, as serras circulares devem ser providas de coifa protetora do disco, cutelo divisor, proteção das correias e polias do motor bem como coletor se serragem;
- (f) É proibida a utilização de esmerilhadeira ou equipamento manual portátil, desde que não dimensionados, nos serviços de corte de tubos ou matérias metálicos;
- (g) Nas áreas de trabalho com máquinas e equipamentos devem permanecer apenas o operador e as pessoas autorizadas;
- (h) Os operadores não podem se afastar das áreas de controle das máquinas sob sua responsabilidade, quando em funcionamento;
- (i) Quando o operador de máquinas ou equipamentos tiver a visão dificultada por obstáculos, deve ser exigida presença de um sinaleiro para orientá-lo;
- (j) As ferramentas pneumáticas devem possuir dispositivo de partida capaz de impedir seu funcionamento acidental;
- (k) As máquinas e ferramentas movidas por combustíveis líquidos ou gasosos, devem ser operadas somente por pessoal qualificado autorizado;
- (l) É proibido o trânsito ou passagem de empregados ou terceiros sob carga em movimento ou partes de equipamentos de transporte, escavação ou de remoção de materiais.

4.5.2.4 Proteção em instalações elétricas:

- (a) As máquinas, equipamentos e instalações, inclusive as provisórias, instaladas em canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, que utilizarem ou gerarem energia elétrica devem ser aterradas eletricamente;
- (b) Nas instalações e serviços em eletricidade, devem ser observados no projeto, execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na falta destas, as normas internacionais vigentes.

4.5.2.5 Sistema de Ventilação e exaustão:

- (a) Nas atividades que exponham os trabalhadores a risco de asfixia, explosão, intoxicação e doença ocupacional devem ser adotadas medidas que garantam a exaustão dos contaminantes e ventilação do ambiente, de forma a renovar continuamente o ar, assegurando concentração de oxigênio acima de 19,5 (dezenove e meio) % em volume, em todos os locais de trabalho;
- (b) Nas atividades em locais confinados, deve ser realizada a inspeção prévia do local, bem como o monitoramento permanente, com equipamento destinado a detecção de gases e presença de oxigênio, por e com o acompanhamento de trabalhador qualificado, sendo atribuição do responsável técnico a liberação para a realização dos serviços no local, conforme orientação da área de segurança do trabalho da **CONTRATADA** ou da **CESAN**, quando solicitada.

4.5.2.6 Proteção contra incêndio:

- (a) É obrigatório, por parte da **CONTRATADA**, a adoção de medidas que atendam de forma eficaz as necessidades de prevenção e combate a incêndio para os diversos setores, atividades, máquinas e equipamentos presentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, exceto quando em áreas internas da **CESAN**;
- (b) Os extintores de incêndio a serem utilizados devem obedecer às normas brasileiras e os regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- (c) Quando a natureza do risco assim exigir, deverá ser instalado um sistema de alarme sonoro capaz de dar sinais perceptíveis em todos os locais do canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, alertando os trabalhadores quanto a presença de um princípio de incêndio;
- (d) No canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, com mais de 10 (dez) empregados ou quando a natureza do risco assim o exigir, é obrigatório equipes de trabalhadores organizadas e especialmente treinadas, bem como guardas e vigias, no correto manejo do material disponível para o primeiro combate ao fogo;
- (e) Nos demais locais de trabalho onde a **CONTRATADA** estiver prestando serviço, independente da presença ou não de empregados da **CESAN**, fica obrigada a ter empregados treinados para a prevenção e combate a incêndio, ficando às suas expensas e responsabilidade o referido treinamento.

- (f) O dimensionamento das unidades extintoras no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, exceto em áreas internas da CESAN, deve estar em conformidade com a Norma Regulamentadora nº23 Portaria nº3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V Título II da CLT.

4.5.2.7 Armações de aço:

- (a) A dobragem e o corte de vergalhões de aço em obra ou frente de trabalho deve ser feito em área coberta, sobre bancadas ou plataformas apropriadas e estáveis, apoiadas entre superfícies resistentes, niveladas e não escorregadias, afastadas da área de circulação de trabalhadores;
- (b) É proibido a existência de pontas verticais de vergalhões de aço desprotegidas, devendo tais áreas serem sinalizadas e isoladas;
- (c) Durante a descarga de vergalhões de aço, a área deve ser isolada.

4.5.2.8 Proteção em alturas e contra queda em diferenças de níveis:

- (a) A **CONTRATADA** deve prever o fechamento provisório das aberturas no piso, do perímetro das lajes das edificações, das passagens, dos vãos, etc., sinalizando-as e protegendo-as com guarda corpo, cancela ou similar;
- (b) É obrigatório o dimensionamento e manutenção de escadas, rampas provisórias, passarelas, andaimes, plataformas de proteção contra quedas, cadeiras suspensas e demais equipamentos de modo a suportar com segurança as cargas de trabalho a que estarão sujeitos e ao fluxo de trabalhadores ao qual se destina;
- (c) As rampas devem ser utilizadas sempre que houver diferenças de níveis sendo seu ângulo de inclinação, no máximo, de 30° (trinta graus) em relação ao piso;
- (d) É obrigatório o uso de cinto de segurança tipo pára-quedista em trabalho com diferença de nível acima de 2 (dois) metros;
- (e) Em qualquer atividade que não seja possível a utilização de andaimes é permitido o uso de cadeira suspensa cuja sustentação se fará por meio de cabo de aço. Nestas condições, o trabalhador deverá fazer uso do cinto de segurança tipo pára-quedista ligado ao trava quedas em cabo guia independente;
- (f) As escadas fixas tipo marinho devem ser providas de gaiola protetora a partir de 2 (dois) metros acima da base até 1 (um) metro acima da última superfície de trabalho e ser fixada a cada 3 (três) metros. Para cada lance de 9 (nove) metros deve existir um patamar intermediário de descanso, protegido por guarda corpo e rodapé;
- (g) Para os serviços em altura com a utilização de andaimes, o modelo deste deve ser escolhido de acordo com as características da obra ou serviço e com base no especificado pelo subitem 18.15 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações.

4.5.2.9 Proteção Contra descargas atmosféricas:

- (a) É obrigatório o dimensionamento, instalação e manutenção de sistema contra descargas elétricas atmosféricas a que estarão sujeitas as estruturas comuns, utilizadas para fins comerciais, indústrias, administrativos, conforme determinado pela NBR 5419 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.6 PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – PCMAT:

- 4.6.1 É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT no canteiro de obra ou frente de trabalho, com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações decorrentes do início de casa fase ou etapa da obra ou serviço. À cópia do PCMAT deverá ser anexada uma cópia do cronograma total da obra, devendo qualquer atualização ou alteração deste, alterar também o cronograma do PCMAT, devendo ser comunicado ao administrador do contrato, com o envio de cópia do mesmo;
- 4.6.2 O PCMAT deve contemplar as exigências contidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, sendo elas a antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais;
- 4.6.3 O PCMAT deve ser mantido no canteiro de obra ou frente de trabalho, a cargo do profissional responsável pela segurança e medicina do trabalho, à disposição dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal;
- 4.6.4 O PCMAT deve ser elaborado e executado por profissionais legalmente habilitado na área de segurança do trabalho;
- 4.6.5 A implementação e implantação do PCMAT no canteiro de obra ou frente de trabalho é responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

- 4.6.6 Os documentos que integram o PCMAT são:
- (a) Memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho nas atividades e operações, levando-se em condições de riscos de acidentes e de doenças ocupacionais e suas respectivas medidas preventivas;
 - (b) Projeto de execução das proteções coletivas em conformidades com as etapas de execução da obra;
 - (c) Especificação técnica das proteções coletivas e individuais a ser utilizadas;
 - (d) Cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT;
 - (e) “Lay out” inicial do canteiro da obra contemplando, inclusive, previsão do dimensionamento
 - (f) Programa educativo contemplando a temática de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, com sua carga horária.
- 4.7 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAIS – PPRA:**
- 4.7.1 É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PPRA no canteiro de obra ou frente de trabalho com até 20 (vinte) trabalhadores e no local de serviços;
- 4.7.2 O PPRA deve conter no mínimo a seguinte estrutura:**
- (a) Planejamento anual ou do período de realização da obra ou serviços com o estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
 - (b) Estratégica e metodologia de ação;
 - (c) Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;
 - (d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.
- 4.7.3 O PPRA deve estar descrito num Documento-base que deverá ser apresentado e discutido na CIPA da **CONTRATADA**, assim como suas alterações e complementações, devendo sua cópia ser anexada ao livro de atas desta comissão. Uma cópia do Documento-base, constando a fase de antecipação do PPRA, deve ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, decorrentes do início de cada fase ou etapa da obra ou serviço. À cópia do PPRA deverá ser anexada uma cópia do cronograma total da obra ou serviço, devendo qualquer atualização ou alteração deste, alterar também o cronograma do PPRA, devendo ser comunicado ao administrador contrato, com envio de cópia da mesma;
- 4.7.4 O PPRA deve ser elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho;
- 4.7.5 O PPRA deve prever a participação dos empregados em todas as suas etapas de elaboração e implantação;
- 4.7.6 O PPRA deve obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações a serem executadas durante o período de desenvolvimento da obra ou serviço devendo esta ser objeto de um relatório do referido período ou anual;
- 4.7.7 O relatório mencionado acima deverá ser arquivado e mantido no local de trabalho, frente de trabalho ou canteiro de obra, juntamente com o Documento-Base de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho. Uma cópia do relatório deve ser enviada ao sindicato da categoria e outra entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo 10 (dez) dias após a sua elaboração;
- 4.7.8 O Documento-Base e suas alterações devem estar disponíveis de modo a proporcionar o imediato acesso às autoridades competentes, devendo ficar arquivado no mínimo 20 (vinte) anos na empresa **CONTRATADA**.
- 4.8 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:**
- 4.8.1 É obrigatório a elaboração e implantação por parte da empresa **CONTRATADA** do PCMSO, independentemente do grau de risco da atividade fim e do número de empregados, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, decorrentes do início de cada fase ou etapa da obra ou serviço, que exijam a realização de exames admissionais, periódicos ou de mudança de função;
- 4.8.2 O coordenador do PCMSO deve ser um médico do trabalho responsável pela elaboração de todas as ações do programa;
- 4.8.3 O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização dos exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, com a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, devendo a primeira via ficar arquivada no local de trabalho, frente de trabalho, canteiro de obra ou local de serviço, a segunda via entregue ao trabalhador, contra recibo, e a terceira ou cópia a ser enviada ao sindicato da categoria;

(a) O ASO deverá conter no mínimo:

- (1) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
 - (2) os riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST;
 - (3) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
 - (4) nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;
 - (5) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
 - (6) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
 - (7) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- 4.8.4 O PCMSO deve obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o período de desenvolvimento da obra ou serviço, devendo esta ser objeto de um relatório do referido período ou anual;
- 4.8.5 O relatório mencionado acima deverá ser arquivado e mantido no local de trabalho, frente de trabalho ou canteiro de obra, de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho. Uma cópia do relatório deve ser enviada a CIPA da **CONTRATADA** para ser discutida, e outra entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 10 (dez) dias após a sua elaboração;
- 4.8.6 A empresa **CONTRATADA** deve manter obrigatoriamente no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, material necessário para a prestação de primeiros socorros, guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para este fim.

4.9 PERFIL PROFISSOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP:

- 4.9.1 É obrigatória a elaboração e a implantação por parte da empresa **CONTRATADA** do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos seus empregados, por estabelecimento, canteiro de obras ou frentes de trabalho, independentemente do grau de risco da atividade fim e do número de empregados, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, devidamente assinada, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes da emissão da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, durante o andamento da obra/serviço, decorrentes da alteração dos seus empregados ou das condições operacionais de trabalho, tais como: mudança de função, de exposição ao agente nocivo, etc., de acordo com a legislação pertinente (Lei nº 8.212 8.213, de 24 de Julho de 1991 e suas alterações posteriores, e Decreto 3.048 de 06 de Maio de 1999 e suas alterações/ complementações posteriores).
- 4.9.1.1 Em caso de demissão de empregado deverá ser encaminhado ao administrador do contrato uma cópia do PPP, devidamente assinado, imediatamente após o encerramento de seu contrato trabalhista.

4.10 TRANSPORTE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EMPREGADOS:

- 4.10.1 Os Veículos utilizados no transporte de materiais, equipamentos e empregados devem estar em bom estado de conservação e funcionamento, em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- 4.10.2 É proibido o transporte simultâneo de empregados e materiais ou equipamentos, exceção feita as ferramentas, materiais e equipamentos acondicionados em compartimentos separados dos trabalhadores, de forma a não causar lesões aos mesmos numa eventual ocorrência de acidente com o veículo;
- 4.10.3 Só será permitido o transporte de trabalhadores acomodados nos assentos dimensionados conforme a Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações;
- 4.10.4 Os operadores de equipamentos de transporte motorizados deverão ser habilitados;
- 4.10.5 Os veículos que transportam equipamentos, materiais e ferramentas devem ser dimensionados de acordo com a carga a ser transportada, ficando proibido a utilização de veículos considerados de passeio para esse fim;
- 4.10.6 Os equipamentos de transporte vertical de material ou pessoas devem ser dimensionados por profissional legalmente habilitado;
- (a) A manutenção, a montagem e desmontagem destes equipamentos devem ser executadas por profissional qualificado sob supervisão do profissional legalmente habilitado.
- 4.10.7 É proibido o transporte de pessoas em equipamentos de transporte vertical, de materiais (elevadores);

- 4.10.8 Para serviços em que sejam necessários a utilização de transporte vertical, incluindo os temporários, devem ser atendidos os subitens 18.14.21, 18.14.22 e 18.14.23 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do trabalho e suas alterações;
- 4.10.9 Todos os equipamentos de movimentação, remoção e transporte de materiais e pessoas devem ser operados por trabalhador qualificado, o qual terá sua função anotada em carteira de trabalho;
- 4.10.10 Devem ser tomadas precauções especiais quando da movimentação de máquinas e equipamentos próximos à redes elétricas e outras interferências físicas;
- 4.10.11 Os equipamentos de transporte, remoção ou movimentação de materiais devem possuir dispositivos que impeçam a descarga acidental da carga transportada;
- 4.10.12 Antes do início dos serviços, os equipamentos de guindar, movimentar, remover e transportar materiais devem ser vistoriados por trabalhador qualificado, com relação a capacidade de carga, altura de elevação e estado geral do equipamento;
- 4.10.13 Os equipamentos de guindar devem apresentar de forma indelével e em local visível, a capacidade máxima de içamento;
- 4.10.14 Os cabos de aço, as roldanas e as correntes devem ser inspecionados diariamente por profissional qualificado;
- 4.10.15 Os equipamentos rebocáveis além do engate normal devem possuir corrente adequada com trava de segurança a ser fixada entre eles, como complemento de segurança, bem como iluminação de sinalização no reboque.

4.11 TRABALHOS SUBTERRÂNEOS / ESPAÇOS CONFINADOS:

- 4.11.1 É proibido o trabalho no subsolo por pessoas inexperientes e desacompanhadas. Ainda que experiente, o trabalhador deve estar sob a vigilância de outro profissional qualificado;
- 4.11.2 Deve ser instalados sistema de ventilação eficaz e permanente que garanta a renovação contínua do ar, sua pureza e condições satisfatórias de temperatura e umidade;
- 4.11.3 A quantidade de ar puro posta em circulação deve ser proporcional ao número de trabalhadores e equipamentos que consumam oxigênio;
- 4.11.4 A concentração mínima de oxigênio permitida nestes locais é de 19,5 (dezenove e meio) % em volume de ar, sendo abaixo de 18 (dezoito) % considerado situação de risco grave e iminente;
- 4.11.5 É proibido o uso de oxigênio para ventilação em local confinado;
- 4.11.6 Deve ser previsto nestes locais a avaliação da atmosfera presente para se constatar a existência de gases tóxicos e explosivos;
- 4.11.7 É obrigatório o uso de cordas ou cabos de segurança e armaduras para amarração que possibilitem meios seguros de resgate dos empregados em atividades no subsolo ou em espaços confinados;
- 4.11.8 É obrigatório o uso de lanternas elétricas de segurança, motores e instalações, blindadas à prova de explosão.

4.12 SERVIÇOS EM ELETRICIDADE:

- 4.12.1 Os serviços de manutenção ou reparos em partes de instalações elétricas, inclusive provisórias, sob tensão, só podem ser executados por profissionais qualificados, devidamente treinados, em cursos especializados, com emprego de ferramentas e equipamentos especiais, atendidos os requisitos tecnológicos e as prescrições previstas nas normas técnicas oficiais vigentes;
- 4.12.2 Durante a construção ou reparo em instalações elétricas ou obras de construção civil, próximas de instalações sob tensão, devem ser tomados cuidados especiais, quanto ao risco de contatos eventuais e de indução elétrica;
- 4.12.3 Quando forem necessários serviços de manutenção em instalações elétricas sob tensão, estes devem ser planejados, programados e executados por profissionais qualificados, determinando-se todas as operações que envolvam riscos de acidentes, para que possam ser estabelecidas as medidas preventivas necessárias;
- 4.12.4 Nas partes das instalações elétricas sob tensão, sujeitas a riscos de contato durante os trabalhos de reparação, manutenção e instalação, devem ser colocadas placas de aviso, inscrições de advertência, bandeirolas e demais meios de sinalização que chamem a atenção quanto ao risco;
- 4.12.5 As instalações elétricas devem ser inspecionadas por profissionais qualificados designados pelo responsável pelas instalações elétricas ou engenheiro responsável pela obra, nas fases de execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, devendo elaborar ao final um laudo técnico;
- 4.12.6 Quando da realização de serviços em locais úmidos ou encharcados, bem como quando o piso oferecer condições propícias para condução de corrente elétrica, devem ser utilizados cordões elétricos alimentados por transformador de segurança ou por tensão elétrica não superior a 24 (vinte e quatro) Volts em corrente contínua ou por tensão elétrica não superior a 50 (cinquenta) Volts em corrente alternada;

- 4.12.7 Todo profissional qualificado, autorizado a trabalhar em instalações elétricas deve ter essa condição anotada em seu registro de emprego;
- 4.12.8 O profissional qualificado mencionado acima deve receber treinamento e estar apto a prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente através das técnicas de reanimação cardíaco-respiratória, e a manusear e operar equipamentos de combate a incêndio utilizados nessas instalações;
- 4.12.9 É proibido o acesso e a permanência de pessoas não autorizadas em ambientes próximos às partes das instalações elétricas que ofereçam riscos de danos às pessoas e às próprias instalações;
- 4.12.10 São proibidos quaisquer instalações e serviços em eletricidade, mesmo que provisórias, em desacordo com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes, principalmente em emendas de circuitos e ligações diretas.

4.13 ARMAZENAGEM E ESTOCAGEM DE MATERIAIS EM CANTEIRO DE OBRA, FRENTE DE TRABALHO OU LOCAL DE SERVIÇO:

- 4.13.1 Os materiais devem ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas, rotas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estruturas de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento;
- 4.13.2 Tubos, vergalhões, perfis, barras, pranchas e outros materiais de grande comprimento ou dimensão devem ser arrumados em camadas, com espaçadores e peças de retenção, separados de acordo com o tipo de material e a bitola das peças;
- 4.13.3 Os materiais não podem ser armazenados, estocados ou empilhados diretamente sobre piso instável, úmido ou desnívelado;
- 4.13.4 Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em locais devidamente dimensionados, isolados, apropriados, sinalizados, trancados com sistema de segurança e de acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas devem ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente;
- 4.13.5 As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos devem ser empilhadas somente depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.

4.14 SERVIÇOS DE SOLDAGEM E CORTE A QUENTE:

- 4.14.1 As operações de soldagem a quente somente podem ser realizadas por trabalhadores qualificados;
- 4.14.2 As mangueiras devem possuir mecanismos contra retrocesso de chamas na saída do cilindro e chegada no maçarico;
- 4.14.3 Nas operações de soldagem e corte a quente em locais confinados é obrigatório a adoção de medidas preventivas adicionais para eliminar riscos de explosão ou intoxicação dos trabalhadores;
- 4.14.4 Os recipientes de gases para soldagem devem ser sinalizados, transportados e armazenados adequadamente, obedecendo-se às prescrições quanto ao transporte e armazenamento de produtos inflamáveis;
- 4.14.5 Os recipientes de gases para soldagem devem operar sempre na posição vertical, ficando proibido o seu uso deitado. Devem também ficar afastados de fontes de calor, de produtos químicos e explosivos;
- 4.14.6 Nas operações de soldagem e corte a quente, é obrigatória a utilização de anteparo eficaz para a proteção dos trabalhadores, vizinhos e terceiros. O material utilizado nesta proteção deve ser o tipo incombustível.

4.15 RESÍDUOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E GASOSOS, LIXO E ENTULHOS:

- 4.15.1 Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
- 4.15.2 Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade, os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.

4.16 TREINAMENTO:

- 4.16.1 Todos os empregados devem receber treinamento admissional, periódico e de reciclagem, visando garantir a execução de suas atividades com segurança;
- 4.16.2 O treinamento admissional deve ter carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, ser ministrado dentro do horário de trabalho, antes do início das obras ou serviços, devendo os trabalhadores receberem cópias apostiladas dos assuntos ministrados no treinamento, constando de:

- (a) Informações sobre as condições e meio ambiente de trabalho;
 - (b) Riscos inerentes a sua função;
 - Uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - (d) Informações sobre os Sistemas e Equipamento de Proteção Coletivo - EPC existentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço;
 - (e) Informações sobre princípios de combate a incêndio e seus meios de extinção;
 - (f) Informações sobre primeiros socorros inerentes às atividades a serem desenvolvidas durante a execução da obra ou da fase para qual o treinamento estiver sendo dado.
- 4.16.3 A empresa **CONTRATADA** deve ministrar treinamento específico, destinado aos trabalhadores que exerçam atividades em: vias públicas; espaços confinados; eletricidade; alturas; escavações; túneis; na operação de equipamentos, máquinas e veículos; operações envolvendo produtos químicos, inflamáveis, explosivos ou radioativos; movimentação de cargas e outros que exponham os trabalhadores a riscos adicionais. Caso estes profissionais possuam habilitação para exercer alguma dessas atividades, ministrado por sistema oficial de ensino, uma cópia do certificado e do histórico escolar do curso, com assinatura de aprovação do Ministério da Educação e Cultura – MEC, e em caso de qualificação, uma cópia do certificado, deverá ser enviada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, juntamente com o planejamento prévio previsto na alínea 4.21 deste título;
- (a) Para os serviços em eletricidade sob tensão em instalações e equipamentos em geral e para os trabalhos subterrâneos, é obrigatório, respectivamente:
 - (1) Que todo profissional qualificado para instalar, operar, inspecionar ou reparar instalações elétricas, além do treinamento dado conforme retro-referenciado, deve receber treinamento especial complementar, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, em primeiros socorros, devendo estar apto a socorrer acidentados dessa natureza, especialmente através de técnicas de reanimação cárdio-respiratória, e em combate a incêndio, devendo estar apto a manusear todos os equipamentos de extinção do fogo;
 - (2) Que todo profissional qualificado para trabalhar em atividades no subsolo, além do treinamento dado conforme referenciado no subitem 4.16.3, deve receber treinamento especial complementar, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, em primeiros socorros e combate a incêndio.
 - (b) Estes profissionais ficam obrigados a fazer parte das equipes de combate a incêndio e de primeiros socorros, obrigadas a existir no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços.
- 4.16.4 O treinamento periódico e a reciclagem devem ser realizados antes do início de cada fase da obra ou serviço e sempre que se tornarem necessários, devendo os trabalhadores receberem cópias apostiladas dos assuntos ministrados no treinamento. Caso o profissional não seja o mesmo indicado no planejamento prévio para ministrar o treinamento periódico e de reciclagem, deve ser enviada uma cópia do currículo desse profissional, antes do início do treinamento para o administrador do contrato, mediante contra recibo;
- 4.16.5 Os treinamentos devem ser ministrados por profissionais legalmente habilitados no assunto específico, devendo para os treinamentos admissional, periódico e de reciclagem, terem formação em segurança ou medicina do trabalho, podendo fazer parte do SEESMT da empresa **CONTRATADA** ou serem subcontratados para tanto;
- 4.16.6 A empresa deve comprovar os treinamentos ministrados através de listas de presença, com assinatura de todos os participantes em todos os períodos, devendo uma cópia ser enviada e anexada ao livro de atas da CIPA da **CONTRATADA** e outra ao administrador do contrato, mediante contra recibo, no prazo de 10 (dez) dias após o término do treinamento;
- 4.16.7 A empresa deve comprovar as palestras periódicas na prevenção de acidentes ministradas no canteiro de obra, frente de trabalho ou no local de serviço, através de lista de presença, com assinatura de todos os participantes em todos os períodos, devendo uma cópia ser enviada e anexada ao livro de atas da CIPA da **CONTRATADA** e outra ao administrador do contrato, mediante contra recibo, no prazo de 10 (dez) dias após o término da palestra;
- 4.16.8 Serão aceitos treinamentos realizados pela empresa **CONTRATADA**, desde que não ultrapasse o prazo de 2 (dois) anos e cumpra o conteúdo básico determinado nas alíneas 4.16.2 e 4.16.3 deste título;
- 4.16.9 Além dos treinamentos operacionais mencionados, a empresa **CONTRATADA** deve treinar seus empregados no Curso Básico de Membros de CIPA, caso seja obrigatório a constituição desta comissão ou para os prepostos indicados, conforme alínea 4.3 deste procedimento, com carga horária de 20 (vinte) horas, ministrado pelo SEESMT da **CONTRATADA** ou por órgão reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- 4.16.10 Caso a **CESAN** julgar que o treinamento dado aos empregados da **CONTRATADA** ou que os profissionais que o ministrará não sejam os corretamente indicados, exigirá da **CONTRATADA** novo treinamento, cujo não cumprimento implicará em sanções administrativa, previstas nas cláusulas contratuais.

4.17 IDENTIDADE FUNCIONAL:

- 4.17.1 A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer e obrigar o uso, por seus empregados ou subcontratados, de uniforme e identidade funcional (crachá) com fotografia, nome do empregado, cargo, nome da empresa **CONTRATADA** ou subcontratada, especialidade do empregado, caso seja profissional qualificado para executar alguma atividade específica, acrescido dos dizeres “ Prestador de Serviço” ou “A Serviço da **CESAN**”, devendo ser portado em local visível na altura do peito;
- 4.17.2 O empregado que fizer parte da equipe de combate a incêndio ou da equipe de primeiros socorros deve possuir cartão de identificação do mesmo ou estes dados estarem mencionados no crachá.

4.18 COMUNICAÇÃO PREVIA A DRT:

- 4.18.1 É obrigatória a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou suas Subdelegacias, após a emissão da Autorização de Serviço – AS e antes do início das atividades, por parte da **CONTRATADA**, das seguintes informações:
- (a) Endereço correto da obra;
 - (b) Endereço correto e qualificação da **CONTRATADA** e da contratante (Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social – CEI e Cadastro Geral de Contribuinte - CGC);
 - (c) Tipo de obra;
 - (d) Datas previstas do início e conclusão da obra;
 - (e) Número máximo previsto de trabalhadores na obra;
 - (f) “ Lay out”do canteiro da obra (sempre que houver canteiro);
 - (g) Croqui da frente de trabalho (quando ela estiver definida previamente);
 - (h) Cláusulas de responsabilidade integrantes do contrato;
 - (i) Responsável(is) técnico(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**;
 - (j) Responsável(is) técnico(s) pela fiscalização da **CESAN**.
- 4.18.2 A empresa **CONTRATADA** deve enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, cópia da comunicação prévia, no prazo de até 5 (cinco) dias após a data de protocolo na DRT, antes do início da obra.

4.19 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO E DE DOENÇA OCUPACIONAL:

- 4.19.1 A empresa **CONTRATADA** deverá comunicar os Acidentes do Trabalho, incluídas as doenças ocupacionais, ao INSS, através da Comunicação de Acidentes do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência, conforme dispõe o artigo 336 e §1º do decreto 3048 de 06/05/1999 e arts. 19, 20, 21 e 23 da Lei 8.213 de 24/07/1991 (alterada pelas leis 10.699/2003, 10.710/2003 e 10.839/2004);
- 4.19.2 A empresa **CONTRATADA**, deve enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, cópia da Ficha de Acidente do Trabalho (ou doença ocupacional), de acordo com Anexo I da Norma Regulamentadora nº 18 (para empresa enquadrada na indústria da construção), cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT e relatório de investigação do acidente elaborado pelo profissional responsável pelo SEESMT da **CONTRATADA** ou por profissional legalmente habilitado conforme estabelecido no subitem 4.2.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de ocorrência do acidente;
- 4.19.3 A empresa **CONTRATADA** também deve, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, os dados estatísticos de acidentes do trabalho (e/ou de doenças ocupacionais), de acordo com anexo II da Norma Regulamentadora nº18;
- 4.19.4 Os documentos mencionados nos dois itens acima (Anexo I e II) devem ser enviados à FUNDACENTRO até 10 (dez) dias após o acidente, no caso do anexo I e até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, no caso do Anexo II, ficando arquivados por um período de, no mínimo, 3 (três) anos no local da obra ou no escritório central da empresa **CONTRATADA**;
- 4.19.5 Em caso de acidente grave a **CONTRATADA** deverá comunicar sua ocorrência imediatamente ao administrador do contrato, assim como também deverá prestar todas informações necessárias a **CESAN** para a devida investigação e apuração dos fatos.

4.20 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE FATAL

- 4.20.1 Em caso de ocorrência de acidente fatal, a empresa **CONTRATADA** é obrigada a:
- (a) Comunicar o Acidente do Trabalho ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT imediatamente após a sua ocorrência;
 - (b) Comunicar o acidente fatal, de imediato, à autoridade policial competente, ao órgão regional do Ministério do Trabalho e ao administrador do contrato;
 - (c) Isolar o local diretamente relacionado ao acidente, mantendo suas características até sua liberação pela autoridade policial competente e pelo órgão regional do Ministério do Trabalho;
 - (d) Enviar ao administrador do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o ocorrido, mediante contra recibo, além dos documentos mencionados no subitem 4.19.2, também cópia dos documentos Boletim de Ocorrência e Atestado de Óbito Laudo Médico Necroscópico, emitido pelo IML.

- 4.20.2 Também no caso de ocorrência de acidente fatal, a **CONTRATADA** deverá prestar todas informações necessárias a **CESAN** para a devida investigação e apuração dos fatos.

4.21 PLANEJAMENTO PRÉVIO:

- 4.21.1 A empresa **CONTRATADA** deve apresentar um planejamento prévio por escrito ao administrador do contrato, após assinatura do contrato e antes da emissão da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, onde deve constar:

- (a) PCMAT, conforme alínea 4.6 deste título, para as empresas da indústria da construção, com 20 ou mais trabalhadores, no canteiro de obra ou frente de trabalho ou PPRA, conforme alínea 4.7 deste título, para as demais empresas contratadas;
- (b) PCMSO, conforme alínea 4.8 deste título;
- (c) PPP, conforme subitem 4.9.1;
- (d) Relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa da obra ou serviço;
- (e) Relação nominal e cargo dos profissionais responsáveis qualificados e habilitados por todas as atividades a serem executadas, conforme determinado neste procedimento, no contrato e na legislação vigente;
- (f) Relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SEESMT, destacando-se o responsável pelo SEESMT, o médico coordenador responsável pelo PCMO, o profissional de segurança do trabalho responsável pela elaboração e implantação do PCMAT ou PPRA e os profissionais que ministrarão os treinamentos admissionais, periódicos e de reciclagem, bem como dos profissionais legalmente habilitados, que atenderão a alínea 4.2.3 deste título;

NOTA: O currículo dos profissionais pertencentes ao SEESMT deve conter, com detalhamento, a(s) experiência(s) profissional(is) inerentes às atividades a serem desenvolvidas em obra pelos mesmos;

- (g) Relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes, ou aqueles designados conforme alínea 4.3.3 deste título;
- (h) Relação dos EPI's por cargo ou função que deverão ser fornecidos aos empregados durante a execução das obras ou serviços, devendo essa ser atualizada antes do início de cada etapa da obra ou serviço;
- (i) Dimensionamento dos extintores previstos para o canteiro de obra ou frente de trabalho, de acordo com a alínea 4.5.2.6 deste título;
- (j) Programa dos treinamentos admissional, periódico, de reciclagem e específico, destinado a todos os empregados, constando cronograma com datas, horários e local de realização, conteúdo programático, relação nominal dos instrutores e/ou entidades, devendo ser anexada cópia das apostilas que serão entregues aos empregados, do certificado e do histórico escolar dos instrutores com assinatura de aprovação pelo MEC ou órgão credenciado como sistema oficial de ensino;
- (k) Palestras periódicas de conscientização na prevenção de acidentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, direcionadas aos riscos das atividades desenvolvidas, com cronograma das datas, horário e local de realização;
- (l) Plano de metodologia de supervisão e controle das condições de segurança das atividades desenvolvidas nas obras ou serviços, por parte dos profissionais integrantes do SEESMT da **CONTRATADA**. Caso seja elaborado e emitindo algum laudo técnico ou documento referente às condições insalubres e inseguras presentes na obra, uma cópia do mesmo deve ser enviada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 10 (dez) dias a sua data de elaboração ou emissão.

4.22 TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.22.1 A empresa **CONTRATADA** é a única responsável perante a **CESAN**, pelo cumprimento por parte da subcontratada deste procedimento, do contrato com a **CESAN** e da legislação vigente;
- 4.22.2 A empresa **CONTRATADA** deve incluir nos contratos de subcontratação, cláusula especificando que a **CONTRATADA** pela **CESAN** é a responsável direta e indireta pelo cumprimento por parte da subcontratada, dos procedimentos e normas da **CESAN**, dos itens constantes no contrato com a **CESAN** e na legislação vigente;
- 4.22.3 A empresa **CONTRATADA** quando da subcontratação, deve solicitar por escrito, autorização expressa da **CESAN** para a subcontratação, parte das obras e/ou serviços objeto do contrato informando:
- (a) Nome e endereço da empresa a ser subcontratada e sua qualificação (Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social – CEI e Cadastro Geral de Contribuinte – CGC);
 - (b) Nome e endereço dos titulares e/ou prepostos da empresa a ser subcontratada;

- (c) Obras e/ou serviços a serem subcontratados;
 - (d) Local e endereço do canteiro de obra, frente de trabalho e local de serviços a serem utilizados pelas subcontratadas;
 - (e) Data prevista do início e conclusão das obras e/ou serviços a serem subcontratados;
 - (f) Número máximo previsto de trabalhadores nas obras e/ou serviços a serem subcontratados.
- 4.22.4 A empresa subcontratada deverá encaminhar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, relação nominal dos empregados que trabalharão na execução dos serviços subcontratados, devendo ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa do serviço, assim como uma cópia do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP dos seus empregados, contratados e subcontratados, de acordo com o subitem 4.9.1;
- 4.22.5 A empresa **CONTRATADA** deve encaminhar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, as relações nominais das subcontratadas, de acordo com os subitens 4.21.1.d a 4.21.1.k, bem como as listas de treinamento, conforme subitem 4.16.6.
- (a) Estes documentos devem ser encaminhados antes do início das atividades por parte da subcontratada.
- 4.23 CONSIDERAÇÕES GERAIS:**
- 4.23.1 Se for constatada a culpa da **CONTRATADA** pela não observância de algum item deste procedimento ou do contrato, a **CESAN** aplicará as sanções administrativas previstas nas cláusulas de Sanções Administrativas do referido contrato;
- 4.23.2 A empresa **CONTRATADA** pode encaminhar os documentos previstos neste procedimento, ao administrador do contrato, através do responsável pela fiscalização, sempre com contra recibo;
- 4.23.3 A **CONTRATADA** ou subcontratada deve permitir o livre acesso dos profissionais da área de segurança e medicina do trabalho da **CESAN**, do sindicato da categoria, dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal, para inspeções e vistorias periódicas, no local da obra ou serviço;
- 4.23.4 A **CONTRATADA** ou subcontratada deve comunicar ao administrador do contrato ou, na ausência deste, ao responsável pela fiscalização, por escrito, quando for executar serviços após o horário normal de trabalho, em fins de semana ou feriados;
- 4.23.5 O uniforme fornecido pela **CONTRATADA** aos seus empregados nas obras ou serviços objeto do contrato com a **CESAN** deverá ser confeccionado em padrão de modelo e tecido que ofereça conforto e proteção e não se constitua em risco de acidente;
- 4.23.6 Considerando o uniforme como elemento de identificação dos empregados de uma **CONTRATADA**, as camisas, jaquetas, jalecos ou guarda-pós deverão ser identificados com o nome desta firma e, nos casos em que a **CESAN** exigir, os dizeres "A Serviço da **CESAN**" gravados na altura do peito, lado esquerdo, e centralizado nas costas, de acordo com padrão a ser especificado pela contratante.
- 5 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CESAN**
- 5.1 CABE AO ADMINISTRADOR DO CONTRATO:**
- 5.1.1 Cumprir e fazer cumprir todos as determinações contidas neste procedimento e no contrato de execução de obras e/ou serviços, e suas alterações e atualizações decorrentes de regulamentos legais;
- 5.1.2 Ser responsável pela análise e observância de todos os documentos mencionados neste procedimento, comunicando a **CONTRATADA** as irregularidades e insuficiências constatadas, zelando pelas alterações necessárias e cumprimento destas;
- 5.1.3 Arquivar os documentos mencionados neste procedimento por um período de 20 (vinte) anos, passando a fazer parte do histórico de obras da **CESAN**;
- 5.1.4 Comunicar, de imediato, a área de Segurança do Trabalho e a CIPA, acidentes graves ou fatais e situações de grave e iminente risco;
- 5.1.5 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópias dos documentos (vide prazos estabelecidos para entrega destes documentos pela **CONTRATADA** no subitem 4.19.2 e 4.19.3): **Anexos I** – Ficha de Acidente do Trabalho; Comunicações de Acidentes do Trabalho - CAT's; Relatórios de Investigação de Acidente; e cópia do **Anexo II** – Dados Estatísticos de Acidentes do trabalho;
- 5.1.6 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópia da relação nominal dos titulares e suplentes que compõem o quadro da CIPA da **CONTRATADA** ou subcontratada ou os designados (representantes indicados conforme subitem 4.3.3), o calendário anual de reuniões e atas das reuniões ordinárias e extraordinárias dessa comissão;
- 5.1.7 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópias dos Perfis Profissiográficos Previdenciários dos empregados das **CONTRATADAS**, nas condições previstas nos itens 4.9.1 e 4.9.1.1;
- 5.1.8 Repassar à **CONTRATADA**, por escrito, todas as exigências, análises, orientações, pareceres e observações feitas pelos profissionais da área de Segurança e Medicina do Trabalho da **CESAN**, sindicato da categoria e órgão de fiscalização federal, estadual e municipal, quando da inspeção e vistoria nos locais das obras ou serviços;

- 5.1.9 Determinar, por escrito, de acordo com as características das obras ou serviços, além do mínimo e independente da necessidade legal da instalação e manutenção do SEESMT, a designação pela empresa **CONTRATADA**, de um profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, como responsável pelo cumprimento das medidas de segurança e medicina do trabalho, aprovando esta indicação com base no seu currículo; Vide subitem 4.2.4.
- (a) Quando necessário, para obtenção de melhores subsídios quanto a definição da necessidade quantitativa de profissionais e para sua aprovação, solicitar assessoria dos profissionais de Segurança e Medicina do Trabalho da **CESAN**.
- 5.1.10 Determinar, por escrito, a necessidade, no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, a permanência do profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, de acordo com as características das atividades a serem executadas pela empresa **CONTRATADA** e designados por ela, conforme alínea anterior;
- 5.1.11 Promover e participar de reuniões, quando necessário ou solicitado pela área de Segurança e Medicina do Trabalho, entre o SEESMT da **CONTRATADA** e o SEESMT da **CESAN**, tomando ciência e fazendo cumprir junto a **CONTRATADA** os assuntos acordados;
- 5.1.12 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço, e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, fazendo os devidos registros escritos da ocorrência;
- 5.1.13 Tomar todas as medidas e providências junto à **CONTRATADA** no sentido da imediata regularização das condições constatadas, quando da paralisação da obra ou serviço, por motivo de falta de segurança ou condições de risco grave e iminente, pelos profissionais da área de Segurança e Medicina do Trabalho, do sindicato da categoria, dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal e pela fiscalização da obra;
- 5.1.14 Emitir a autorização de início das obras e/ou serviços obrigatoriamente, após a análise do planejamento prévio, elaborado pela empresa **CONTRATADA** conforme especificado neste procedimento, com cópia para área de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.1.15 Realizar reunião com os responsáveis técnicos e/ou prepostos da empresa **CONTRATADA**, para entrega da autorização de início das obras ou serviços, discussão e aprovação do conteúdo do planejamento prévio elaborado por esta, indicando as correções ou complementações que julgar necessárias ao cumprimento deste procedimento, das normas e procedimentos internos da **CESAN** e da legislação vigente;
- (a) Solicitar, a seu critério, quando necessário, a participação dos profissionais de segurança e medicina do trabalho da **CESAN**;
- (b) Deve ser elaborada ata desta reunião e arquivada cópia no processo do objeto contratado.
- 5.1.16 Promover reunião com os responsáveis técnicos e/ou prepostos da empresa **CONTRATADA**, sempre que forem denunciadas irregularidades pelos profissionais do SEESMT da **CESAN**, sindicatos ou órgão de fiscalização federal, estadual e municipal, determinando as medidas corretivas a serem tomadas pela **CONTRATADA**.
- (a) Deve ser elaborada ata desta reunião e arquivada cópia no processo do objeto contratado.
- 5.2 CABE AO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:**
- 5.2.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações contidas neste procedimento e no contrato execução de obras e/ou serviços, e suas alterações e atualizações decorrentes de regulamentos legais;
- 5.2.2 Fiscalizar as obras de sua competência, orientando e instruindo a **CONTRATADA** a respeito de todos os aspectos a serem observados e corrigidos com relação a segurança e medicina do trabalho, quando levantados durante a sua fiscalização;
- 5.2.3 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, devendo informar o administrador do contrato, fazendo os devidos registros escritos da ocorrência;
- 5.2.4 Tomar todas as medidas e providências junto à **CONTRATADA** no sentido da imediata regularização das condições constatadas, quando da paralisação da obra ou serviço, por motivo de falta de segurança ou condição de risco grave e iminente, pelos profissionais da área de segurança e medicina do trabalho que atende a sua unidade, sindicato da categoria e órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal;
- 5.2.5 Nas situações de grave e iminente risco e de acidentes graves e fatais, fica a fiscalização da obra obrigada a comunicar, de imediato, a área de segurança e medicina do trabalho da **CESAN** e ao administrador do contrato;
- 5.2.6 Acompanhar as inspeções e vistorias realizadas pela área de segurança e de medicina do trabalho, do SEESMT da **CONTRATADA**, do sindicato da categoria e dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal, sempre que solicitado.

5.3 CABE A ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

- 5.3.1 Assessorar, analisar, orientar e dar parecer, quando solicitado pelo administrador do contrato ou pelo responsável pela fiscalização da obra, quanto aos assuntos referentes a segurança e medicina do trabalho;
- 5.3.2 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, informando, de imediato, ao responsável pela fiscalização da obra, ao administrador do contrato e à Gerência de Recursos Humanos a qual está subordinada;
- 5.3.3 Solicitar, quando necessário, o acompanhamento do responsável pela fiscalização nos locais dos **SERVIÇOS**;
- 5.3.4 Informar e atualizar o administrador do contrato de alterações e regulamentações legais, quanto a segurança e medicina do trabalho, que passarem a vigorar durante a vigência do contrato;
- 5.3.5 Sintetizar, mensalmente, estatísticas de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais de todos os **SERVIÇOS**, e enviar cópia para a Gerência de Recursos Humanos.
- 5.3.6 Comunicar de imediato a Gerência de Recursos Humanos as situações de grave e iminente risco, e os acidentes graves e fatais, por escrito, com relatório resumido das ocorrências;
- 5.3.7 Promover a atualização deste Procedimento, de acordo com as sugestões das Unidades da Companhia, avaliação técnica de necessidade ou alterações legais pertinentes a segurança e medicina do trabalho.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 O cumprimento das instruções contidas neste caderno de regras não exime a **CONTRATADA** de cumprir as demais Normas Regulamentadoras constantes da Portaria 3.214 / 78 do MTE e outras normas técnicas e legislações vigentes, que serão igualmente fiscalizadas pela **CESAN**;
- 6.2 No sentido de melhor disciplinar, controlar, ou de tornar mais eficaz o cumprimento da legislação poderá a **CESAN** estabelecer ou rever procedimentos ou instruções de segurança e medicina do trabalho junto a **CONTRATADA** e que automaticamente passarão a fazer parte das exigências contratuais.

ANEXO XII RELAÇÃO DE MODELOS

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NORMAS E INSTRUÇÕES

FAC – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL Nº
033/2008 – CONCORRÊNCIA - CESAN.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Atenciosamente

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

TIMBRE CARTA DE FIANÇA R\$

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 8 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 033/2008**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03(três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 1.491, 1.499, 1.500, 1.502 e 1.503 do Código Civil e 261 e 262 do Código Comercial.

O prazo de validade da presente fiança é de (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2%(dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar a presente Carta de Fiança;

II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;

III - o valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal;

IV - o Banco Fiador acha-se autorizado a expedir Cartas de Fiança.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data

Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - às assinaturas das testemunhas (acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis);
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o subitem 7.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, acrescido de 90 (noventa) dias.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 033/2008 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E/OU ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, PROJETOS TÉCNICOS, EXECUTIVOS E ESPECIAIS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DE IÚNA, PANCAS E ANCHIETA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DE ATÍLIO VIVACQUA, ÁGUA BRANCA, IRIRI, MUCURICI, SÃO JOSÉ DO CALÇADO, PANCAS E VILA PAVÃO, TODOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1 , letra "i" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 033/2008 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E/OU ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, PROJETOS TÉCNICOS, EXECUTIVOS E ESPECIAIS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DE IÚNA, PANCAS E ANCHIETA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DE ATÍLIO VIVACQUA, ÁGUIA BRANCA, IRIRI, MUCURICI, SÃO JOSÉ DO CALÇADO, PANCAS E VILA PAVÃO, TODOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 033/2008 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E/OU ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, PROJETOS TÉCNICOS, EXECUTIVOS E ESPECIAIS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DE IÚNA, PANCAS E ANCHIETA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DE ATÍLIO VIVACQUA, ÁGUA BRANCA, IRIRI, MUCURICI, SÃO JOSÉ DO CALÇADO, PANCAS E VILA PAVÃO, TODOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor (es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: ____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

N = R\$ _____ i = _____ % n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, ____ de _____ de 200 ____.

Representante da CESAN_____
Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 033/2008 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E/OU ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, PROJETOS TÉCNICOS, EXECUTIVOS E ESPECIAIS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DE IÚNA, PANCAS E ANCHIETA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DE ATÍLIO VIVACQUA, ÁGUA BRANCA, IRIRI, MUCURICI, SÃO JOSÉ DO CALÇADO, PANCAS E VILA PAVÃO, TODOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.

FAC

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATADA

CONTRATO N.º	UNIDADE	PERÍODO	DATA
OBJETO RESUMIDO			
CONTRATADA			
MUNICÍPIO		ENG.º FISCAL	

Projeto Hidráulico

Item	Atributo	Pesos	Valor	Índice de Conformidade
1	ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CESAN	10%		
2	ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS- ABNT	10%		
3	ATENDIMENTO AS ATAS DE REUNIÃO E AS SOLICITAÇÕES FEITAS PELA FISCALIZAÇÃO	10%		
4	QUALIDADE DO PROJETO	20%		
5	APRESENTAÇÃO DO PROJETO	20%		
6	CLAREZA NA APRESENTAÇÃO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO	10%		
7	CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA APRESENTADO	20%		

Projeto Elétrico

Item	Atributo	Pesos	Valor	Índice de Conformidade
1	ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CESAN	10%		
2	ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS- ABNT	10%		
3	ATENDIMENTO AS ATAS DE REUNIÃO E AS SOLICITAÇÕES FEITAS PELA FISCALIZAÇÃO	10%		
4	QUALIDADE DO PROJETO	20%		
5	APRESENTAÇÃO DO PROJETO	20%		
6	CLAREZA NA APRESENTAÇÃO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO	10%		
7	CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA APRESENTADO	20%		

Projeto Estrutural

Item	Atributo	Pesos	Valor	Índice de Conformidade
1	ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CESAN	10%		
2	ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS- ABNT	10%		
3	ATENDIMENTO AS ATAS DE REUNIÃO E AS SOLICITAÇÕES FEITAS PELA FISCALIZAÇÃO	10%		
4	QUALIDADE DO PROJETO	20%		
5	APRESENTAÇÃO DO PROJETO	20%		
6	CLAREZA NA APRESENTAÇÃO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO	10%		
7	CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA APRESENTADO	20%		

Orçamento

Item	Atributo	Pesos	Valor	Índice de Conformidade
1	APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO	10%		
2	CLAREZA NA MEMÓRIA DE CÁLCULO	15%		
3	ATENDIMENTO AS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS	15%		
4	CONSIDERAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS ENVOLVIDOS	15%		
5	COMPOSIÇÕES DE CUSTO APRESENTADAS PARA ITENS NÃO EXISTENTES NA TABELA DA CESAN	15%		
6	LISTA DE MATERIAIS	15%		
7	PREÇOS APRESENTADOS	15%		

Licença Ambiental

Item	Atributo	Pesos	Valor	Índice de Conformidade
1	ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	15%		
2	ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS- ABNT	15%		
3	ATENDIMENTO AS ATAS DE REUNIÃO E AS SOLICITAÇÕES FEITAS PELA FISCALIZAÇÃO	10%		
4	ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES FEITAS PELA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DA CESAN	10%		
5	QUALIDADE DO SERVIÇO	15%		
6	APRESENTAÇÃO DO SERVIÇO	15%		
7	CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA APRESENTADO	20%		

Topografia e/ou Sondagem

Item	Atributo	Pesos	Valor	Índice de Conformidade
1	ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS- ABNT, COMO TAMBÉM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CESAN	15%		
2	ATENDIMENTO AS NORMAS DE HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM ESPECIAL ATENÇÃO A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, E A LIMPEZA E HIGIENE DOS EQUIPAMENTOS DE TRABALHO	10%		
3	COMUNICAÇÃO DA CONTRATADA COM A FISCALIZAÇÃO	10%		
4	QUALIDADE NA APRESENTAÇÃO DOS CÁLCULOS E DESENHOS	15%		
5	APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CROQUIS E CADERNETAS DE CAMPO	15%		
6	QUALIDADE E SEGURANÇA DOS VÉRTICES (MARCO) DAS POLIGONAIS MATERIALIZADAS	15%		
7	CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA APRESENTADO E DOS PRAZOS PARA EFETUAR OS SERVIÇOS ESTIPULADOS PELA CONTRATANTE	20%		

Estudo de Concepção

Item	Atributo	Pesos	Valor	Índice de Conformidade
1	ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	10%		
2	ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS- ABNT	10%		
3	ATENDIMENTO AS ATAS DE REUNIÃO E AS SOLICITAÇÕES FEITAS PELA FISCALIZAÇÃO	10%		
4	QUALIDADE DO ESTUDO	20%		
5	APRESENTAÇÃO DO ESTUDO	15%		
6	ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES FEITAS PELO MEIO AMBIENTE DA CESAN	15%		
7	CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA APRESENTADO	20%		

CONCEITO

=

PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO	FISCALIZAÇÃO	RESP. CONTRATADA - CIÊNCIA	CHEFE DIVISÃO DE OBRAS
1 = ATENDE			
0 = NÃO ATENDE			
X = NÃO AVALIADO		NOME E ASSINATURA	

TERMO DE REFERÊNCIA

Faz parte integrante desta especificação, independentemente de sua transcrição, o documento abaixo relacionado:

- TERMO DE REFERÊNCIA.

As licitantes deverão possuir e ter conhecimento do referido **TERMO DE REFERÊNCIA**. Este documento poderá ser adquirido na **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**, Av. Guarapari, nº 444, Jardim Limoeiro, Serra-ES, mediante a apresentação de um CD-RW para gravação.